SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 13 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 567/2017

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC E A SECRETARIA EXECUTORA – SEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC constituído por recursos provenientes do orçamento anual do Município destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, como também de outras fontes, com o objetivo de promover desenvolvimento da Cultura no Município de Afonso Bezerra, podendo, para tanto, apoiar financeiramente:

I - A concessão de bolsas de participação em eventos, com intuito custeio de despesas;

II- A manutenção de grupos musicais, artísticos, bandas marcais e filarmônicas;

III- A manutenção, reforma e ampliação de espaços culturais;

IV- Projetos de difusão cultural, podendo tratar-se de turnês artísticas, realização de Festivais, mostras ou circuitos culturais ou apresentação de artistas nacionais e internacionais em Afonso Bezerra;

V - Projetos de datas festivas locais e eventos delas decorrentes, que se utilize da preservação das manifestações tradicionais, folclóricas e da religiosidade popular tais como; Carnaval, Semana Santa, Festa do dia das mães, Festas Juninas, Caprifeira, Semana do folclore, Semana cívica, Semana da emancipação política e social do município, Festa da padroeira, Eventos natalinos;

VI- Pesquisas acerca da produção, difusão, comercialização ou recepção das atividades culturais;

VII- Projetos de produção de bens culturais.

Parágrafo único. Entende-se projetos de produção de bens culturais, aqueles que tenham por objetivo a produção de bens, materiais ou imateriais, de natureza artístico cultural.

Art. 2º. Constituem receitas do Fundo:

I- repasses do Governo Federal;

II- repasses do Governo Estadual;

III- repasses do Governo Municipal;

IV - receitas provenientes de ações do Município de Afonso Bezerra;

V- Doações de pessoas físicas ou jurídicas;

VI- Receitas de eventos, atividades ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o fundo;

VII- Percentual das receitas provenientes de ações realizadas com patrocínio do
Fundo.

§1º. A realização de eventos, atividades ou promoções por entidades externas ao Poder Público Municipal, com a finalidade de angariar recursos para o Fundo Municipal de Cultura, dependem de autorização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§3º. O percentual das receitas provenientes de ações realizadas com o patrocínio do Fundo será definido para cada projeto individualmente, podendo ser igual a zero.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Cultura poderá beneficiar projetos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por Pessoas Físicas ou Jurídicas, de direito público ou privado, com domicílio no município.

§1oO FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e gerido por seu titular que assumirá a função de presidente, para cumprimento do Programa de Trabalho Anual.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§2oOs recursos do FMC somente serão aplicados em projetos culturais após aprovados pela SEC, com parecer favorável do Procurador Geral do Município.

Art. 4º. Cria dentro da estrutura do Fundo Municipal de Cultura a Secretaria Executora – SEC.

§ 1° O Secretário Municipal de Educação designará por meio de Portaria a estrutura básica da SEC que funcionará como secretaria executiva do FMC, com composição de 5 (cinco) membros, entre eles: 1 (um) presidente, que deverá ser o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 1 (um) representante do executivo; 1 (um) representante do legislativo; e 2 (dois) representantes de entidades representativas culturais; 2 (dois) suplentes.

§ 2° Os projetos aprovados serão acompanhados e avaliados tecnicamente pela SEC.

§ 3° Sempre que necessário, a SEC utilizará peritos para análise e parecer sobre os projetos, permitida a indenização de despesas com o deslocamento, quando houver, e respectivos pró-labores e ajudas de custo.

§ 4º Os recursos do FMC não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da SEC.

§ 5° Ao término do projeto, a SEC efetuará Parecer como forma de avaliação final à verificar a fiel aplicação dos recursos.

Art. 5º. A concessão de benefícios poderá se dar nas seguintes modalidades:

I- induzida, trabalhando com o acolhimento de solicitações espontaneamente apresentadas ao Fundo;

II- indutora, via lançamento de editais.

Parágrafo único. A prestação de contas será obrigatória independentemente da forma da concessão do benefício pecuniário.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados exclusivamente na execução de projetos relacionados com o desenvolvimento cultural, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Projeto aprovado, e mediante prestação de contas.

Art. 7º. Fica criado o Cadastro Municipal de Pessoas e Entidades Culturais junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do seu departamento competente, que o manterá atualizado para fins administrativos e eleitorais.

§1º. Poderão fazer parte do cadastro às pessoas, grupos e instituições com interesse na política cultural do Município, em pleno gozo de seus direitos e com participação comprovada de no mínimo 01 (um) ano.
§2º. O membro da comunidade cultural poderá ser inscrito em mais de um segmento ou área, desde que comprovada sua atuação ou participação no setor.

§3º. A SEC, se necessário, definirá outras formas e procedimentos para o cadastro.

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 10º. Os casos omissos nesta Lei deverão ser analisados pela SEC e regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN**,** 11 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:898396C8

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71
Contratada: MUSICAL – LTDA, CNPJ nº 108.363.806-56
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de material para instrumentos musicais**.**
Valor Global: R$ 7.945,00 (Sete mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Fundamento Legal: Inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93.
Reconhecimento em 11 de outubro de 2017,

THAMIRES CUNHA DE ARAÚJO
CPF: 070.609.574-05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Ratificação em 11 de outubro de 2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF n°392.181.124-49,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:404BF6FE

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: ANDERSON VICTOR MELO DE LIMA 06145785403. Nome fantasia: TRAKINOS D'LART ENTRETENIMENTOS CNPJ: 28.641.807/0001-22
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Artes Cênicas para abrilhantar o dia 12 de outubro (dia das crianças), ofertado pela Secretaria de Assistência Social através do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV do Município de Afonso Bezerra.
VALOR GLOBAL: R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais)
BASE LEGAL: Art. 24 II da Lei nº 8.666/93
Reconhecimento em 26/09/2017: Carlineide Justina da Silva Almeida. CPF:056.501.844-29 Secretária Municipal de Assistência Social.
Ratificação em 26/09/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:0316928C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00053/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00053/2017, que objetiva: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física para realização dos serviços de consertos em bombas submersas, junto a esta administração, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório

em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): FRANCISCO DA COSTA 66445914420, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.154.978/0001-88, com sede a Rua João Agripino, 60 – Loja – Centro – Catolé do Rocha/PB. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 – 11 e 12. Com o valor de R$ 106.510,00(cento e seis mil quinhentos e dez reais).

Alexandria/RN, 09 de Outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:DC73B180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2017, que objetiva: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - - 10 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 e 41. Com o valor de R$ 88.846,50(oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 09 de Outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6AB52FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2017, que objetiva: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.019150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - - 10 – 13 – 14 – 15 – 16 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 e 41. Com o valor de R$ 88.846,50(oitenta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 09 de Outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A2E95619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput,* da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2016 a 30 de outubro de 2017, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:09C80041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCINILDO BERNARDINO DE ARAUJO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.688, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.107-0, referente a diária no período do dia 10 de outubro de 2017, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2017.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EE443E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do INSS, datada de 09 de outubro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARTA FRANCISCA DE SOUZA**, Matrícula nº 501, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 137 (cento e trinta e setes) dias a ser gozada de 26 de agosto de 2017 a 09 de janeiro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de agosto de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C6197313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, realizada no dia 10 de outubro de 2017, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula nº 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** por um período de 62 (sessenta e dois) dias, a ser gozada de 20 de setembro a 20 de novembro de 2017.
Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2017.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:921A82EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 377, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

*"*Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, e dá outras providências*."*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 10 de outubro de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 87º da Emancipação.
.
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6F8A00CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2017-GP PMAA

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o feriado nacional do dia 12 de outubro de 2017 (*Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil*),
CONSIDERANDO, a importância cultural das solenidades religiosas realizadas nessa data,

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 13 de outubro de 2017, *Sexta feira*;
Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 11 de outubro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F90DC7DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 021/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Angicos/RN, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de outubro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:6294D884

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 054/2017

PROCESSO Nº. 22090001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): FRANCISCO XAVIER DE SOUZA 07715994472 - CNPJ: 08.318.800/0001-67, vencedora do(s) Item(n)(s) 1, 2, 3, 4, Com Valor global da licitação R$ 29.220,00 (Vinte e nove mil, duzentos e vinte reais). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços reprográficos, para atender as diversas atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). LOCAL E DATA: Apodi/RN, 11 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:DFC2223F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 007/2017 – DE 02 OUTUBRO DE 2017.

RESOLUÇÃO Nº: 007/2017 – DE 02 OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a Aprovação da Distribuição do Excedente do Leite do Programa Federal PAA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Extraordinária realizada em 26 de Setembro de 2017, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizada a Rua Antônio Lopes Filho, nº 158 – Centro, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a distribuição do excedente do leite do Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal doado ao Município para as Entidades inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÍLIO REGINALDO DE SOUZA
Presidente CMAS
Gestão 2017/2018.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:851BCB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0076/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.182/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.182/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	01065	R$	98.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**98.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**98.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0A0E5AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0077/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.181/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.181/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.134	Manutenção das Ações Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte	01002	R$	75.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**75.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	60.000,00
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01002	R$	5.000,00
Total das Anulações				**R$**	**75.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B44719DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0078/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.183/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.183/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º
- Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a ***reforma e adequação da Unidade de Saúde da Zona Urbana***.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.180	Reforma e Adequação de Imóvel para Unidade Básica de Saúde				
400000	Despesas Correntes				
440000	Outras Despesas Correntes				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01064	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º deste Decreto são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F72B1CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0590/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre nomeação dos seguintes membros do conselho municipal do Idoso- CMI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1 Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, as seguintes representações:

INSTITUICÕES GONVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Finanças:
- Titular: Marcos Railton Diógenes de Almeida Dias
- Suplente: Fabia Katayamm Dávila da Silveira Cavalcanti Sousa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
- Titular: Airton Bandeira e Souza
- Suplente: Lindalva Valentin de Freitas Alves

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
- Titular: Leandro Morais Gurgel
- Suplente: Dara Sibelly da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Saúde:
- Titular: Francisco Canindé Torres de Lima Júnior
- Suplente: Esterfson Guilherme Carvalho Paiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
- Titular: Ítalo Alves de Oliveira Morais
- Suplente: Igor Leonardo Bandeira Lopes

INSTITUIÇÕES NÃO GONVERNAMENTAIS

Pastoral da Pessoa Idosa:
- Titular: - Raimunda Ferreira Freire
- Suplente: Inês Odília Neta

Usuários da Política do Idoso:
- Titular: Margarida Dantas Mulatinho
- suplente: Antonio Fernandes Praxedes

STTR - Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Apodi:
- Titular: Francisca Francina Mota de Melo
- Suplente: Francisco Antonio de Oliveira Targino

GASPEC- Grupo de Assistência a Pessoas com Câncer
- Titular : Edilena Dantas de Araújo
- Jakson Kleiton Pereira Lima

COEVAP – Comunidade Evangélica Apodiense:
- Titular: Edivania Medeiros Marinho Souza
- Suplente: Valdinês Jales de Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6D9D2D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0 079/2017 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O Prefeito Do Município de Apodi, Estado Do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência no Art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Apodi, no dia 13 do mês de outubro de 2017, em virtude às comemorações dos Festejos do Dia de Nossa Senhora Aparecida, a padroeira do Brasil,

Art. 2º - Ficam excluídos do ponto facultativo do que trata o artigo anterior as repartições públicas municipais cujos os serviços são inadiáveis, com características essenciais, sendo aquelas que não atendidas coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população e ao patrimônio público.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário**:**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE

Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 10 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6816AAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0587/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ana Cesaria Cabral de Morais,** portadora de Matrícula 1594 –ATS, **Agente Comunitário de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 06 (Seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 28/09/2017 a 26/03/2018.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com a Lei 524/2007, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:232B6741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0588/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Alice de Menezes,** portadora de Matrícula 9283 – PMI-J, **Professora Nível Médio**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2017 à 08/04/2018, referente ao período aquisitivo de 30/07/1997 à 30/07/2007.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CB5581F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0589/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria do Carmo Soares,** portadora de Matrícula 9468 – GNM, **Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 11/10/2017 à 08/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 à 01/03/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de outubro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:66D0DA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0080/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos IV eXXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas no município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 13 de outubro de 2017, a Nota Fiscal Eletrônica Avulsa (NF-eA) e a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), como documentos fiscais hábeis para a comprovação das operações sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
§ 1º - Enquanto facultativa, nos termos do "*caput*", a utilização da Nota Fiscal Eletrônica NF-e, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, deverá requerer a devida autorização da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 2º- A partir de 13 de outubro de 2017 os documentos fiscais mencionados no *caput* serão de uso obrigatório para todos os prestadores de serviços do município de Apodi, e as pessoas físicas e jurídicas que contratarem serviços de prestadores estabelecidos no município da Prefeitura Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, devem aceitar somente a nota fiscal eletrônica de serviço instituída.
Art. 2º Para fins do disposto no Artigo 1º deste Decreto, fica estabelecido que:
A Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-eA se destina aos prestadores de serviços cadastrados junto ao Cadastro Mobiliário Tributário como Micro Empreendedor Individual;
A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e se destina aos demais prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário Municipal.
Art. 3º - A autorização para a confecção da Nota Fiscal Eletrônica Avulsa – NF-e A deverá ser solicitada pessoalmente pelo Microempreendedor Individual, ou seu representante legal, junto ao setor de Fiscalização Tributária do Município.
Parágrafo Único - A utilização do documento aludido no *caput* do artigo supracitado será autorizada pelo Fisco Municipal, que fixará a numeração seqüencial, por série, a ser observada na confecção do respectivo documento.
Art. 4º - O Contribuinte, uma vez incluído no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, deverá fazer a substituição do modelo antigo pela nova Nota Fiscal Eletrônica, a ser realizado a partir da publicação deste Decreto, mediante apresentação pelo contribuinte, à Prefeitura do Livro de Registro de Prestação de Serviços, do cartão do CNPJ e contrato social, se pessoa jurídica, e dos talonários referentes aos últimos 05 (cinco) anos, utilizados ou não utilizados, ou da data de constituição da empresa, se contar menos de 05 (cinco) anos.
Art. 5º- A Secretaria Municipal de Finanças poderá, em casos especiais, após solicitação e comprovação da necessidade por parte da empresa prestadora de serviços, autorizar a utilização da Nota Fiscal de Serviços Série "E" (Especial), que deverá ser impressa tipograficamente, a qual deverá após sua emissão, ser transformada em NF-e, conforme dispuser o Fisco Municipal em sua autorização da Nota Fiscal de Serviços Série "E". 2
Art. 6º - A numeração das Notas Fiscais: Avulsa ou Eletrônica seguirá sempre ordem seqüencial crescente, por série, a partir do número 0001.
Parágrafo Único. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica será emitida de acordo com modelo a ser instituído e divulgado pela Secretaria Municipal de Finanças, contendo todas as informações que se fizerem necessárias.
Art. 7º - A utilização dos documentos fiscais instituídos pelo presente Decreto, não acarretarão ônus ao contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 11 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:EDDBFA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0081/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Atualiza o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFR e das taxas para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições previstas no art. 72, incisos IV e XXI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando que o Decreto nº 22, de 17 de março de 2005 adotou a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para atualização da Unidade Fiscal de Referência – UFR e dos tributos municipais, a que se referem, respectivamente, o art. 307,

caput e Parágrafo Único e o art. 10, inciso III e § 2º, do Código Tributário Municipal (Lei nº 219, de 29 de dezembro de 1993);
Considerando que, em consequência, o valor da Unidade Fiscal de Referência - UFR foi atualizado para R$ 31,51 (TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), em 1º de janeiro de 2006, e que as taxas a que se referem os Anexos II, IV, V, VII, VIII, IX XI, XII e XIII, do Código Tributário do Município assumiram novos valores, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 1º e art. 3º daquele Decreto.
Considerando que a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial- IPCA-E, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre janeiro de 2007 até Junho de 2017 acumulado, foi de 85,57% (oitenta e cinco vírgula cinquenta e sete porcento).
DECRETA:
Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência-UFR, a que se refere o art. 307, caput e Parágrafo Único, do Código Tributário do Município passa a ser de R$ 60,27 (SESSENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), em 1º de julho de 2017.

Art. 2º- Os valores das taxas a que se referem os Anexos II, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI, XII e XIII do Código Tributário do Município assumem, durante o exercício de 2016, os valores constantes dos Anexos de números correspondentes do presente Decreto.

Art. 3º- este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 11 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74F81F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10100001/2017

OBJETO: Solicitação para que seja disponibilizado através de parceria com o SESI - Serviço Social da Indústria, exames de mamografias com o propósito de atender a comunidade Apodiense. Outubro Rosa é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor do SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (03.784.822/0001-07), para que seja disponibilizado através de parceria, exames de mamografias com o propósito de atender a comunidade Apodiense nesse mês do "OUTUBRO ROSA, com o valor total de R$ 1.665,36 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 11/10/2017.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:4664F212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº10100001/2017

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (03.784.822/0001-07), ratifica a inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 11/10/2017.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Secretário Municipal.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:223D1BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NUMERO: 10100001/2017.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NUMERO: 10100001/2017.
Processo Administrativo: 13090001/2017 –INEXIGIBILIDADE NUMERO: 10100001/2017
Objeto:Solicitação para que seja disponibilizado através de parceria com o SESI - Serviço Social da Indústria, exames de mamografias com o propósito de atender a comunidade Apodiense. Outubro Rosa é uma campanha de conscientização que tem como objetivo principal alertar as mulheres e a sociedade sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama. Esta campanha acontece com mais intensidade no mês de outubro e tem como símbolo o laço cor de rosa.
Contratado: SESI-SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (03.784.822/0001-07).Valor Total: R$ 1.665,36 (Hum mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Base legal: artigo,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 11/10/2017.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:D477CECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 550/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, institui ponto facultativo no dia 13 de outubro (sexta-feira), nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado de 12 de outubro (Dia de Nossa Aparecida – Padroeira do Brasil), com exceção dos serviços considerados essenciais, tudo isso, levando em consideração a economia trazida para a Administração pública no que diz respeito aos gastos diários nos locais de trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Prefeitura Municipal, no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), em virtude do feriado de 12 de outubro (Dia de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil), voltando ao funcionamento normal na segunda-feira, dia 16 de outubro do corrente ano.

Art. 2º O ponto facultativo instituído, referido no artigo primeiro, não se aplica às repartições de serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza pública, hospital, e o setor de manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que deverão funcionar em regime de plantão, conforme escala determinada pelo respectivo Secretário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO BRAÚLIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:E909ED20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Baia Formosa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo nº 1733/2017,vem **RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO** que trata da contratação da empresa **EVERALDO MACIEL MUNIZ 61428680306**, CNPJ: 18.640.795/0001-68, no valor de **R$ 4.000,00, (quatro mil reais)**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baia Formosa/RN, 11 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:9A7BF4C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

CONTRATANTE: Município de Baia Formosa/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50.
CONTRATADA: Josefa Passos de Medeiros – CNPJ: 04.398.119/0002-04.
OBJETO: Aquisição de Combustível.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, sob forma de supressão de valor:
Gasolina comum de R$ 4,14 para R$ 3,96; Óleo Diesel Comum de R$ 3,30 para 3,25; Óleo Diesel S-10 de R$ 3,45 para R$ 3,37, e Álcool/Etanol de R$ 3,35 para R$ 3,30.
Início da vigência: 13 de outubro de 2017.

Baia Formosa/RN, 11 de outubro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito
P/Contratante; e

AILTON PASSOS DE MEDEIROS
P/Contratada.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:A098B4D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR 574, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências. "

Eu **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita do Município de Baraúna - RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na Prefeitura Municipal de Baraúna no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com inclusão e alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentaria Anual ambas referente ao exercício de 2017, com fundamento no Artigo 43 da Lei 4.320/1964 e no art. 167, Inciso VI da Constituição Federal e dá outras providências conforme as seguintes Dotações Orçamentárias demonstrada no Anexo I anexo a este documento.

Art. 2º - O crédito mencionado no artigo 1º, será coberto pelos recursos provenientes da anulação das dotações conforme anexo I.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna - RN, 02 de outubro de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

ANEXO I

Art. 1º

Und.Orc.	**02.13**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – SAÚDE 122- ADMINISTRAÇÃO 0013 – MANUTENÇAO E REVITAÇIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CODIGO	NOMENCLATURA	CODIGO	FONTE	VALOR
2052	**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDO DO NORTE – COPIRN**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS D ETERCEIROS – PESOA JURÍDICA	100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	**50.000,00**
SUB-TOTAL				50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Art. 2º

Und.Orc.	**02.13**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 – SAÚDE 122- ADMINISTRAÇÃO 0013 – MANUTENÇAO E REVITAÇIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CODIGO	NOMENCLATURA	CODIGO	FONTE	VALOR
2016	**MANUT. DAS ATRIV. DA SEC. MUN. DE SAÚDE**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS D ETERCEIROS – PESOA JURÍDICA	100200000	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	**50.000,00**
SUB-TOTAL				50.000,00
TOTAL				**50.000,00**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna - RN, 02 de outubro de 2017.

LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:880E9CFE

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERCEIRA CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017

O Pregoeiro do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2017, "MENOR PREÇO POR ITEM" para **O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO HOSPITALAR (CRIOCAUTÉRIO), E, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN**. A sessão pública dar-se-á no dia 30/10/2017, às 10h, na sede da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. ou pelo telefone: (84) 3320-2503.

Baraúna/RN, 11 de outubro de 2017.

MADSON FERREIRA DE MELO
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0A01726D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Barcelona, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Paulo Roberto Mafra**, na qualidade de Coordenador da Comissão de Defesa Civil do Município de Barcelona, até ulterior deliberação.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, Barcelona, em 04 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:33587410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 346/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de Barcelona para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Dalvani Gomes da Cruz
Suplente: Maria Aparecida Alves

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Aristiana Souza Tomaz
Suplente: Sidclay Bezerra da Silva

III – Representantes Professores da Educação Básica
Titular: Maria Aparecida Costa Firmino
Suplente: Maria Jacqueline Pereira

IV – Representantes Diretores das Escolas Públicas
Titular: José Barros Júnior
Suplente: Rafaela Monique Batista Bernardino

V – Representantes Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Mayra Cristina Teixeira Cruz
Suplente: Maria Paulino da Silva Araújo

VI – Representantes Pais de Alunos
Titular: José Francisco da Silva Júnior
Suplente: Alexandra Rodrigues
Titular: Jaliane Télia Monteiro
Suplente: Ana Maria da Silva

VII – Representantes da Sociedade Civil
Titular: Aurizélia Soares Dantas
Suplente: Iara Canuto Martins da Silva
Titular: Maria Daguia de Souza Martins
Suplente: Jorge da Silva Soares

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria Nº 116, de 22 de sete de 21017.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de outubro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:B4A13E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 347/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Barcelona para o biênio de 2017 a 2019.

I – Representantes do Poder Executivo
Titular: Luciana Emídio da Silva
Suplente: Marta Maria Bezerra

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Dalvani Gomes da Cruz
Suplente: Aristiana Souza Tomaz

III – Representantes Estudantes da Educação Básica
Titular: Euridomar Batista de Lima

Suplente: Luzia Vitória de Lima

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública
Titular: Maélia Heloisa da Silva Dantas
Suplente: Lígia Airlane de Oliveira Araújo

V – Representantes Professores da Educação Básica
Titular: Izabel Cristina Batista Araújo
Suplente: Maria Aparecida Costa Firmino

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas
Titular: José Barros Júnior
Suplente: Rafaela Monique Batista Bernardino

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos
Titular: Maria Joseane Monteiro
Suplente: Maria Paulino da Silva Araújo

VIII – Representantes Pais de Alunos
Titular: Rosimeire Pereira da Silva
Suplente: Erlica Soares Pereira Lourenço
Titular: Maria da Paz Batista
Suplente: Ione Batista da Silva

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria Daguia de Souza Martins
Suplente: Jorge da Silva Soares

X – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Marcos Paulo Barreto da Silva
Suplente: Clara Hirochyma de Araújo Gomes

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Barcelona/RN, 10 de Outubro de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:5A613D2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊDE COORDENAÇÃO E O EXECUTIVO DE ELEBORAÇÃO DA POLITICA PUBLICA DE SANEAMENTO E DO RESPECTIVO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO EDA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Vicente Mafra Neto, Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 352 de 26 de maio 2017, considerando a lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que institui o conselho de controle Social de saneamento Básico e dispõe sobre o Processo de Elaboração da política Publica de Saneamento e do respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico;
RESOLVE:
ART.1º - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ DE COORDENAÇÃO**, que devera discutir avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB;
Poder Executivo
Paulo Roberto Mafra - Assessor Especial de Gabinete – Tecnólogo em Gestão Pública - Coordenador de Coordenação.
José Erivan Câmara – Ensino Médio Completo – Chefe de Gabinete.
Secretaria Municipal de Saúde
Alana Andrea Azevedo dos Santos – Enfermeira. Graduada em Enfermagem – Suplente do Coordenador de Coordenação.
Secretaria Municipal de Assistência Social
Raissa Bruna Galdino Cardoso da Silva - Assistente Social – Graduada em Serviço Social.
Ketty Ohara de Carvalho Cunha – Assistente Social – Graduada em Serviço Social
Poder Legislativo
Israel Leônidas Medeiros Mafra – Ensino Médio – Vereador.
Colaborador
Marcelo Maciel Pereira Soares – Graduado em Biologia.
ART.2º Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o **COMITÊ EXECUTIVO**, que devera executar todas as atividades prevista no termo de referência de elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA, apreciando as atividades de cada fase de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do Comitê de Coordenação e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, observando os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
Paula Jordânia Bezerra Mafra - Técnica em Enfermagem – Graduando em Enfermagem – Coordenadora de Execução.
José Lenartte da Silva – Enfermeiro e Geógrafo – Suplente de Coordenação de Execução.
Pierre Jordan Bezerra Mafra – Diretor de Produção e Saúde Animal – Técnico em Agropecuária.
José André Gomes dos Santos – Chefe de Divisão de Obras – Graduando em Ciências Contábeis.
José Roberto Muniz Cunha – Assessor Técnico de Projetos – Graduado em Engenheiro Civil.
Ivan Inácio Alves de Farias – Graduado em Engenheiro Civil
Maria Nely da Silva Ferreira – Agente Comunitária de Saúde – Graduada em Pedagogia.
Francisco Pereira Cruz – Assessor Jurídico- Graduado em Direito.
Suzanne Pauline Barreto de Brito – Assessor Jurídico – Graduando em Direito.
Ana Cristina de Souza Mota – Assessora de Gabinete – Graduada em Administração.
José Jadson dos Santos Silva – Graduado em Geografia – Colaborador.
Suzana Luiza Ferreira Mafra – Secretária Municipal de Saúde – Graduada em Pedagogia e Especialista em Educação Infantil.
Maria Aparecida Costa Firmino – Vice - Diretora da EMPAM – Graduada em Pedagogia.
Eduardo Jorge Silva Simão – Operador da CAERN – Ensino Médio.
Parágrafo único – Serão o primeiro e o segundo, respectivamente, coordenador e coordenador suplente do respectivo comitê.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Barcelona - RN, 04 de outubro de 2017

VICENTE MAFRA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:F2DFF2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23

DECRETO Nº 23, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Declara Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Direta do município de Bento Fernandes/RN e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES,Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO Feriado de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil e do Município de Bento Fernandes, ocorrer em uma quinta-feira dia 12 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de ações em curto prazo, para fazer frente a crise financeira, com vistas a economicidade garantindo a continuidade dos serviços públicos com excelência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta localizados neste Município, o expediente do dia 13 de Outubro de 2017, "sexta-feira", que antecede o Feriado de Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil.

Art. 2º. Excetuam-se deste Decreto as atividades que são consideradas essenciais à população.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ronaldo da Silva
Código Identificador:024245C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do município de Boa Saúde/RN, **CONVOCA** os representantes das empresas ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99), SISERV SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – ME (CNPJ: 07.931.724/0001-06), JANIELLE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME (CNPJ: 22.968.330/0001-08), RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54), GTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 05.487.212/0001-69), EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33), PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 06.089.757/0001-80), CONSTRUTORA DANTAS LTDA (CNPJ: 97.519.353/0001-34) e P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA (CNPJ: 17.707.527/0001-53) para se fazerem presentes no dia **16/10/2017 às 13:00** na sala da comissão de licitação do município, para sessão de abertura da propostas de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017.

Boa Saúde/RN, 11 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:64F01DEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01090001/17 – Dispensa de Licitação n° 164/2017 **- CONTRATO N°** 20170192– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. CONTRATADO: PC DIGITAL E INFORMÁTICA, situada à Rua: Euclides Cavalcante, nº 96 – 1º andar- Santa Águeda – Ceará Mirim/RN, CEP: 59.570-000; CNPJ: 18.560.875/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de máquinas impressoras. **VALOR TOTAL:** R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 22/09/2017 à 21/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 22/09/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. José Walter Pereira do Nascimento, CPF n° 022.613.944-11. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:3F88E6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31080002/17 – Dispensa de Licitação n° 159/2017 **- CONTRATO N°** 20170181– **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ: 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** JOÃO MARIA VALE ME, situada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 381 Loja A, Bairro – Tirol - Natal/RN, CEP 59.020-500. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de 04 impressoras multifuncionais laser monocromática, velocidade máxima de impressão em preto de 32 ppm em papel A4, para atender as necessidades administrativas das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 11/09/2017 à 10/12/2017. **DATA DE ASSINATURA:** 11/09/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e lei 10.520/2002. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante, a Srª. Maria Edice Francisco e Félix, CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal e Pela Contratada, o Sr. João Maria Varela, CPF n° 875.993.254-68. **TESTEMUNHAS:** assinatura no termo de contrato.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6E5344FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

DECISÃO

A Prefeita do Município de Boa Saúde/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o Relatório do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Saúde/RN,

RESOLVE:

Dar conhecimento o Recurso Interposto pela empresa **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA** inscrita no **CNPJ sob N° 17.707.527/0001-53**, para o mérito **ACATAR** o presente recurso, revendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, conforme julgamento nos autos da TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017, tornando a empresa **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA,** habilitada para o presente certame.

Publique-se.

Após, retorne os autos a Comissão Permanente de Licitação para dar continuidade ao trâmite processual.

Boa Saúde/RN, 02 de outubro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BE455137

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 306, DE 08 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a alienação de bens móveis inservíveis para uso.

À prefeita do Município de Boa Saúde, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas de equipamentos, máquinas e veículos, pneus, câmaras, aparelhos de informática, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º - Os veículos e objetos a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial composta por 03 (três) membros para **Realização de Leilão Público**, criada para tal finalidade.

Art. 3º - Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Parágrafo único – Poderá, ainda, o Poder Executivo optar pelo aluguel ou locação dos veículos de que trata esta Lei, com ou sem motoristas e operadores, se esta forma vier a ser considerada econômica e financeiramente mais interessante para a Prefeitura, que fica autorizada a promover o respectivo processo licitatório, se necessário.

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial, nos moldes da Lei, para o fiel cumprimento da presente Lei, através de portaria.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 26 de abril de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:0B27C310

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CARONA N°. 000003/2017 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20– **CONTRATADA:** DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES (CNPJ: 19.206.823/0001-04) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES – **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/09/2017 a 21/07/2018 – **VALOR DO CONTRATO:** R$ 225.535,00 (duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n° 10.520/2002.

Bodó/RN, 13 de setembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito do Município

DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES
Sebastião da Costa Silva Júnior

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:BD08F0F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2017- DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 020/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Bom Jesus, o expediente do dia 13/10/2017, sexta-feira, em decorrência do Feriado Nacional do dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil no dia 12/10/2017.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais e indispensáveis do setor público, tais como hospital que atenderá em regime de plantão, limpeza pública e segurança, e outras assim consideradas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:682CABD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 035/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 35/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 035/2017.Objeto: aquisição parcelada de material

de construção..Empresa: F. V DE LIRA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 05.916.864/0001-71 Foi Vencedora do lote I,II E III no valor global de R$ 212.993,50 (DUZENTOS E DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Prazo De Fornecimento: 12 meses.*republicado por incorreção

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C63597C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 042/2017

DECRETO Nro 00042/17, de 02 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Brejinho , o crédito suplementar no valor de R$ 17.664,67 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Brejinho no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00002/16

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 17.664,67 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$17.664,67 (Dezessete Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brejinho, em 02 de Outubro de 2017

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 07.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0029 2.046	Func.da Estrategia Saude da Familia ESF		
3.3.90.30.00	Atenção Básica		
		Anul.dotação	16.900,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			16.900,00
02 09.	Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimen		
20 122 0027 2.072	Func.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvimento		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	764,67
TOTAL Sec.Munic.de Agricultura e Desenvolvi			764,67
TOTAL GERAL			17.664,67

Brejinho, 02 de Outubro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Brejinho

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/17 de 02 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00002/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
02 11.	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer		
27 812 0014 1.037	Const.Ref.e Apml.de Quaras e Ginasios Poliesportivos		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			17.664,67
TOTAL Secretaria Municipal de Desporto e Lazer			17.664,67

Brejinho, 02 de Outubro de 2017.

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:0A8708E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 43/2017.

Decreto Ponto Facultativo nos órgãos e Entidades da administração Direta e Indireta do Município de Brejinho/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO no dia 13 de Outubro de 2017, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mantendo-se o funcionamento regular dos demais Órgãos da Administração Pública Municipal, em especial, aqueles considerados como prestadores de serviços de caráter essencial e ininterrupto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 11 de Outubro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2DE3143E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos Órgãos e Entidades da Administração direta e indireta do Município, no dia 13 (sexta-feira) de outubro de 2017.
Art. 2º. Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.
Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito. Em Caiçara do Rio do Vento, 10 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E55908A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - PP- 068/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

PREGÃO Nº: **PP:068/2017**
PROCESSO Nº: **1709220044**
OBJETO: **Registro de preço para possível contratação gradativa de empresa para realização dos serviços de recuperação e manutenção de peças em equipamentos e materiais permanentes odontológicos, com reposição de peças**.

PREÂMBULO

No dia onze do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sito a RUA HOMERO ALVES, S/N, CONJUNTO VILA DO PRINCIPE, o Pregoeiro **FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**, e a equipe de apoio: **MARLY MAIA CAVALCANTE** e **MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS**, designados pela portaria 129/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**. Abertos os envelopes CREDENCAIMENTO, as empresas licitantes apresentaram os documentos e declaração solicitados, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESAS	REPRESENTANTES
E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA - ME	Ivani Batista Neto
ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME	Rozinaldo Melo de Araújo
E & E HOSPITALAR LTDA - ME	Elton Alves da Silva

Após o Pregoeiro e membros da equipe de apoio averiguar o ramo de atividade de cada empresa licitante credenciada através do seu CNAE, constatou-se que as empresas licitantes credenciadas: **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME** e **E & E HOSPITALAR LTDA – ME** não apresentaram CNAE compatível para participarem dos seguintes itens: **450519, 3037, 5011, 450358, 3030 e 3035**, os quais correspondem a serviços de instalações onde as empresas supracitadas não possuem CNAE para a referida prestação de serviços dos itens mencionados; já a empresa licitante credenciada: **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME**, apresentou CNAE compatível para a participação integral dos itens objeto desta licitação.

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo classificado as propostas das empresas: **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME**, **E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME** e **E & E HOSPITALAR LTDA – ME**, passando-se para a Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17/07/2002.

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS EM ANEXO.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances conforme **RELATÓRIO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

A RELAÇÃO DE VENCEDORES ENCONTRA-SE EM ANEXO

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Abertos os 3º Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME** e o não atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital pela empresa licitante: **E & E HOSPITALAR LTDA – ME.**

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA do presente certame a empresa licitante: **ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME** e INABILITADA a empresa licitante: **E & E HOSPITALAR LTDA – ME** por não apresentar *"Comprovação de qualificação técnica do empregado ou titular ou sócio da empresa através de Certificado ou Diploma de técnico em manutenção e reparação de equipamentos compatível com o objeto desta licitação* (**item editalício nº 6.1.4 – b)**.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. O representante credenciado da empresa licitante **E & E HOSPITALAR LTDA – ME**, assim se manifestou "A empresa quer que seja habilitada, haja vista, a mesma ter apresentado certidão do CREA onde comprova a qualificação técnica do seu responsável pela execução dos serviços", por fim o representante credenciado da empresa licitante **E & E HOSPITALAR LTDA – ME**, solicita o prazo da Lei para a sua manifestação de recurso. O pregoeiro concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto iniciando-se no dia 16 de outubro de 2017 e encerrando-se no dia 18 de outubro de 2017, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM:

REPRESENTANTES DA (S) EMPRESA (S)	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
---------- ROZINALDO M. DE ARAÚJO – ME	---------- FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
	Pregoeiro
---------- E.R. COMERCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA – ME	---------- MARLY MAIA CAVALCANTE
	Apoio
---------- E & E HOSPITALAR LTDA – ME	---------- MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:FBEE59DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 137_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708110020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: S. G. DE MEDEIROS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.598.674/0001-28; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 101.852,10 (cento e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

Caicó/RN, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:429B0A2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 138_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1708110020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 29831074858, inscrita no CNPJ nº 16.547.962/0001-03; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 157.691,20 (cento e cinquenta e sete mil seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Caicó/RN, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EA20B023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133_2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN N° 1705260059

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de relógio para controle de ponto com leitura biométrica; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA**: um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA**: RENATA NUNES DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.523.276/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Caicó/RN, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:867E5680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 080/17,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, a funcionária **JANAINA CHRISTINE AZEVÊDO UCHÔA BRAGA,** Assistente Administrativo, Matrícula n° 1.1676, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3F7AA1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 339/17 - SMIESU,

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** com ônus para a folha da Secretaria cedida, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, as funcionárias **ANA FRANCISCA DE ARAÚJO FILHA,** Gari, Matrícula n° 1.4531 e **TELMA REGINA DOS SANTOS QUEIROZ,** Gari, Matrícula n° 1.4517, lotadas na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0FAA6DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 429/17, de 02 de maio de 2017, que **concedera,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos,** a funcionária **FRANCISCA GOMES DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0257, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:4F12A856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 805/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1 ° - **REMOVER** os seguintes servidores da função gratificada da Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF N°
MEMBRO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO - ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA	026.160.704-99
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – LUCINEIDE DE ARAÚJO SILVA	041.041.994-00
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO ZACARIAS DA SILVA NETO	689.010.388-20
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA	008.917.864-57
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – SAVANIA MARIA JUSTINA DE MEDEIROS	069.669.654-13

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:E9BCC199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.025, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a obrigação de fixação da frase "Desrespeitar, discriminar, negligenciar ou, de qualquer forma intencional, prejudicar idoso é crime", nos ônibus, repartições públicas municipais, postos de saúde, hospitais e bancos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. É obrigatória a fixação da frase "DESRESPEITAR, DISCRIMINAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO É CRIME", nos ônibus, nos setores da administração direta e indireta municipal que atendam ao público nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, em local visível.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar, por decreto, as ações necessárias ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:88520F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wellison Gleydson e Silva para a Outros serviços prestados por terceiros., no valor global de R$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 4 de setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:8186B91C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de concreto asfáltico.
Data: 25 de outubro de 2017.
Hora: 10h0min(dez) horas (horário local)
Endereço: Sala de licitações, Praça Augusto Severo, 242, Centro – Canguaretama/RN. (Prédio Sede da Prefeitura Municipal).
Informações complementares: O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos gratuitamente pelo e-mail: licitacaocanguaretamarn@hotmail.com ou por meio eletrônico no endereço acima mencionado. Maiores informações poderão ser fornecidas pelo e-mail acima citado ou diretamente na sala da licitação.

Canguaretama/RN, 11 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:BF5D1671

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08080001/2017)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 037/2017 – Processo Administrativo nº 08080001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	LOTES	VALOR TOTAL
Claudembergh e Dantas – ME CNPJ: 04.016.854/0001-17	Lote Único	18.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 11 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:161FD1F0

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2017

O Prefeito do Município de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente a **LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2017**, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal e aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia21 de setembro de 2017, para que surta seus efeitos legais.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação da **Lei n° 1.196/2017 de 10 de outubro de 2017, ora sancionada, em apenso, que:** DETERMINA O "DIA DO EVANGÉLICO" CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 961/2011, COMO FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Caraúbas – RN, 10 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:31DECBAA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 039/2017 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19090001/2017)*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀCONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO TAIS COMO: ALGODÃO DOCE, PIPOCA, PICOLÉS, SORVETES E CACHORROS QUENTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 039/2017 – Processo Administrativo nº 19090001/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epigrafo.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Com base nas informações apresentadas, HOMOLOGO o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

EMPRESA	ITEM	VALOR TOTAL
A T DA MOTA JUNIOR CNPJ: 10.482.096/0001-25	1; 3 e 5	R$ 47.250,00
PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425 CNPJ: 28.702.437/0001-96	2 e 4	R$ 33.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:81506248

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 373/2017-GP

SÚMULA: *Designa FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTOS DE ÁGUA MINERAL DE GÁS DE COZINHA (GLP) e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO, Diretor de Unidade "CRAS Edigardo Braga da Silva"**, pertencente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, solteiro, estudante, portador do CPF/MF nº 778.147.624-72 e RG nº 1.243.635 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de fornecimentos de água mineral e gás de cozinha (GLP) para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Art. 2º O servidor designado fiscalizará os fornecimentos e/ou prestações de serviços quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:148528D7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 374/2017-GP

SÚMULA: *Designa FISCAL DE CONTRATOS DE SERVIÇOS DE RECARGAS EM TONNERS, IMPRESSÕES COLORIDAS E TIRAGEM DE FOTOCÓPIAS e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o Sr. **GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA,** Subsecretário de Suporte Administrativo da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, portador do CPF/MF nº 969.676.094-91 e RG nº 001.597.320 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de prestação de serviços de recargas em tonners, impressões coloridas e tiragem de fotocópias,** conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) fiscalizará os fornecimentos e/ou prestações de serviços quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D3D41979

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 375/2017-GP

SÚMULA: *Designa FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar a Sra. **ROSÂNGELA MARIA SINÉZIO DE ARAÚJO,** Chefe de Departamento de Ensino Fundamental e EJA da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, portadora do CPF/MF nº 702.041.104-59 e RG nº 994.401 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de Fornecimentos de Materiais de Expediente,** conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) fiscalizará os fornecimentos e/ou prestações de serviços quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7257985C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 376/2017-GP

SÚMULA: *Designa FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS,** Chefe de Departamento de Material Escolar da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, portadora do CPF/MF nº 812.378.984-04 e RG nº 001.281.481 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de Fornecimentos de Materiais de Limpeza e Conservação,** conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.
Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) fiscalizará os fornecimentos e/ou prestações de serviços quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F2F9DF7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 377/2017-GP

SÚMULA: *Designa FISCAL DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, §1º e §2º da Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO GOIS DA SILVA,** Agente Administrativo com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, portadora do CPF/MF nº 102.503.174-19 e RG nº 002.773.127 SSP/RN, para exercer a função, no âmbito da administração municipal, de **Fiscal de Contratos de Fornecimentos de Materiais de Expediente à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social,** conjuntamente com o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º O(a) servidor(a) designado(a) fiscalizará os fornecimentos e/ou prestações de serviços quanto ao atendimento aos objetivos para os quais foram contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
Art. 3º Certificar-se-á quanto à regularidade dos pagamentos efetuados e atestará a conferência dos mesmos mediante assinatura em notas fiscais, recibos de pagamentos, duplicatas e documentos equivalentes.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 09 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:26D512CD

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA 1.196, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Determina o "Dia do Evangélico" criado pela Lei Municipal nº 961/2011, como feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, **Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.**

FAZ SABER, **a todos os habitantes deste Município de Caraúbas que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. **O "**Dia do Evangélico**, criado no âmbito local pela Lei nº 961/2011, a ser comemorado anualmente sempre no dia 10 de novembro, passa a fazer parte do calendário oficial do município como feriado.**

Paragrafo Único - O Legislativo Municipal realizará sessão especial na semana do feriado para homenagear as Igrejas Evangélicas com representação no Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7B12B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19090001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa A T DA MOTA JÚNIOR - ME, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25, com sede na cidade de Apodi/RN, na Rua Almirante Tamandare, nº 161, São Vicente, neste ato representada pelo Sr. Antonio Teodoro da Mota Júnior, CPF nº 023.686.894-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 039/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO TAIS COMO: ALGODÃO DOCE, PIPOCA, PICOLÉS, SORVETES E CACHORROS QUENTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E AS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias corrido a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2251 - Algodão Doce Já incluso os gastos com açúcar, palito e todos os utensílios necessários para distribuição)	Und	15.000	0,78	11.700,00
3	2253 - Picolé (Vários Sabores) Solidificado vendido usualmente na forma retangular ou cilíndrica, que pode ser consumido segurando-se um palito. Composto por: água, açúcar, corante natural, emulsificante, estabilizante e aromatizante. Incluso armazenamento, entrega no local sem custo adicional.	Und	15.000	1,07	16.050,00
5	2255 - Sorvete tipo Casquinha (Cone em Waffer) ou Copo De boa qualidade, devendo ser ofertado em diversos sabores.	Und	10.000	1,95	19.500,00
Total					47.250,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da Prestação de Serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A Prestação de Serviço desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo serviçoizada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na Prestação de Serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da Prestação de Serviço, deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da Prestação de Serviço da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	A T da Mota Júnior - ME
ANTONIO ALVES DA SILVA	***ANTONIO TEODORO DA MOTA JÚNIOR***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BD86F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19090001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal a Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileira, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Centro, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA 08820989425, CNPJ/MF nº 28.702.437/0001-96, com sede na cidade de Caraúbas/RN, na Rua Coronel Luiz Inacio, Nº 287, Centro, neste ato representada pelo Sr. Pedro Bruno Targino Ferreira, CPF nº 088.209.894-25, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP** referente ao **Pregão Presencial SRP nº 039/2017**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO TAIS COMO: ALGODÃO DOCE, PIPOCA, PICOLÉS, SORVETES E CACHORROS QUENTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM EVENTOS DIVERSOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra apresente ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E AS SECRETARIAS SOLICITANTES, NA QUALIDADE DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) Os fornecimentos deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias corrido a partir do recebimento da Ordem de Compra/serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
e) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
g) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos de bens realizados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
h) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os bens.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, os bens e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2252 - Pipoca (Salgada e Doce) Já incluso os gastos com gás, óleo, milho, saquinho, sal, açúcar e os utensílios necessários para distribuição de pipoca.	Und	15.000	0,54	8.100,00
4	2254 - Sanduíche Cachorro-quente Pão tipo hot dog + salsicha + molho.	Und	10.000	2,49	24.900,00
Total					33.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do objeto a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da Prestação de Serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A Prestação de Serviço desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregues o bens de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo serviçoizada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na Prestação de Serviço correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da Prestação de Serviço, deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem

alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 15.2.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da Prestação de Serviço da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Caraúbas/RN, 09 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Pedro Bruno Targino Ferreira 08820989425
ANTONIO ALVES DA SILVA	***PEDRO BRUNO TARGINO FERREIRA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador da ARP	Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:14CBF6BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 013/2017-GP, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre ponto facultativo do dia 13 de Outubro de 2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo oficial o dia 13 de Outubro de 2017, no Município de Carnaúba dos Dantas/RN na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais, executando-se todas as atividades ou serviços que sejam considerados essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 11 de Outubro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:D521E08D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 002/2017

Órgão Gerenciador: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

Promitente: JP Material Elétrico e de Construção LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o N° 18.334.420/0001-70

Objeto: Aquisição de material elétrico destinado ao atendimento das necessidades desta Autarquia.

Preços Registrados:

Valor Global: R$ 130.902,20 (Cento e Trinta Mil, Novecentos e Dois Reais e Vinte Centavos).

Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Promitente: João Paulo de Aguiar Tavares e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo (Diretor Geral)

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:200032FE

SAAE
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL C/SRP N° 002/2017

Órgão Gerenciador: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

Promitente: Ivanlux Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 12.528.765/0001-88

Objeto: Aquisição de material elétrico destinado ao atendimento das necessidades desta Autarquia.

Preços Registrados:

Valor Global: R$ 39.418,20 (Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Dezoito Reais e Vinte Centavos).

Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Promitente: Ivanilson dos Santos Veras e Pelo Órgão Gerenciador: João Augusto da Cunha Melo (Diretor Geral)

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:0FA38498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214/2017-GP

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **Beatriz Costa de Lima**, portadora do CPF/MF Nº 708.400.774-16 , do cargo/função de comissão de "Assistente de Gabinete"-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6ED8FA01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, o Senhor Miguel Gomes Duarte Júnior, portador do CPF/MF 057.575.994-13, do cargo comissionado de "Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambientes" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:D636770C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017

CORONEL EZEQUIEL/RN, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º -CONCEDER,3(três) diária, no valor total de R$ 600,00 (trezentos reais), ao senhor Edimilson da Silva Dantas, Controlador do Município, portador do CPF/MF Nº 028.380.084-47, para custear despesas de sua locomoção da sede do município até a cidade de Natal/RN, para participar de "Curso de Controle Interno, modulo 03 – Execução De Despesas, realizado pela Tribunal de Contas do Estado do Rio do Norte, que será realizado nos dias 16 à 19 de outubro do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:700C960E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2017.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **Daniel Martins Araújo**, inscrito no CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, do cargo comissionado "Secretário Municipal de Cultura e Turismo" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 1º de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7CD7A9FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Daniel Martins Araújo**, portador do CPF/MF Nº 324.021.548-96 e RG: 2.136.581, para exercer o cargo/função de comissão de "Subsecretário de Cultura e Turismo"-CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:FEC8D4C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **Amalrir Sebastião da Silva**, portador do CPF/MF Nº 978.185.774-91, do cargo/função de comissão de "Vice-Diretor do Posto de Saúde nível II" - CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:CFE6EC62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2017-GP

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, o senhor **José Jailto Costa Dantas**, portador do CPF/MF Nº 083.548.874-80, do cargo/função de comissão de "Coordenador de Abate e Abastecimento" - CC4, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outtubro de 2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:387C3C5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017-GP

Coronel Ezequiel/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - EXONERAR, a senhora **Aline Ezequiel Gomes**, portadora do CPF/MF Nº 077.080.694-59, do cargo/função de comissão de "Chefe da Divisão de Patrimônio e Arquivo"-CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2017.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:DC64B698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2017

Coronel Ezequiel/RN, 11 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 04 (quatro) 1/2 (meia**) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), a senhora **Aurineide Carla da Silva Amador**, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal Assistencial Social, portadora do CPF/MF Nº 057.610.674-71, para custear despesas de locomoção e alimentação para cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação do Programa Criança Feliz, em Natal/RN que será realizado entre nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:8F98C9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2017

Coronel Ezequiel/RN, 11 de outubro de 2017.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas legais e de conformidade com o **Decreto Executivo nº 015, de 2017**.

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER, 3 (três)** diárias ao senhor **Cláudio Marques de Macêdo**, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF Nº024.999.454-27, para custear despesas de sua alimentação e locomoção da sede do município até a cidade de Natal/RN, para participar de "Curso de Controle Interno, modulo 03 – Execução De Despesas, realizado pela Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 16 à 19 de outubro do Corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

TALITA DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:532E60BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 005/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: **Aquisição de veículo, novo, zero km, do tipo passeio, conforme termo de referência,**
TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 26 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de outubro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:B1D6FD80

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO Nº. 01/2017 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 049/2017

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o nº 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MB Comercio e Derivados de Petróleo EIRELI, CNPJ: 08.345.698/0001-99**, com sede à Rua Jaguari, Nº 4227, Candelária, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 1 e 2, Gasolina Comum, e Óleo Diesel S10 no valor inicial do contrato Nº 049/2017.

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL

2.1 O valor unitário inicial da Gasolina Comum de R$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos)
2.2 O valor unitário inicial do Óleo Diesel S10 de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)
2.3 Passando o valor unitário atualizado da Gasolina Comum para R$ 4,19 (quatro reais e dezanove centavos).
2.4 Passando o valor unitário atualizado do Óleo Diesel S10 para R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 04 de outubro de 2017.

ANTONIO LOPES FILHO
Prefeito

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,
CNPJ: 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:F1073D7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 09 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:35F2BD08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 57, inciso X, combinando com o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
Considerando a realização do concurso público municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, homologado pelo Decreto Municipal n° 721, de 31 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2010, Edição 0224;
Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;
Considerando a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0100322-82.2014.8.20.0138, que tramita na Vara Única da Comarca de Cruzeta(RN);

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em decorrência de decisão judicial proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Cruzeta/RN, nos autos do processo nº 0100322-82.2014.8.20.0138, a Sra. **KAYALLA MURIELLY DE MEDEIROS GUEDES**, aprovada no concurso realizado no dia 19 de junho de 2010, para o cargo de Professora P2, sob número de inscrição 946808, para o nível inicial integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de30 (trinta) horas/semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar-se munido dos documentos constantes no Anexo I desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 11 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA Nº 196/2017-GP

RELAÇÃO INDIVIDUAL DE DOCUMENTOS

01- Carteira de Identidade (cópia)
02- Título de Eleitor e comprovante da última eleição (cópia)
03- CPF/MF (cópia)
04- 01 Foto 3X4
05- PIS/PASEP (cópia)
06- Diploma/Certificado de Habilitação para o cargo (cópia autenticada)
07- Diploma de Graduação e Pós-graduação [Especial, Mestrado e Doutorado], se for o caso (cópia autenticada)
08- Comprovante de Endereço (cópia)
09- Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio (Original)
10- Carteira ou Certificado de Reservista (cópia)
11- Atestado Médico de Admissão por Médico do Trabalho (Original)
12- Carteira do Conselho a que pertença [último pagamento], se for o caso (cópia)
13- Carteira de Motorista - (cópia)
14- Último Contracheque, se já é servidor (cópia)
15- Carteira de Trabalho [CTPS] - (cópia)
16- Certidão de Nascimento/Certidão de Casamento (cópia)
17- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos (cópia)
18- Declaração de não cumulativo em cargo público (Original)
19- Declaração civil e criminal (do Município onde reside) Original

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B07EE3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Araújo de Medeiros.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 3223-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 10 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DD4D0DEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 10 de outubro de 2017.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com o objetivo de remover paciente para tratamento especializado junto ao CER – Centro Especializado em Reabilitação.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:3E36E081

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 10 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8BE19E94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2017 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391).
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 06 de outubro de 2017.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover paciente para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:5865C9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LICITAÇÃO Nº 000613/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 000040/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000040/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTES ARLA 32, DESTINADO AO USO NA FROTA MUNICIPAL, realizada em 31 de agosto de 2017 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL.

PARELHAS GAS LTDA- CNPJ: 24.206.617/0028-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4 ; totalizando o valor de **R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

POSTO DE COMBUSTIVEL LUBMAX LTDA-EPP- CNPJ: 07.110.196/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3; totalizando o valor de **R$ 579.292,00 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais)**.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:31437B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2017

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através do seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 993, de 03 de maio de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PERCENTUAL NA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10 E REAGENTES ARLA 32, DESTINADOS AO USO EXCLUSIVO DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com
DATA DO CERTAME: 26/10/2017
HORÁRIO: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, AV. TEOTÔNIO FREIRE, S/N, PAVIMENTO SUPERIOR DO TERMINAL RODOVIÁRIO, BLOCO I – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA
Pregoeiro
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A752B68A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4659, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:01F47173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1216/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Ana Candida Dantas de Oliveira**, matrícula 1226, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 1991 a 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E80828D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 1117/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Francisca Veralúcia Bezerra**, matrícula 1302, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 1991 a 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40F886C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2413, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 4478/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Herimar Silvestre dos Santos Florêncio**, matrícula 1476, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 1997 a 2002.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E81C22B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 6382/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Ironeide Gomes da Silva Medeiros**, matrícula 1588, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 1994 a 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E2DED21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 2143/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Maria Ivanete da Silva Macedo**, matrícula 0800, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 1991 a 1996.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:190539D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2412, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 7577/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Thiago Cézar Costa de Oliveira**, matrícula 2651, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 16 de outubro de 2017 a 13 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 2010 a 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23A016AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO PROCESSO PMCN-RN N° 8816/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício nº 223/2017 protocolado sob o n° 8816/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL inserto nos presentes autos, RESCINDE a partir de 01 de setembro de 2017, com fundamentos no Parágrafo 1º, inciso VIII e Parágrafo 2º, da Cláusula VI, do Contrato de Prestação de serviço celebrado com o Sr. LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF Nº 700.449.794-10, para prestação de serviço como DIGITADOR no Programa Bolsa Família, no período de 01 de agosto de 2017 e término em 29 de outubro de 2017, no valor mensal de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), celebrado em 01 de agosto de 2017.

Currais Novos, 06 de outubro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6CC944FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 18

Decreto nº 018/2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VIII e X do artigo 64 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que na próxima quinta-feira, 12 de outubro corrente (12/10/2017), é feriado nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **PONTO FACULTATIVO** para os servidores públicos do município no **dia 13/10/17 (sexta-feira)**.

§ 1º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública, serviços de saúde e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

§ 2º - Em razão do ponto facultativo aludido no *caput* desse artigo, os servidores públicos municipais trabalharão 01 (uma) hora a mais nos dias 16, 17, 18, 19 e 20/10/2017 (segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira) para compensar as respectivas cargas horárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador RN, 11 de outubro de 2017.

CERTIDÃO
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN. Em 11/10/2017

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:D98B6453

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 026/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 27 de outubro de 2017, às 09h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017 – Tem como objeto a Elaboração de registro de preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviço em recarga de toner de impressoras e aquisição de toner original de fábrica, objetivando a manutenção das atividades das Unidades Administrativas da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referencia). O certame será exclusivo para empresas ME/EPP, em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou pelo Site:
www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 11 de outubro de 2017.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:10083E92

GABINETE DO PREFEITO
RE - RETIFICAÇÃO

Na publicação desta Prefeitura Municipal em data de 06 de outubro de 2017, onde se lê: "Republicada para retificação Portaria Nº 400/2017-GP, Em 21 de setembro de 2017 , leia-se: "Republicada para retificação Portaria nº440 de 21 de setembro de 2017, e onde se lê "dispõe sobre diária (s) ao Prefeito ", leia-se: "dispõe sobre concessão de diária(s) ao Secretario de Agricultura e Meio Ambiente".

Felipe Guerra/RN, 11 de outubro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C5CB24E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05090002-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05090002/17
Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria fiscal e tributária, inclusive, constituição e cobrança nas vias administrativas e judiciais de créditos tributários e não tributários, conforme as seguintes condições.
Total de Itens Licitados: 001.
Fundamento Legal: Art. 13 e 25, inciso III, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Exclusividade da ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF: 012.203.604-68. Ratificação em 06/09/2017. Haroldo Ferreira de Morais. Prefeito Municipal.
Contratada: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA - CPF: 012.203.604-68.
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)
Vigência: 31/12/2016.

Felipe Guerra/RN, 06 de setembro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:41AF7652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 - RETIFICAÇÃO

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data que sucede o feriado nacional, de 12 de outubro de 2017, consagrado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, instituído CONFORME: Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980.
CONSIDERANDO, ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente,
CONSIDERANDO, por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** o expediente do dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO, necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, em 11 de outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:ED5EB400

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210033/2017
Objeto:. Serviço de Xrox para a Esola Municipal Ernesto Ferrira.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R$ 526,31
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3357722A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210034/2017
Objeto:. Serviço de Transporte de Estudantes da Rede Estadual de Ensino Basíco das Comunidade do Sitio Pé de Serra com Destino a Escola Estadual Ivonete Carlos e a Escola Estadual Frutuoso Gomes no Periodo Noturno.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BEDF15FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210035/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Fechado e Mumbaça.
Contratado: FRANCISCO DE ASSIS FILHO (055.258.814-89)
Valor Total Julgado: R$ 1.184,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:65CFD90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210038/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Compasso.
Contratado: FRANCIOSCO CAMARA DE ARAUJO (593.286.654-34)
Valor Total Julgado: R$ 710,52
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6DF9332B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210039/2017
Objeto:. Aquisição de Costela de Boi Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: LUIZ FREIRE DE OLIVEIRA (143.873.874-91)
Valor Total Julgado: R$ 973,80
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:DA7EACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210040/2017
Objeto:. Serviço de Roço das Estradas Vicinais do Sitio Pesqueiro e Arrojado.
Contratado: FRANCISCO ALVES TEIXEIRA (202.413.724-53)
Valor Total Julgado: R$ 584,21
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:BE4A7FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210041/2017
Objeto:. Prestaçãop de Seviço como Pregoeiro deste Municipio.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R$ 1.052,63
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:732412B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0210042/2017
Objeto:. Serviço de Concerto da Instalação Eletrica da Iluminação Publica.
Contratado: JOÃO ALCIMAR ALVES DOS REIS (047.116.914-56)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CCD9F231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes

Processo: 0210043/2017
Objeto:. Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferrosl/RN
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (029.280.664-70)
Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 02/10/2017.

_____
Presidente da CPL

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3EFE5525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140202/2017

O Pregoeiro do Município de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 140202/2017, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a Serviço de assessoria em elaboração e acompanhamento de projetos e convênios para o Município de Galinhos/RN, RESOLVE ADJUDICAR o resultado da licitação na forma abaixo.

R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA- CNPJ: 07.830.095.0001-10 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Galinhos-RN, 07 de março de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:C3CBC68B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N° 090317/2017

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Locação de Imóvel, destinado à acomodação de equipes de trabalho quando em serviço no município de Galinhos (urbana e rural).

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 090317/2017, de 13 de março de 2017 firmado com ITAMAR FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, por motivos de contenção de despesa, nos termos dos artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 008/2017 de 06 de Setembro de 2017**.**

Galinhos/RN, 11 de Outubro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:87A83621

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N° 230301/2017

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: A contratação de serviço de clipping jornalístico, monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao município de Galinhos/RN.

O Município de Galinhos, através de seu prefeito, torna público que RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 230301/2017, de 13 de março de 2017 firmado com Acarta Comunicação Ltda, por motivos de contenção de despesa, nos termos dos artigos 78, incisos XII c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 008/2017 de 06 de Setembro de 2017**.**

Galinhos/RN, 11 de Outubro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:259F49FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230301/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 140201/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Galinhos/RN CNPJ: 08.114.514/000180
PROMITENTE CONTRATADO: Acarta Comunicação Ltda CNPJ: 05.935.302/000175
OBJETO: Contratação de serviço de clipping jornalístico, monitoramento de mídias, gestão de informação e análise de conteúdo referente ao município de Galinhos/RN.
DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 24 de março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Valor: 53.100,00 (Cinquenta e Três Mil e Cem Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02002 – Secretaria Municipal De Governo
AÇÃO: 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Próprios

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Município de Galinhos

JEAN VALÉRIO GOMES DAMASCENO
Acarta Comunicação LTDA

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:905966C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 160801/2017

OBJETO: Serviço de revisão em índices relativos ao exercício 2016/2017 objetivando o aumento do índice relativo à distribuição, no exercício de 2018 da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do imposto.

O Município de Galinhos, torna público, que no aviso de extrato de contrato, publicado no dia 22 de Agosto de 2017, ANO VIII, Nº 1585, página 33, onde se lê: 20%, leia-se 13%.

Galinhos/RN, 11 de Outubro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:6DF300FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 111001/017

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão N° 048/2016 - do Município de Santa/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN
EMPRESA LICITANTE: AWC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ N° 24.590.259/0001-06
DO OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Medicamentos, destinados a atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde;
DA JUSTIFICATIVA: Considerando que esta contratação é imprescindível para a manutenção da distribuição gratuita e atendimentos de medicamentos a população do município de Galinhos/RN;
DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R$ 2.322.291,22 (Dois Milhões Trezentos e Vinte e Dois Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Dois Centavos);
DO VALOR ADERIDO: Trata-se de uma adesão parcial, a qual o município de galinhos aderiu a uma quantidade de itens significando R$ 230.934,34 (Duzentos e Trinta Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos);
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão N° 048/2016 (Município de Santa Cruz);
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 17/01/2017 a 17/01/2018;
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/10/2017 A 17/01/2018;

Esclarecemos que foi realizada pesquisa de preços, a qual nos mostra que os valores constantes na ARP atendem os praticados no mercado, bem como, aponta como vantajosa economicamente a adesão à Ata de Registro de Preços em questão. Tal adesão atende os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade. Por fim, como se refere ao registro de preços, o município não se vê obrigado a adquirir na totalidade os produtos aderidos, mas somente o que for necessário a manutenção da distribuição gratuita e atendimentos de medicamentos a população do município de Galinhos/RN.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 11 de Outubro de 2017.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:C62959E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que as empresas abaixo relacionadas foram INABILITADAS da Concorrência nº 001/2017 que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública: M. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 02.823.335.0001/35, inabilitada, por descumprimento dos itens: 4.1.2, 4.1.2.9, 4.1.3 (f) (f1), (f2); PJ CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750.0001/01, inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2 - 4.1.2.1 (b), (b1), (b2), (b3), (b4), 4.1.2.5, 4.1.2.5 (b), 4.1.2.9; 4.1.3 (c), (f1) e (f2), 4.1.7, 4.1.7.2.6, 4.1.7.2.6 (g), (g1), (g3), (g4), (g5), (g6), (g7), (g8), (g9); HS BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.033.936.0001/96, inabilitada, por descumprimento dos itens: 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b2), (b4), 4.1.2.5, (b), (c), (d); TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA -ME, CNPJ: 03.116.706.0001/01, inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1), (b2), (b3), (b4), 4.1.2.5, 4.1.2.5 (a), (b), (c), (d), 4.1.2.9, 4.1.3 (f1) e (f2), 4.1.7, 4.1.7.2.6 (g), (g1), (g3), (g4), (g5), (g6), (g7), (g8), (g9); IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 06.176.355.0001/12 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1), (b2), (b3), (b4), 4.1.2.5 (a), (b), (c), (d), 4.1.2.9, 4.1.3 (f1) e (f2), 4.1.7; JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 07.442.731.0001/36 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1), (b2), (b3), (b4), 4.1.2.5, 4.1.2.5 (a), (b), (c),(d), 4.1.2.9; RENT A CAR LOCADORA LTDA - EPP, CNPJ 04.796.188.0001/87 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b4), 4.1.2.5, 4.1.2.5 (d), 4.1.2.9, 4.1.3 (f), (f1) e (f2), 4.1.7, 4.1.7.2.1; PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 03.138.148.001/85, inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b1), (b2), (b3), (b4), 4.1.2.5 (a), (b), (c), (d), 4.1.2.9, 4.1.3 (b) ,(c) , (f1) e (f2), 4.1.7, 4.1.7.2.1, 4.1.7.2.6, LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.557.524.0001/31 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (a), (b), (b2), (b4), 4.1.2.5 (b), (d), 4.1.2.9, 4.1.3 (c), (f), (f1) e (f2), 4.1.7; TECNAL - TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERRO SANITÁRIOS LTDA, CNPJ 06.352.288.0001/40 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.9, 4.1.3 (a) ; P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 21.052.876.0001/51 inabilitada, por descumprimento dos itens 4.1.2, 4.1.2.1 (b), (b1), (b2), (b3), (b4), 4.1.2.5, 4.1.2.5, 4.1.2.5 (a), (b), (c), (d), 4.1.2.9, 4.1.3 (c), ficando intimadas, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.Outrossim, considerando o fracasso do acima citado certame; considerando que a inabilitação de todas as concorrentes pode ter sido causada por ausência de especificações mais nítidas, principalmente, quanto as regras de apresentação dos documentos comprobatórios da qualificação técnica, e, consequentemente, dos critérios para análise dessa regra editalícia; considerando a obediência aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade, estabelecidos nos artigos 3º, 44 e 45 da Lei nº 8.666/93; considerando o princípio da autotutela, comunica que realizará novo procedimento licitatório, após o aperfeiçoamento do instrumento convocatório.

Goianinha, 10 de outubro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E7C3E6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 16 de Outubro à 06 de Novembro de 2017, das 8:30h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal,Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003,KM 053, nº 96, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de consultas médicas especializadas em ginecologia.

RUSIVETE CRISTINA HONÓRIO LISBOA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:63F9BC64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017

De 11 de outubro de 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal.

O Prefeito Municipal de Grossos/rn, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando ser o dia 12 de outubro, uma quinta-feira, feriado nacional em virtude da Padroeira do Brasil, e neste mesmo dia toda municipalidade está envolvida na festividade do dia das crianças, o Prefeito

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Grossos, no dia 13 de setembro, sexta-feira, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José Marcelino Ferreira, em 11 de outubro de 2017.

JOSÉ MAURÍCIO FILHO
Prefeito de Grossos

Publicado por:
Simone Fátima da Silva
Código Identificador:CA3870FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL NO 058/2017

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN COMUNICA** que o **PREGÃO PRESENCIAL NO 058/2017**, **Processo Administrativo nº 2496/2017, originado pelo Memorando nº 113/2017 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, foi considerado como **"DESERTO"**, tendo em vista o não-comparecimento de empresas interessadas no certame na sessão realizada no dia **06/09/2017**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 11 de Outubro de 2017.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:309DA0EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E AGENDAMENTO DE SESSÃO DE CONTINUAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2017

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que, após análise da documentação apresentada pela licitante, julgou como **HABILITADAS** a participar da fase seguinte do certame as empresas **BRASIL CONSTRUÇÃO LTDA - ME, MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE – ME e INOVE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, face o atendimento das condições editalícias pertinentes ao conteúdo do **Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação)** e a **INABILITAÇÃO** da empresa **FPJ CONSTRUTORA,** face o não-cumprimento do disposto no **Subitem 5.3.2.4**, haja vista não ter apresentado acervo técnico conforme consta do parecer técnico de engenharia já mencionado. Ademais, infringiu o subitem **4.2** do Edital, uma vez que apresentou sua proposta de preços dentro do **Envelope 01**, destinado à documentação de **HABILITAÇÃO.**

Assim, conforme preceitua o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, informamos que caso não haja interposição de recurso ou haja desistência do prazo recursal, a abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE NO 02)** da empresa **HABILITADA** ocorrerá no dia **25 DE OUTUBRO DE 2017, PELAS 08H30MIN (Horário local)**, na **Sala de Licitações** da **Prefeitura Municipal de Guamaré, Palácio Luiz Virgílio de Brito, situada à Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guamaré/RN**, para a qual as licitantes ficam desde já cientificadas.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no endereço indicado alhures, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 11 de Outubro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1D01E70D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 38/2017

No dia 11 de outubro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 -

CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 059/2017, homologado em 10 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - 18.588.224/0001-21	
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefones: (84) 3025-9397 / 3025-9692
Endereço: RUA TUIUTI, Nº 772 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.014-160	
Representante Legal: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ	
RG: 2.098.307 SSP/PB	CPF: 007.422.234-18
Email: nacionalstore@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, FIXA, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, BANHO, ADULTO, ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇOS FIXOS, PLÁSTICO RESISTENTE, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO MACIÇO, APOIO PÉS REMOVÍVEL	CDS	UNIDADE	725,00
9	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 90 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	MEGAFRAL	UNIDADE	1,72
16	MONITOR PORTÁTIL, DIGITAL, SANGUE CAPILAR, QUANTITATIVO DE GLICOSE, ATÉ 600 MG/DL, ATÉ 10 S, MEMORIA 250 A 500 TESTES, COM LANCETAS, TIRAS, LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	GTECH	UNIDADE	44,80
22	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO DE GLICOSE, CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL OU NEONATAL, TIRA, CAIXA COM 50 UNIDADES, A MARCA DA TIRA DEVE SER A MESMA DA MARCA DOS APARELHOS QUE SERÃO ENTREGUES NO ITEM 16 DESTE EDITAL	GTECH	CAIXA	60,00

Empresa: CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93	
CNPJ: 04.679.119/0001-93	Telefones: (84) 3211-7625 / 3201-9163
Endereço: RUA GAL. GUSTAVO CORDEIRO DE FARIAS, Nº 459 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN - CEP: 59.012-570	
Representante Legal: ARNALDO BEZERRA DA COSTA	
RG: 702044 - SSP/RN	CPF: 379.358.104-78
Email: crmlicitacoes@hotmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
2	CADEIRA DE RODAS, MANUAL, DOBRÁVEL EM DUPLO X, AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA EPÓXI, LOCOMOÇÃO, ADULTO, ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, COURVIN OU NAPA, PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS, TRASEIRO INFLÁVEL, APOIO PÉS REMOVÍVEL	ORTOBRAS AVD ALUMINIO RECLINÁVEL	UNIDADE	784,50
8	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PLENA MASTER CARE	UNIDADE	1,06
14	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 5 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	PLENA TRELOSO BABY PLUS	UNIDADE	0,36
21	NEBULIZADOR - NEBULIZADOR, TIPO PORTÁTIL, ACESSÓRIOS 1 MÁSCARA ADULTO E 1 INFANTIL, TAMANHO ADULTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO CHAVE SELETORA 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS AR COMPRIMIDO	DARU	PAR	122,00

Empresa: RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387.0001-73.	
CNPJ: 12.305.387.0001-73.	Telefones: 84 3092 8000
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300	
Representante Legal: EIDER GONÇALVES FERNANDES	
RG: 117.312 - SSP/RN	CPF: 037.879.744-15
Email: eiderfernandes48@gmail.com	

Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	ANDADOR ORTOPÉDICO, ALUMÍNIO ANODIZADO, DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, ADULTOANDADOR ORTOPÉDICO, ALUMÍNIO ANODIZADO, DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA REGULÁVEL, ADULTO	INDAIA	UNIDADE	103,95
4	CAPA PROTETORA, PLÁSTICO, IMPERMEÁVEL, COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO, 190 X 90 X 7 CM, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA	BIOFLORENCE	UNIDADE	36,39
5	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, ESPUMA, D-33, 190 CM, 7 CM, 90 CM, TIPO CAIXA DE OVO, FORRADO CAPA SILICONE, ZIPPER, COSTURA 100%POLIESTER	ESPUMABRAZ	UNIDADE	79,25
6	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, PVC ATÓXICO, INDEFORMÁVEL, 190 CM, 80 CM, INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	ESPUMABRAZ	UNIDADE	118,90
7	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 10 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR	CCM	UNIDADE	0,51
10	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, ATÉ 10 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADE	0,45
11	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	LIFE	UNIDADE	1,06
12	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, ATÉ 40 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	LIFE	UNIDADE	1,03
13	FRALDA DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, ANATÔMICO, EXTRA GG, ACIMA DE 16 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, INFANTIL, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	CCM	UNIDADE	0,56
15	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100UNI	ACON	CAIXA	6,85
17	MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - P, PAR	INDAIA	PAR	95,20
18	MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - M, PAR	INDAIA	PAR	95,20
19	MULETA AXILAR, ALUMÍNIO, PONTEIRA BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPICO DA ALTURA, 100 KG, TAMANHO ADULTO - G, PAR	INDAIA	PAR	95,20
20	MULETA CANADENSE, ALUMÍNIO, PONTEIRA DE BORRACHA, AJUSTE TELESCÓPIO ALTURA, ACABAMENTO ACOLCHOADO NO APOIO, TAMANHO ADULTO	INDAIA	PAR	65,00

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU EM REABILITAÇÃO MOTORA, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ
Nacional Comércio e Representação LTDA - ME

ARNALDO BEZERRA DA COSTA
CRM Comercial LTDA

EIDER GONÇALVES FERNANDES
RDF - Distribuidora de Produtos Para Saúde LTDA

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:CF74569C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 020/2017

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA POR SECA, CONFORME DEFINIDO NO INCISO III, DO ART. 2º, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010, A SITUAÇÃO ANORMAL, PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 2º, III, do Decreto Federal n°. 7.257/2010;

Considerando o disposto no art. 8º, VI, da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando o disposto no Decreto Estadual, em que inclui o Município de Guamaré como afetados pela prolongada Seca.

Considerando o impacto socioeconômico das secas para o Estado do Rio Grande do Norte é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial destaque para o setor agropecuário que é fortemente atingido, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção agrícola, bem como na produção pecuária.

Considerando que a seca já tem a duração de seis anos (2012-2017), que apresenta um quadro de extrema falta d'água nos reservatórios públicos e privados do Estado e que os níveis estáticos dos diversos lençóis freáticos do Rio Grande do Norte se apresentam extremamente baixos;

Considerando a redução dos ativos produtivos decorrente da escassez hídrica dominante nas fazendas e pequenas unidades produtivas da agricultura familiar do Estado muito tem contribuído para reduzir a produção no campo, quer trabalhada em regime irrigado, quer em regime de sequeiro, sendo, neste último, comum a inexistência de produção em determinadas regiões fisiográficas, especialmente, em se tratando de cereais, reduções que se materializam no decréscimo dos rebanhos pecuários, na mortandade das culturas permanentes (cajueiros, pinheiras, coqueiros, cana de açúcar etc.) e na frustração, quase por completo, das safras de grãos, tubérculos e demais culturas de subsistência;

Considerando que a seca começa nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, diante de um cenário catastrófico, agonizado a cada ano de seca;

Considerando que os anos seguidos de severa estiagem, com reflexos negativos nas floradas regionais, têm contribuído para desestruturar a cadeia produtiva do mel, determinando uma drástica redução no volume produzido, a ponto de inviabilizar as exportações de mel pelo Estado, e que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente, mesmo se tratando de cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais;

Considerando que a não disponibilidade de forragem animal, quer de origem nativa, quer cultivada, constitui-se num sério gargalo para manutenção ou mesmo reconstituição dos diferentes rebanhos animal no Estado e que os usuários do crédito rural, inclusive os pronafianos, na sua quase totalidade, não obtiveram receitas oriundas da atividade rural suficientes para honrarem com os seus compromissos, não conseguindo resgatar as parcelas vincendas de seus empréstimos, tornando-os inadimplentes, e que em decorrência da inadimplência generalizada dos produtores rurais, tendo em vista as atuais condicionantes legais que regulamentam a concessão do crédito rural nas suas diferentes linhas, a capitalização das propriedades rurais por meio do crédito rural torna-se impossível;

Considerando que o Rio Grande do Norte tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura por seis anos consecutivos, a partir

do ano de 2012, com a quase totalidade de seus municípios em estado de emergência, experimentando um cenário catastrófico em razão das baixas precipitações pluviométricas, que além de ínfimas, foram marcadas pela constante irregularidade;

Considerando que o mapa das chuvas para os anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 21016 e 2017, demonstra, em grande parte dos municípios do Estado, que as chuvas caídas no período de janeiro a julho, apresentaram volumes acumulados abaixo de 500 mm, que, além da ocorrência de baixas precipitações pluviométricas e do retardamento do início do período invernoso, outros fatores, a maioria de natureza endógena, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando os prejuízos monetários decorrentes da escassez hídrica, representa uma grande redução na contribuição do setor rural para a formação do Produto Interno Bruto do Rio Grande do Norte;

Considerando informações do Instituto de Gestão de Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN, informando a situação atual de monitoramento dos reservatórios de água, dos 47 (quarenta e sete) reservatórios monitorados no primeiro semestre de 2017, 11 (onze) estão secos e 18 (dezoito) estão em volume morto, considerando a situação hídrica do Rio Grande do Norte como extremamente crítica;

Considerando os dados coletados e analisados pela Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN), os quais informam continuar a situação de déficits de precipitação pluviométrica na maioria dos municípios do Estado, nos seis últimos anos - 2012/2013/2014/2015/216/2017;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico quanto ao Nível II - Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de "Situação de Emergência", conforme art. 3º, "b", §§ 2º e 4º, e no art. 3º da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2017, de 31 de agosto de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocado pela continuidade do quadro característico de Situação de Emergência, provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada, reduzindo os níveis dos principais reservas hídricas do Rio Grande do Norte;

Considerando que a Zona Urbana e Rural do Município já se encontra afetadas com a escassez dos recursos hídricos utilizados na produção agrícola e pecuária, bem como, no consumo humano e animal;

Considerando que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;

Considerando o desastre socioeconômico da população atingida pela seca, bem como a dificuldade, por parte da Administração Pública local de adotar medidas emergenciais que minimizem a situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada "Situação de Emergência por Seca" no Município de Guamaré/RN, conforme definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Estado

Parágrafo Único - A situação de emergência declarada no caput do art. 1°:

I - abrange toda a zona urbana e rural do Município;
II - tem vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por iguais períodos, se persistirem as conseqüências.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Guamaré poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26 *caput,* da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as conseqüências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré em, 29 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:32F0EFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 6200/2017.
CONTRATANTE: Município de Guamaré.
CONTRATADA: IANA JORGE CARVALHO DE LIMA – ME.
CNPJ: 21.441.039/0001-14
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais em caráter emergencial, destinados a suprir/atender as necessidades das Unidade de Saúde Município de Guamaré/RN.
VALOR TOTAL: R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001 – FUNDO DE SAÚDE DE GUAMARÉ; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade:
2044 – APOIO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA; Elemento de Despesa: 33.90.30.52.00.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
BASE LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 11 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6D13EDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

O Gabinete do Poder Executivo do município de Ipueira/RN e Procuradoria Geral do Município em consonância com as atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal convidam a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO/2018 que ocorrerá no dia 20 de

outubro corrente, às 10h00, na Sala de Reuniões da **Casa Legislativa Francisco Lins de Medeiros**, sito à rua Fundador Francisco Quinino de Medeiros – 148/1, neste município.
Por oportuno, agradecemos a acolhida, bem como afirmamos a importância da transparência na administração pública e da participação popular nas políticas sociais.

Ipueira-RN, 11 outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

PRYSCYLLA MYKAELLY DE O. FREITAS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:876C87FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 011/2017 - INSTITUI PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ***Ponto Facultativo*** nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Ipueira/RN no dia 13 de outubro do corrente ano, sexta-feira.

Art. 2º - O disposto no caput do artigo não se aplica as atividades consideradas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:EF235D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAU/RN
PORTARIA N.º 011/2017

PORTARIA n.º 011/2017, de 11 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

A Sra. MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO, Presidente do Fundo de Previdência do Município de Itaú/RN, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 021/2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 388, de 02 de Janeiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** pela Servidora Pública Municipal, **JOSENILZA FERREIRA DE FREITAS**, admitida no Serviço Público em 1º de junho de 1987, exercendo as atribuições do cargo de Professora – PIICR6, junto a Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 223, laborando com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55, ressalvada a dicção do Art. 34, § 1º da Lei Municipal n° 388, de 02 de janeiro de 2012; consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município de Itaú/RN pugnando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **JOSENILZA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora – PIICR6, matricula n° 223**,** portadora da carteira de Identidade nº. 003.670.275 SSP/RN e CPF/MF nº.502.941.054-68, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.059-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria consoante disciplina o artigo 6º da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003**,** como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, *in casu*, seis quinquênios e Referência – R6, de acordo com o artigo 62, da Lei Municipal n° 202 de 17 de novembro de 1992.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

MARILEIDE ANTUNES DE OLIVEIRA CAMILO
Presidente do RPPS de Itaú/RN
Portaria n° 021/2017.

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:03377C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2017/GP DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 33, VII, da Lei Municipal n° 048/97 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã-RN),

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo público ocupado por MARIA APARECIDA ROCHA DANTAS, inscrita no CPF sob o n° 646.244.634-04, portadora do PASEP n° 17033278134, diante de sua aposentadoria por invalidez no Regime Geral da Previdência Social (RGPS).
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Cumpra-se e Publique-se.

Jaçanã - RN, 11 de outubro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:C8D2235C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: MARCUS VINICIUS DANTAS, INSCRITO NO CPF: 058.321.234-41. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO, PARA RETIRADA DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO DE CISTERNAS COMUNITÁRIAS DE PEQUENOS AGRICULTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTE MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8.666/93, ART. 57, INCISO II. VIGÊNCIA: 02 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. DATA DE ASSINATURA: 02 DE OUTUBRO DE 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BF58A41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2017

PORTARIA Nº 225

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Srª JAKELINE FELIPE DA SILVA JULIÃO**, Matricula 0002674, Assistente Social, 4 (quatro) diárias, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, nos dias 16 a 19 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, para tratar de assuntos de excepcional interesse do municipio, participar do "MÉTODO CDC- Cuidados para o desenvolvimento da Criança", em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6E4EE721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2017

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Jandaíra/RN, e dá outras providências.

A prefeita Constitucional do Município de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO Ponto facultativo no dia 13/10/2017, do corrente ano, no município de Jandaíra/RN;
DECRETA:

Art. 1ºFica decretado Ponto facultativo oficial por este dia ora citado neste decreto, no Município de Jandaíra, na sede da Prefeitura Municipal e nas repartições municipais;
Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6B3D666A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2017

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento à Lei Municipal Nº 263/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA, para o biênio de 25 de setembro de 2017 a 25 de setembro de 2019:

I - Representantes do Poder Público:
1 – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Nayara Ricelly de Souza Bilro
Suplente: Djanara Aguiar Martins
2 - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Erones da Silva Barros
Suplente: José Cassiano da Silva Cruz
3 - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Thayse Mayara Galvão de Souza
Suplente: Natalia da Silva Rocha
4 - Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Kênio José da Silva Fernandes
Suplente: Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
II – Representantes da Sociedade Civil
Representante de Entidades Religiosas
Titular: Eloíza Beatriz Martins da Silva
Suplente: Maria Veronica Silva de Figueredo
Representante de Entidades
Titular: José Felipe Monteiro de Lima
Suplente: Thaynara Katry Teixeira Câmara
3 – Representante de Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais
Titular: José Augusto Felix de Melo
Suplente: Rayane da Silva Medeiros
4 – Representante de Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais
Titular: Jhonat Kelvy Souza de Assis
Suplente: Adriana Souza Costa de Assis

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE –SE E
CUMPRA –SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, 11 de Outubro de 2017.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3CA7A71C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº488/2017.

Dispõe sobre a Criação da Filarmônica 12 de Junho e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Filarmônica 12 de Junho, que contará com Diretoria própria, a ser estabelecida em Regulamento, sendo os membros designados pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. – A Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural de Janduís terá o encargo da manutenção do órgão criado, que poderá, entretanto, contar com outras fontes de recursos.
Art. 3º. – A Filarmônica 12 de Junho, incumbirá: ensinar, difundir e preservar a música mediante apresentações públicas por ocasião de festividades cívicas do Município e demais festividades quando convidada.
Art. 4º. – A Filarmônica 12 de Junho poderá apresentar-se fora do Município, mediante autorização do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Janduís ou Prefeito Municipal.
Art. 5º. – A Filarmônica 12 de Junho, fica subordinada à Fundação Cultural de Janduís.
Art. 6º. – O funcionamento da Filarmônica será objeto de regulamento a ser baixado por DECRETO do Executivo, no prazo de 45 dias, contados da data da publicação desta Lei.
Art. 7º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Fundação Cultural de Janduís e Fundo Municipal de Cultura.
Art. 8º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2B8F7A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº489/2017.

DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII, DO CAPUT, DO ART. 5º, NO INCISO II, DO § 3º, DO ART. 37 E NO § 2º, DO ART. 216, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração pública municipal, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com disposições da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, que será efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições desta Lei.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime desta Lei as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo Municipal, mediante subvenções, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado nesta Lei não se aplica:
I - Às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades no exercício de atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos;
II - Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que ficará instalado na Sede da Prefeitura, localizada à Avenida Santa Terezinha, 21, centro, Janduís/RN.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - Disponibilizar atendimento presencial ao público;
II - Receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
III - Orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico http://www.janduis.rn.gov.br;
IV - Zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
V - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no site http://www.janduis.rn.gov.br/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme anexo I.
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - Genéricos;
II - Desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até, vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - Apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso, conforme anexo II.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n. 7.115, de 29 de agosto de 1983.
§ 2º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico
http://www.janduis.rn.gov.br, os quais serão atualizados, rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - Conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
IV - Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
V - Indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VI - Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria. Parágrafo único. É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico
http://www.janduis.rn.gov.br, as seguintes informações de interesse público:
I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - Receita orçamentária arrecadada;
III - Repasses ou transferências de recursos financeiros;
IV - Execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
V - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados;
VI - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC. Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de dez dias, a contar da sua ciência, conforme Anexo II.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Um representante da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
IV - Um representante da Assessoria de Comunicação;
V - Um representante da Assessoria Jurídica.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações são da responsabilidade do Prefeito Municipal, para mandato de dois anos, permitida a recondução.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será indicada pelo Prefeito Municipal dentre os seus membros, com mandato de um ano, podendo ser reconduzido.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
III - Rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Lei;
V - Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informação.

Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - Presidir os trabalhos da Comissão;
II - Aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - Dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - Designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - Convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - Remeter ao Secretário de Administração a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração desenvolverá atividades para:
I - Promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - Treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - Monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
IV - Definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
Art. 16. Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012. Art.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:558EF0C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº490/2017.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Janduís/RN e, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito do Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Janduís e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, Art.216A, e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura**,** estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Janduís, através da Fundação Cultural Mestre Dadá, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Janduís.
.
Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Janduís.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Janduís e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de Janduís planejar e programar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
Dos Direitos Culturais

Art. 10 – Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) Livre criação e expressão;
b) Livre acesso;
c) Livre difusão;
d) Livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11 – O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 – A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Janduís, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216a da Constituição Federal.

Art. 13 – Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 – A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 – Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16 – Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas

culturais, posto que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Janduís.

Art. 17 – Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18 – O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 – O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 – O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências, seminários, fóruns, reuniões, comissões e da instalação de órgãos colegiados.

SEÇÃO III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 – Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 – O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social;
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 – As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 – As políticas de fomento à cultura devem ser formuladas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 – O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Janduís deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 – O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
Das Definições e dos Princípios

Art. 28 – O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 – Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiro e responsável pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes de promoção cultural;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 31 – O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, em âmbito municipal.

Art. 32 – São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, localidades e bairros do município;
III - articular e programar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de

bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e pessoas físicas disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção cultural.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

SEÇÃO I
Dos Componentes

Art.33 – Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Coordenação:
a) Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

III - Instrumentos de Gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
d) Outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura - SMC

Art. 34 – A Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT é órgão superior, subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Governo, Art. 15, Lei 348/2009, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 – Integra a estrutura da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, os equipamentos culturais vinculados indicados pela municipalidade.

Art. 36 – São atribuições da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT:
I – formular, implementar e revisar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - Coordenar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível municipal, regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito municipal;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para executar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37 – À Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IIII - implementar, no âmbito do Governo Municipal, as pactuações acordadas nos fóruns de cultura e deliberações do Conselho Municipal de Política Cultural.
IV - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
V – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VI – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VII - subsidiar a formulação e o fomento das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
VIII - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
IX – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na execução de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município;
X - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação.

Art. 38 – Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Política Cultural – CMPC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – CPMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Janduís, por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural é instituído por Lei própria específica, onde define sua titularidade representada paritariamente entre Governo e Sociedade Civil.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Colegiados Setoriais;
III - Comissões Temáticas;
IV - Grupos de Trabalho;

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestor a, criada devidamente para colaborar com ações do Sistema Municipal de Cultura;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Janduís para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
XIII - promover cooperação com os demais Conselhos de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setores empresariais;
XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 45. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 46 – A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º. Cabe à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 47 – Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 48 – O Plano Municipal de Cultura – PMC, Lei 430/2012, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 49 – A elaboração e revisão do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I- Diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II- Diretrizes e prioridades;
III- Objetivos gerais e específicos;
IV- Estratégias, metas e ações;
V- Prazos de execução;
VI- Resultados e impactos esperados;
VII- Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- Mecanismos e fontes de financiamento;
IX- Indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 50 – O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Janduís, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica;
IV – Outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 51. O Fundo Municipal de Cultura - FMC, Lei 411/2012, vinculado à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas por Lei.

Art. 52. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 53. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:
I- Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Janduís e seus créditos adicionais;
II- Transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
III- Contribuições de mantenedores;
IV- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V- Doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI- Subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - Reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII- Retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IX- Resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;
X- Empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI- Saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XII- Devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
XIII- Saldos de exercícios anteriores; e.
XIV- Outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC é administrado pela Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT, na forma estabelecida no regulamento, para apoio a projetos culturais por meio das seguintes modalidades:
I- Não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e.
II- Reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
Art. 55. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 56. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 57. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 58. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.
§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 59. A seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC será analisada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 60. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por quatro membros titulares e dois suplentes.
§ 1º Os dois membros do Poder Público serão indicados pelo Prefeito Municipal ou Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.
§ 2º Os dois membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 61. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 62. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução;
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 63. – Cabe à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 64 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 65 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 66 – O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 67 – Cabe à Fundação Cultural Mestre Dadá – FUCNULT elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, professores e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 68 – O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:
I- A qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - A formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
Dos Sistemas Setoriais

Art. 69 – Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70 – Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;
II - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;
III- outros que venham a ser constituídos.

Art. 71 – As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 72 – Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam a estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 73 – As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 74 – As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 75 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

Art. 76 – Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
Dos Recursos

Art. 77 – O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78 – O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecida no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79 – O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I- Políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II- Para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80 – Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
Da Gestão Financeira

Art. 81 – Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Cultural Mestre Dadá e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT.
§ 2º. A Fundação Cultural Mestre Dadá – FUNCULT acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82 – O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.
§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83 – O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84 – O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85 – As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 – O Município de Janduís integra ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, processo 01400.002391/2012-7, assinatura em 09 de agosto de 2013 e publicação no Diário Oficial de União – DOU, em 16 de agosto de 2013.

Art. 87 – Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:602A2358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 391, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 391, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia Diária ao Servidor, Francisco Leonardo Da Silva, Matrícula nº 86, Secretário Adjunto de Saúde, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 18 de Outubro do corrente ano, tendo em vista a participação da 213º(ducentésima décima terceira) Reunião Ordinária do COSERMS, Natal/RN, conforme Solicitação nº 10.11.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de Outubro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:25857B03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE SUSPENSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 918.184/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, resolve suspender o **CHAMAMENTO PÚBLICO DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES DE BASE FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO PREPARO DAS REFEIÇÕES OFERECIDAS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**. A Chamada Pública foi aprazada para o dia **09 de novembro de 2017, às 09:00 horas,** todavia se vislumbra a necessidade de suspensão do chamamento público supracitado, considerando que foi verificado pela Secretaria Municipal de Educação solicitante, equívoco no quantitativo que consta do Anexo I do memorando n° 213/2017. Sendo assim, suspende-se o presente procedimento, enquanto a Secretaria solicitante elabora o redimensionamento quantitativo para que o trâmite prossiga regularmente. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com e pelo Fone: (84) 3472-3900.

JARDIM DO SERIDÓ/RN, 11 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:DA2B6F48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 113/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2017

Nº do Processo: 927.352/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA.
Credor/Fornecedor: JANICÉIA LOPES SIMPLÍCIO LINS.
CNPJ/CPF: 037.981.074-32.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 50.760,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:37CD74A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 113/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Despesa nº: 927.352/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 113/2017. Base Legal: Art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: JANICÉIA LOPES SIMPLÍCIO LINS. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SEVIÇOS DE MÉDICO PSIQUIATRA; Preço Global: R$ 50.760,00(cinquenta mil, setecentos e sessenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05 .001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó
Ação:	2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0005 - Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100200000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:AB4B64EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 26 de outubro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 para **Registro de preços para possível aquisição gradativa de fardamento escolar e camisetas**

para eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:D4CC1DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 27 de outubro de 2017, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 para **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail:
cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:BD49C792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2017

DECRETO Nº 022/2017 DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Convoca a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, quanto às competências do Prefeito Municipal:
DECRETA:
Art. 1º- Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 17 de outubro de 2017, no Município de João Câmara/RN, com o tema "O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direito".
Parágrafo único. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SECULT), da Prefeitura Municipal de João Câmara, e, em sua ausência ou impedimento, pela autoridade por ele designada.
Art. 2º - A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem os seguintes objetivos:
I - afirmar o compromisso do Governo Municipal de João Câmara e da sociedade camarense com políticas de enfrentamento ao racismo e de promoção da igualdade como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Município de João Câmara;
II - definir os princípios e diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
III - propor recomendações para o enfrentamento ao racismo e o fortalecimento da promoção da igualdade racial no âmbito do Poder Executivo Municipal
Art. 3º- O Regimento Interno da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de João Câmara, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SECULT) e encaminhado para aprovação do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONSEPPIR).
§ 1º O regimento interno a que se refere o caput disporá sobre os eixos temáticos, a Comissão Organizadora da Conferência e o funcionamento da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, inclusive sobre o processo democrático de escolha de delegados e representantes.
§ 2º O Regimento Interno de que trata o caput deste artigo será publicado no Diário Oficial do Município, (DOM) mediante Portaria da SECULTJC.
Art. 4º- As despesas com a organização e a realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude (SECULTJC).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Câmara/RN, 10 de Outubro de 2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B31AAEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Lucimar Xavier Estevão, com matrícula 8702-1, função de Auxiliar de Serviços Gerias, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 14 de Agosto de 2017 á 12 de Setembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:0CC6771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Ana Maria Crispim**,** com matrícula 7846-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 25 de Setembro de 2017 á **24 de Outubro de 2017. .**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:DFBEE7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Gildeneide Felipe Soares, com matrícula 9881-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Setembro de 2017 á 30 de Setembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:E10D234A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, José Janderlei Matos da Silveira**,** com matrícula 9717-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 11 de Setembro de 2017 á 10 de Outubro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:6649E1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Luciene Silva Mariano de Souza, com matrícula 9849-1, função de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 21 de Agosto de 2017 á 19 de Setembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:20DBFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Marilene de Oliveira Cirino Aguiar, com matrícula 2950-1, função de Operadora de micro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 11 de Setembro de 2017 á 10 de Outubro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:409AA814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, **Marleide Damasceno de Lima,** com matrícula 6335-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 11 de Setembro de 2017 á 10 de Outubro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:FB9B538B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Terezinha Pereira da Silva, com matrícula 1554-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 25 de Setembro de 2017 á 25 de Março de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:52821BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Girleide Noronha **Lopes,** com matrícula 4448-1, função de Professora, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 25 de Setembro de 2017 á 25 de Dezembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 25 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:486817D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Manuel Paulo de Farias**,** com matrícula 7803-1, função Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 04 de Outubro de 2017 á 04 de Novembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 28 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:380D8D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Lucineide Souza da Silva, com matrícula 0442-1, função de Professora, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 04 de Outubro de 2017 á 04 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:5018E070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Clemilda Teixeira da Silva de Freitas, com matrícula 5908-1, função de Professora, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 04 de Outubro de 2017 á 04 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 29 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:791A2A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE**:**
Art. 1º Conceder ao servidor efetivo, Fábio de Aguiar Xavier, com matrícula 2690-1, função de Operador de Micro, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 01 de Outubro de 2017 á 31 de Março de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:275AFCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Suetânia Soraia da Silva Oliveira, com matrícula 1457-1, função Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Outubro de 2017 á 02 de Novembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:146B1A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Paulo Sérgio da Silva, com matrícula 3409-1, função Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 02 de Outubro de 2017 á 02 de Novembro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1C946489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao servidor efetivo, Genilson de Oliveira, com matrícula 4260-1, função Gari, 30 (trinta) dias consecutivos de férias **no** período de 01 de Outubro de 2017 á 30 de Outubro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:A131416F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora efetiva, Luzinete Josefa Santos da Silva, com matrícula 1961-1, função Operadora de Micro, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 01 de Outubro de 2017 á 30 de Outubro de 2017. .
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 02 de Outubro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B481BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Denize Santos Pereira, com matrícula 2135-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 09 de Outubro de 2017 á 09 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Outubro de 2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:B141D1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria de Fátima Fernandes Siqueira Lima, com matrícula 4154-1, função de Agente Administrativo, 06 (seis) meses de licença prêmio, no período de 09 de Outubro de 2017 á 09 de Abril de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Outubro de 2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:1768438F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Maria Lúcia Florêncio de Andrade, com matrícula 4979-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 09 de Outubro de 2017 á 09 de Janeiro de 2018. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Outubro de 2017.

HOLDERLIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Lima Bilro
Código Identificador:142CF2E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 297/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 297/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da banda de musica da cidade de Tenente Ananias para uma apresentação com a banda de música "Francisco Jacinto da Silva" para abertura da festa de São Francisco de Assis em José da Penha. Neste dia 24 de setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0E3A4FBF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 298/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 298/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a concessão de1 (uma), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da banda de musica da cidade de Tenente Ananias para uma apresentação com a banda de música "Francisco Jacinto da Silva" na festa de São Francisco de Assis em José da Penha. Neste dia 01 de outubro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:226D7AAF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 300/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 300/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN,, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da turma de karatê de vila Carnaubinha para uma apresentação no lançamento da X Copa da ASTK(Associação de Karatê Tigre de Shioto) na cidade de Rafael Fernandes, neste dia 07 de outubro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FC86F7E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 299/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 299/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN,, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos da banda de musica da cidade de Tenente Ananias para uma apresentação com a banda de música "Francisco Jacinto da Silva" na festa de São Francisco de Assis em José da Penha, neste dia 03 de outubro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:5BAF698B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 26090003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 26090003/2017

Objeto: Serviço de locação de Sanitários químicos, fabricados em fibra, com caixa de dejetos, porta papel teto translucido, medindo 1,20x1,20.

Contratado: Recorel - ALDEMIR GUEDES REGO - EPP (11.927.118/0001-86), com Valor Total Julgado: R$ 6.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 26/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A2CD9339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias ao Sr. JOAO ANDRÉ FERREIRA FILHO, funcionário do quadro efetivo, no valor de R$ 200,00 (Reais), para custear despesas durante ao evento "**XI Conferência Estadual de Assistência Social do RN "**, a ser realizado na Escola do Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal / RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017..

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:85DEEE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. **SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES**, Psicóloga no valor de R$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante ao evento "**XI Conferência Estadual de Assistência Social do RN "**, a ser realizado na Escola do Governo Cardeal Dom Eugenio de Araujo Sales – Centro Administrativo do Estado – Lagoa Nova – Natal / RN, nos dias 31 de outubro e 01 de novembro de 2017.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 06 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:47359BD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDÍA, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a conseqüente diminuição das receitas do município;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzido temporariamente no percentual de 10% (dez por cento) os cargos comissionados com vencimentos superior a um salário mínimo.
Art. 2º - O período de vigência será a partir de 02 de outubro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 11 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:82A9EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro. A supressão constante desta clausula corresponde em função da queda de Receita e contenção de despesas, e estar previsto na clausula 14ª (décima quarta) do contrato firmado inicialmente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA FREIRE
CNPJ: 15.230.289/0001-02.
VALOR DIMINUÍDO: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva – Contratante
CONTRATADO: Kléber da Silva Freire – Contratada

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:7E5BA34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2017

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor de contrato, nos limites permitidos por Lei, em função do Reajuste/Equilíbrio Econômico Financeiro. A supressão constante desta clausula corresponde em função da queda de Receita e contenção de despesas, e estar previsto na clausula 14ª (décima quarta) do contrato firmado inicialmente.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55.
CONTRATADO: FILIPE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 063.056.574-08
VALOR DIMINUÍDO: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 01 de Setembro de 2017.

Assinam pelas partes:

CONTRATANTE: José Arnor da Silva
CONTRATADO: Filipe de Araújo Lima

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9CE6CD77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 100/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3918/2017, da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.303.0025.2022	Programa de Farmácia Básica.	3390-32	100.000,00
TOTAL			100.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
03.001.10.302.0023.2077	Programa de Saúde em Alta e Média Complexidade.	3390-39	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E55C3952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 425/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 484, **01 (duas diária),** no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), sendo **01 (uma diária) plantão 12 horas**, com o objetivo de **ficar a disposição da SEMUS**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:5096914F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 426/2017 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Sra.: **Simara Fernandes Nery de Lucena**, **Coordenadora Administrativa**, matrícula nº 1352, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, no dia **20/07/2017** para **Entregar Documentação no INCRA, para Emissão do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR,** em Natal/RN**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:509BD65E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 427/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a servidora **Helenilda Trindade de Morais**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Saúde, matrícula 1563, **10 (dez diária)**, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente aos dias 04, 05, 11, 12, 13, 18, 19, 27, 28 e 29/09/17, para **auxiliar no atendimento e organização da Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E923EC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 428/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Luana Gabriella da Cruz Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Programas Especiais, **3,5 (três e meia diárias)**, no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para participar da **Capacitação de Método CDC do Programa Criança Feliz,** nos dias 16, 17, 18 e 19/10/2017, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:08AC20D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 429/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Edvanildo da Silva**, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula 1192, **01 (uma diária)**, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), referente a 01 (uma) plantões de 24hs com o valor fixado em R$ 180,00 (cento e oitenta reais) cada diária, com o objetivo de ficar a disposição do SAMU, referente ao dia 31/08/2017**.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8E81D308

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000307/2017 - 3469/2017

Processo nº 3469/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Locação de Cama Elástica

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **JOSÉ FERNANDES NECO NETO**
OBJETO: locação de cama elástica, destinada a comemoração do Dia da Criança dos CRAS I e II.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6213BFBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000308/2017 - 3470/2017

Processo nº 3470/2017
Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: Aquisição de Doces

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
CONTRATADO: **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA – ME**
OBJETO: aquisição de doces, destinada a comemoração do Dia da Criança dos CRAS I e II.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Valor: R$ 3.599,90 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:11C11FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS - HABILITAÇÃO DO PP 011/2017

AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 008/2017

AVISO DE HABILITAÇÃO

Após a nova análise da documentação pelo Pregoeiro e Comissão de Licitação emitida e constatando-se que as empresas estão de acordo com as regras do edital, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em sua Edição de N° 1.612 em data de 29/09/2017, neste momento o Pregoeiro declarou **HABILITADAS**, dando continuidade o Pregoeiro declarou **VENCEDORAS E ADJUDICATÁRIAS** do certame as empresas: **ANAILSON FERNANDES DA COSTA, CPF: 473.785.734-34**, com valor global para o Lote 1, Item 19.258 de R$: 2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 26.388,00 (Vinte e seis mil trezentos e oitenta e oito reais); **CÍCERO ROMÃO NECO, CPF: 023.949.624-88**, com valor global para o Lote 1, Item 19.260 de R$: 2.579,00 (Dois mil quinhentos e setenta e nove reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 30.948,00 (Trinta mil novecentos e quarenta e oito reais); **DAMIÃO FRANCISCO DE LIMA, CPF: 915.632.834-68**, com valor global para o Lote 1, Item 19.261 de R$: 2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais); **FRANCISCO VITORIANO DA SILVA, CPF: 034.514.034-63**, com valor global para o Lote 1, Item 19.264 de R$: 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 29.880,00 (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais);

JACKSSANDRO PEREIRA, CPF: 967.544.194-15, com valor global para o Lote 1, Item 19.257 de R$: 2.000,00 (Dois mil reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); **JOSÉ BENTO CASSIMIRO, CPF: 592.810.744-91**, com valor global para o Lote 1, Item 19.263 de R$: 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 32.280,00 (Trinta e dois mil duzentos e oitenta reais); **MARIA MATIAS SOBRINHA, CPF: 041.310.014-62**, com valor global para o Lote 1, Item 19.259 de R$: 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 28.440,00 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais); **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 317.076.884-00**, com valor global para o Lote 7, Item 19.274 de R$: 5.785,00 (Cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 69.420,00 (Sessenta e nove mil quatrocentos e vinte reais); **F & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.913.707/0001-21**, com valor global para o Lote 1, Item 19.265 de R$: 2.590,00 (Dois mil quinhentos e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), Lote 1, Item 19.262 de R$: 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 33.000,00 (Trinta e três mil reais), Lote 4, Item 19.271 de R$: 3,65 (Três reais e sessenta e cinco centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R$: 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais); Lote 6, Item 19.273 de R$: 4.090,00 (Quatro mil e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 49.080,00 (Quarenta e nove mil e oitenta reais), Lote 8, Item 19.275 de R$: 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 200 (Duzentas) diárias, perfazendo um montante global final de R$: 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais); **LAYSSA MATIAS MEDEIROS – ME, CNPJ: 12.607.846/0001-73** com valor global para o Lote 4, Item 19.270 de R$: 3,47 (Três reais e quarenta e sete centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R$: 83.280,00 (Oitenta e três mil duzentos e oitenta reais); **LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, CNPJ: 18.800.902/0001-78**, com valor global para o Lote 2, Item 19.267 de R$: 3.090,00 (Três mil e noventa reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 37.080,00 (Trinta e sete mil e oitenta reais), Lote 2, Item 19.266 de R$: 3.045,00 (Três mil e quarenta e cinco reais) para um período de 12 (Doze) meses perfazendo um montante global final de R$: 36.540,00 (Trinta e seis mil quinhentos e quarenta reais), Lote 3, Item 19.269 de R$: 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (Doze) meses, sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R$: 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais), Lote 3, Item 19.268 de R$: 3,48 (Três reais e quarenta e oito centavos) para um período de 12 (Doze), sendo uma média de 2.000 quilômetros mensais, perfazendo um montante global final de R$: 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais) e Lote 5, Item 19.272 de R$: 2.572,00 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais) para um período de 12 (Doze) meses, perfazendo um montante global final de R$: 30.864,00 (Trinta mil oitocentos e sessenta e quatro reais), para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E SEM CONDUTOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FUNDO MUN. DE SAÚDE; FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL; SEC. MUN. GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** tudo conforme Mapa de Apuração incerto aos autos**.**

Lajes/RN, 11 de Outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:B1104A19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

SÚMULA: O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social aprovou o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/ IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2016.

O C.M.A.S. – Conselho Municipal de Assistência Social de Lajes Pintadas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 303, de 1995 e

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do realizada no dia 27 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que os Serviços Socioassistencias Municipal de Lajes Pintadas – RN – em função do repasse dos recursos financeiros do Governo Federal através do Ministério de Desenvolvimento Social e/Fundo Nacional de Assistência Social – executaram os recursos financeiros e prestaram os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Piso de Proteção Social Básica, sem interrupção e em suficiente quantidade e qualidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social; Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social dos Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD/SUAS do ano de 2016.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Lajes Pintadas/RN 11 de outubro de 2017

OLGA ALMEIDASENA DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:32C796AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Câmara Municipal de Lucrécia/RN, Resolve: RETIFICAR a data de abertura do referido pregão presencial nº 003/2017 com objeto: contratação de assessoria no acompanhamento de atendimento à população, no seguinte aspecto: Onde se lê "fará realizar no dia 20 de outubro de 2017, as 09:00hs ", leia-se "fará realizar no dia 23 de outubro de 2017, as 09:00hs".

Lucrécia/RN, em 11 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Helison de Oliveira
Código Identificador:3B267209

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00097/17, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 60.074,21 (Sessenta Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 60.074,21 (Sessenta Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$60.074,21 (Sessenta Mil, Setenta e Quatro Reais e Vinte e Um Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 29 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00097/17 de 29 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.002	Manutençao das Atividades do Gabinente do Prefeito		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.545,55
TOTAL Gabinete do Prefeito			1.545,55
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	500,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			500,00
PARA:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut.Educ.Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.028,66
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			10.028,66
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	48.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			48.000,00
TOTAL GERAL			60.074,21

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00097/17 de 29 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			500,00
DE:			
05 02.	Fundo Desenvolvimento Educacao Basica		
12 365 0041 2.015	Manut. Educ. Infantil-creche- FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			10.000,00
TOTAL Fundo Desenvolvimento Educacao Basica			10.000,00
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0013 2.056	Programa Incentivo Agricult. Pecuaria Psicult. Apucult		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 608 0014 2.063	Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			10.000,00
20 608 0015 1.048	Ampl.Ref.e Equipamentos abatedouro		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			24.574,21
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			49.574,21

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL GERAL			60.074,21

Lucrécia, 29 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:051EE1F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00102/17, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 10 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00102/17 de 10 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			2.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.097	Centro Esp. Odontologicas-CEO-MAC		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	2.450,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.450,00
TOTAL GERAL			4.450,00

Lucrécia, 10 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00102/17 de 10 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			2.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			2.450,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			2.450,00
TOTAL GERAL			4.450,00

Lucrécia, 10 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:ABFC36FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2017

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais dia 13 de outubro do corrente ano e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 12de Outubro de 2017 (quinta-feira), é Feriado Nacional- Nossa Senhora Aparecida;
CONSIDERANDO não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica considerado **Ponto Facultativo**, para o funcionalismo público municipal, no dia **13 de outubro (sexta-feira)** do corrente ano, ressalvadas as necessidades de cada Secretaria, e os serviços essenciais que deverão ser mantidos.
Artigo 2º. O Hospital e as UBSs, pela sua essencialidade, funcionará normalmente, e as outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, ficarão a critério do titular da pasta.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeita, 11 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:38A74616

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo administrativo nº 0018/2017.
EXTRATO DO 1ºCONTRATO Nº 1018/2017.
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: MGNET INFORMATICA E SERVIÇO LTDA (CNPJ/MF Nº 07.686.448/0001-50).
Objeto Solicitação de despesa com contratação de empresa para fornecer o link de acesso à internet.
Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Dotação:
1.1. No órgão: Sec. Mun. de Saúde
1.1.1. Projeto/Atividade Orçamentária:
2.033
1.1.2. Natureza/Despesa: 339039
1.1.3. Fonte: 002
1.2. No órgão: Sec. Mun. de Educ., Cult. e Esportes
1.2.1. Projeto/Atividade Orçamentária:
2.046
1.2.2. Natureza/Despesa: 339039
1.2.3. Fonte: 001
1.3. No órgão: Sec. Mun. de Logíst., Gestão Integr. e Materiais
1.3.1. Projeto/Atividade Orçamentária:
2.007
1.3.2. Natureza/Despesa: 339039
1.3.3. Fonte: 000
Vigência: 30/08/2017 a 29/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, DJAILSON PAULA ARCANJO, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO.

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:9E99E24F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 279/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor, WALDERIR DE QUEIROZ, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202477, exercendo o cargo de médico, como responsável pela direção clínica da Unidade Mista Santa Isabel, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ABF240C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 280/2017

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o Senhor, TYLSON EDUARDO DE ALENCAR, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202333, exercendo o cargo de enfermeiro, como responsável técnico do setor de enfermagem da Unidade Mista Santa Isabel, por tempo indeterminado.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4006BA63

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 281/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1° - CEDER, a pedido, a servidora pública municipal, **CRISTIANE LEITE DE MELO**, integrante do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008400, para exercer temporariamente suas funções junto ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, na comarca de Nova Cruz/RN, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2° - O período da cessão será de 02 (dois) anos, com início em 08 de outubro de 2017 e término em 07 de outubro de 2019.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 08 de outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B064F949

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 282/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR À PEDIDO**, à Senhora, **ANDREA CARLA GOMES DA SILVA LIMA**, do cargo comissionado de **TESOUREIRA,** da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 10 de Outubro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:33EF5EC8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 456/2017_PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Institui o Centro de Educação Rural Paulo Freire e dá outras providências.

O Prefeito Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Montanhas/RN sanciona a presente Lei com fundamento nos incisos I e XXX do Art. 65 da Lei Orgânica do Município c/c os Arts. 205, 206 e §§2º e 3º do Art. 211 da Constituição Federal, e incisos I e II do Art. 11 da Lei nº 9.394/1996.
Art. 1º - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 2º - Ao Município de Montanhas/RN atuará prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.
Art. 3º - Institui o Centro de Educação Rural do Município de Montanhas/RN, denominado de Paulo Freire, com a finalidade de administrar todas as Escolas Municipais localizadas na zona rural do Município, com o fim de promover a educação no meio rural, priorizando o postulado constitucional dispostos no caput dos Arts. 1º e 2º da presente lei, a adequação do ensino/aprendizagem, assegurando o cumprimento dos dias letivos e promovendo a vida

comunitária, a pluralidade da educação, a inclusão social e a formação da cidadania, fundado nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
IV – gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
V – valorização dos profissionais do ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos.
Art. 4º - As Escolas Públicas Municipais integrarão o Centro Educacional Rural são as seguintes:
I – Escola Municipal do Barbaço;
II – Escola Municipal São Miguel;
III – Escola Municipal Serrote de Cima;
IV – Escola Municipal do Botafogo;
V – Escola Municipal Riachão dos Clementinos;
VI – Escola Municipal João Bispo.
Parágrafo Único – Fica vedado ao Executivo Municipal, sob qualquer justificativa, o fechamento de qualquer Unidade de Ensino, integrante do Centro Educacional Rural, listadas no caput deste artigo.
Art. 5º - A estrutura administrativa do Centro Educação Rural constará dos seguintes cargos:
I – Diretor;
II – Vice-Diretor;
III – Supervisor pedagógico.
§1º - Os cargos relacionados nos incisos I a III do Art. 5º serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria, dentro do quadro efetivo dos profissionais do magistério da administração pública.
§2º - A jornada semanal de trabalho dos cargos previstos nos incisos I a III serão de quarenta horas(40h) semanais e regulados pelo Regime Jurídico do Servidor Público Municipal combinado com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério.
Art. 6º - Extinguem-se os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais, da zona rural do Município de Montanhas.
Art. 7º - Cria o Conselho Escolar do Centro Educacional Rural denominado Paulo Freire, com o objetivo de assessorar, fiscalizar, propor metas e objetivos, acompanhar o Plano Pedagógico Escolar, resolver em segunda instancia recursos, apresentados pelos pais relativos aos educandos, professores e servidores, metodologia, componentes disciplinares, sendo a instancia máxima de decisão.
Art. 8º - O Conselho Escolar previsto no caput do Art. 7º será composto dos seguintes membros:
I – Um Representante indicado pela Secretária Municipal de Educação;
II – O Diretor do Centro de Educação Rural
III – Um representante dos profissionais do magistério;
IV – Um representante dos servidores públicos municipais vinculados as Escolas públicas da zona rural do Município;
V – Um representante dos pais.
VI – Um representante dos estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, das Escolas Municipais da zona rural.
§1º - O mandato dos Conselheiros serão de dois anos, podendo ser reconduzidos para o mesmo cargo por mais um mandato subsequente.
§2º - O Conselho Escolar reunirá no mínimo uma (1) vez a cada bimestre, com reuniões definidas em um calendário e pauta previamente distribuída aos membros do Conselho.
§3º - A escolha dos membros previstos nos incisos III a VI do presente Art. 8º será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da titular da pasta, em eleição de cada segmento, em assembleia, convocada através de edital, e pelo voto de aclamação, constando de uma ata, de livro próprio sob a guarda da Secretaria.
§4º - O Conselho Escolar, após a sua instalação, em primeira reunião, aprovará o seu Regimento Interno através de Resolução.
§5º - O Centro de Educação Rural Paulo Freire fornecerá todas as condições para funcionamento do Conselho Escolar.
Art. 9º - O acervo que se encontra nas Escolas Municipais, referente a pessoal e a histórico dos estudantes, de bens administrativos serão transferidos no prazo de cento e vinte dias, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 – A remuneração dos cargos de Diretor e Vice-Diretor acompanha os dispositivos do Art. 49 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério – Lei Municipal nº 365/2010.
Parágrafo Único – O supervisor pedagógico acompanha a remuneração estabelecida no caput do Art. 10 da presente lei.
Art. 11 – Autoriza-se o Executivo Municipal a alterar ou remanejar verbas orçamentárias para a execução da presente Lei, através de Decreto emanado do Prefeito Municipal.
Art. 12 – A presente Lei será regulamentada através de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal no prazo de cento e vinte dias.
Art. 13 – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 14 – A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 27 de setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargos	Quantidade	Habilidade	Remuneração
Diretor	01	Curso de licenciatura em Pedagogia ou em disciplina especifica.	R$
Vice-Diretor	01	Curso de licenciatura em Pedagogia ou em disciplina especifica.	R$
Supervisor Pedagógico	01	Curso de licenciatura em Pedagogia	R$ 1.030,70

- A remuneração dos cargos a cima serão regulados pelo plano de cargos carreiras e remuneração dos profissionais do magistério, na proporcionalidade entre remuneração e estudantes matriculados para o ano letivo.

Montanhas, RN, 27 de setembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7BD15A4A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000028/2017 – PMM/RN- AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **24 DE OUTUBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de outubro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8B4B0416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 332/2017.

Processo de Despesa nº: 822054/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 332/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Brinquedos para a premiação de Comemoração em alusão ao Dia das Crianças, que acontecerá no 21/10/2017 a partir das 15h00min, no Largo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha. O Recurso utilizado será Próprio.; Preço Global: R$ 2.965,30(dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:95392A4E

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 333/2017.

Processo de Despesa nº: 822055/2017.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 333/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: ACRILART LTDA. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para confecção de 01 (uma) urna de acrílico. O Recurso utilizado será Próprio.; Preço Global: R$ 892,96(oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRACAO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 11/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:5C9012F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017

"Decreta ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º - As repartições públicas de atendimento de urgência à saúde, Conselho Tutelar, serviços de limpeza urbana, assim como o cemitério municipal deverão funcionar em regime de plantão, mantendo os serviços públicos e de atendimento à população.

Art. 3º - Não se aplica este decreto a Rede Municipal de Ensino/Escolas Municipais por se tratar de dia letivo.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 10 de outubro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:DB112AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº03/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DA AV. DAS MANGUEIRAS E DA RUA CARNAÚBA DOS DANTAS – PRAIA DE BÚZIOS, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN.
AVISO
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público que foram **INABILITADAS** as empresas: **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.355/0001-12, por não atender integralmente ao edital nos itens 2.13.5 (não apresentou Certidão Negativa do Cartório de Distribuição de Protestos da sede da licitante, emitido nos últimos trinta dias) e 2.13.6 (não apresentou a Comprovação de haver efetuado **Garantia de Participação** na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária no valor de R$ 1.492,78 (hum mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da contratação); **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 17.784.837/0001-71 por não atender integralmente ao edital nos itens 2.13.2 (não apresentou **Certidão Negativa de Falência** ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de realização

deste certame). Ficando **HABILITADAS** as empresas: **ENGEVAC ENGENHARIA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 27.607.675/0001-50, **ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 26.421.343/0001-13, **H & M CONSTRUCOES LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.233.506/0001-03, **RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob o nº 28.452.637/0001-38 e **R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 13.385.475/0001-95, por atenderem as exigências editalícias, caso não haja interposição recurso fica aprazado para o dia 24/10/2017 as 09h00min a abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas. O processo com as instruções encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município. 10 de outubro de 2017.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2CA266EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017100901
Modalidade: Dispensa 100901 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL) PARA A PREFEITA RESOLVER ASSUNTOS DE ENTERRESSE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN JUNTO AOS MINISTERIOS EM BRASILIA, NO PERIODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2017.

Contratado e Valor Total Julgado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90, com o valor total de R$ 2.280,10

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 09/10/2017.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:939FAC56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- ME (10.477.835/0001-90), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL) PARA A PREFEITA RESOLVER ASSUNTOS DE ENTERRESSE DO MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN JUNTO AOS MINISTERIOS EM BRASILIA, NO PERIODO DE 16 A 19 DE OUTUBRO DE 2017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 09 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:AE0F097A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária (s), no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a (o) Servidor (a) JOSÉ SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR, ocupante do cargo de Assessor em Engenharia, matricula 140, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: para o acompanhamento dos contratos de repasses das obras no Período de 13/10/2017 Até 13/10/2017.

Local de destino: RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA.

Período do Afastamento: NO DIA 13, DE OUTUBRO DE 2017.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:01771642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 187/2017

Nomeia Chefe da Assessoria de Imprensa, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Srª. Silmara da Nobrega Oliveira Farias, CPF nº 058.013.154-89, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe da Assessoria de Imprensa do Município de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pela nomeada, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

Art. 2º. Para a posse, a nomeada deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 11 de outubro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:4D72CBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

CNPJ 08.084.691/0001-60
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 06 de 11 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a instauração do regime de calamidade pública no âmbito da administração financeira da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, e da outras providências:

A Prefeita constitucional do Município de Paraú/RN, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que ao assumir temporariamente a chefia do Poder Executivo municipal, por decisão judicial, a Prefeita sucessora deparou-se com grave crise econômico/financeira decorrente da falta de planejamento da administração sucedida;
Considerando que os compromissos residuais até então registrados a exemplo do atraso na folha de pagamento da docência, das contribuições ao INSS, do repasse dos créditos consignados, de compromissos decorrentes de contratações de terceiros, assim como da contrapartida de obras em andamento, não encontram respaldo financeiro nas contas movimento mantido pela edilidade;
Considerando que a tendência da arrecadação dos recursos internos e externos sinaliza para um decréscimo constante, em especial do FPM, inclusive com o sequestro da primeira parcela do dia 10 de outubro de 2017 pela Receita Federal.
Considerando que tais fatos vêm acarretando severas dificuldades na prestação de serviços públicos essenciais podendo ocasionar, ainda, o total colapso nas áreas da Saúde, Educação, na mobilidade e gestão ambiental,
Considerando que as interrupções dos serviços públicos essenciais afetam sobremaneira a população do Município;
Considerando que a Administração Municipal tende a cumprir os rígidos cancelos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, sob pena de gestor principal sofrer graves sanções administrativas.
Considerando todos os esforços estão sendo empreendidos na busca da reprogramação financeira do Município, contemplando todos os compartimentos da administração municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado o Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise financeira do Município, a qual impede, pelos motivos acima expendidos, o cumprimento pleno de suas obrigações institucionais, inclusive nas áreas da saúde, educação e assistência social;
§ 1º - Ficam excluídos das vedações os compromissos regulares, a exemplo da energia, água, telefone, assim entendidos obrigações consideradas essenciais a manutenção do serviço público.
§ 2º - Serão priorizados os compromissos assumidos à partir da atual administração, devendo serem reexaminados os advindos da administração sucedida.
Art. 2º - Ficam os Secretários Municipais encarregados de fazer cumprir as determinações consubstanciadas no presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto passa a vigorar à partir de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se

Paraú/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:83F377D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CANCELAMENTO UNILATERAL DE CONTRATO PÚBLICO

O município de Paraú/RN torna público o cancelamento unilateral de o Contrato Administrativo a seguir identificado: Contratante: MUNICIPIO DE PARAÚ/RN – Contratada: a senhor: FLAVIANA NUNES TERTULINO PEIXOTO – Valor do Contrato: R$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) – Licitação nº 004/2017 – Modalidade: Carta - Convite – Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78,da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 11 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:1660E0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

LICITAÇÃO Nº 019/2017
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

AVISO AOS INTERESSADOS:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraú/RN avisa aos interessados, inclusive os já adquirentes do Edital referente ao processo licitatório acima referido, que, em razão da interrupção temporária do pleito, em face da mudança da administração do Município, assim como em respeito ao recurso administrativo protocolado tempestivamente pela empresa GRIFE DECORER ARQUITETURA E ENTENHARIA EIRELI – ME, cujo conteúdo esta sendo recepcionado e julgado procedente em parte, esta disponibilizando um novo Edital, o qual devera ser adquirido junto a CPL da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, sito a Rua Raimundo Galdino de Aquino, nº 550 – Centro deste município, assim fica marcada para o dia 01.11.2017, às 09h00min, para abertura dos envelopes de habilitação e propostas financeiras, na Câmara Municipal de Paraú/RN, localizado a Rua Padre Amaro nº. 35 - Centro – Paraú/RN.

Paraú/RN, 11 de Outubro de 2017.

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9404271D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126 2017/SECADM/PMP/RN

Parazinho/RN, 11 de Outubro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal e demais Leis pertinentes.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder o pagamento de (04) quatro diárias para a servidora **GLEYKA RAYANNA PEREIRA AMBRÓSIO DA SILVA, Assistente Social** da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, CPF:**074.029.804-64**, ao preço unitário de R$: 120,00 (Cento e Vinte Reais) perfazendo a quantia de R$: 480,00 (Quatrocentos e Oitenta Reais), para custear despesas com **translado** na cidade de **Natal/RN**, no dia 16 a 19, de Outubro do corrente ano, com objetivo de participar da formação de supervisor do Criança Feliz.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se.

WALLACE SOARES SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 08/2017

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:4A26175B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 010/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

"Decreta Ponto Facultativo o dia 12/10/2017 a partir das 08:00 horas e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Parazinho o dia 12/10/2017, Quinta-feira, em decorrência do dia da Criança.
Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Parazinho, no Centro Administrativo, aos 11 dias do mês de Outubro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:4B4BB998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de combustíveis destinados à frota municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Praça Senador João Câmara, nº 20, Centro, Parazinho/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Parazinho/RN, em 10 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marivanda Alves da Costa
Código Identificador:7C5A337D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 132 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): RITA DE CÁSSIA FÉLIX DE SOUZA			
MATRÍCULA 120899-3			
DI: 002.372.846 SSP/RN			
CARGO: SUBCOORDENADORA DE MEDICAMENTOS			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Viagem a Caicó/RN para resolver assuntos relacionados a medicações na empresa Distrifarma.			
DESTINO: CAICÓ/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 11/10/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	35,00	35,00
Total a pagar			35,00

Parelhas (RN), 11 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudete de Azevedo Dantas
Código Identificador:A262698D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
JUSTIFICATIVA

A coleta de resíduos sólidos no município de Parelhas é feita através da locação de veículos do tipo carroceria aberta com o motorista incluso. Sendo assim, há, não só a necessidade de regularidade na coleta, como também, há a necessidade do fornecedor em garantir que a manutenção mecânica esteja em dia bem como o pagamento do motorista.
É sabido que o Tribunal de Contas do Estado do RN editou a Resolução nº 032/2016 que trata da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93.
No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, após liquidados os débitos seja suprida a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem o fornecimento do serviço da coleta de resíduos sólidos.

JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA
Mátricula Nº 120859-4
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros
Código Identificador:E51E05DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a pedido, a Sra. **ANA CAROLINE DIOGENES** para o cargo de **ASSESSOR DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 11 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:39A3D0D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2017

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais constante na Lei Municipal n° 413 de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN, DECRETA:
Art. 1º - O Benefício Eventual consiste em Virtude de Morte, de que trata o Art. 37 da Lei Municipal nº 413 de 17/08/2017, para fins deste Decreto, fica denominado de Auxílio Funeral, e será concedido as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade provocadas por morte de membros da família, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Auxílio Funeral as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:
As famílias que se encontrarem inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais e em situação de vulnerabilidade social, desde que assim reconhecidas após realização de visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS com a emissão de Parecer Social.
A família beneficiada deve obrigatoriamente sepultar o membro da família no âmbito do município de Pedra Grande/RN.
O valor concedido para as despesas do auxílio funeral será no valor de até 01(um) salário mínimo.

Art. 3º O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária e localização do imóvel.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande – RN, 15 de setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:CE6A581D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2017

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais constante na Lei Municipal n° 413 de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN, DECRETA:
Art. 1º - O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata o Art. 38 da Lei Municipal nº 413 de 17/08/2017, para fins deste Decreto, denomina o aluguel de imóveis (unidade habitacional), de concessão Aluguel Social, e serão concedidas as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Aluguel Social as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:
As famílias que se encontrarem inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais e em situação de vulnerabilidade social, desde que assim reconhecidas após realização de visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS com a emissão de Parecer Social.
O imóvel locado pelo município, para os fins do presente Decreto, deverá ser situado no âmbito do município de Pedra Grande/RN.
III. As famílias beneficiárias devem ter renda per capta de até 1/2 salário mínimo.
Art. 3º. O benefício será concedido em caráter eventual e temporário, tendo prazo de concessão de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e com carência de 03 (três) meses para o retorno do usuário ao benefício.
Art. 4º O valor do benefício do aluguel social será de até 1/3 (um terço) do salário mínimo mensal por beneficiário.
Art. 5° O número de famílias beneficiárias será controlado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e não poderá ser superior a 20 (vinte).
Art. 6º O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária e localização do imóvel.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pedra Grande – RN, 15 de setembro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:291BFD70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2017

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais constante na Lei Municipal n° 413 de 17 de agosto de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedra Grande/RN, DECRETA:
Art. 1º - O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata o Art. 38 da Lei Municipal nº 413 de 17/08/2017, para fins deste de Decreto, institui a concessão de Cesta Básica as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Cesta Básica as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:
As famílias que se encontrarem inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais e em situação de vulnerabilidade social, desde que assim reconhecidas após realização de visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS com a emissão de Parecer Social.
A família beneficiada deve residir no âmbito do Município de Pedra Grande/RN.
III. As famílias Beneficiárias devem ter renda per capita de até 1/4 Salário Mínimo.
Art. 3º. O Benefício será concedido em caráter eventual e temporário, tendo prazo de concessão de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e com carência de 03 (três) meses para o retorno do usuário ao benefício.
Art. 4º Os itens que compõe a Cesta Básica, concedida as famílias beneficiadas, estão relacionados em lista anexa a esse Decreto.
Art. 5° O número de famílias beneficiadas será controlado pela Secretaria de Assistência Social, e não poderá ser superior a 60 (sessenta) famílias.
Art. 6º O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária e localização do imóvel.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

Lista de composição da Cesta Básica do Município de Pedra Grande – RN.

ITEM	QUANTIDADE
FEIJÃO	02 Kg
ARROZ	02 Kg
MACARRÃO	02 pct 500g
FARINHA DE MANDIOCA	02 Kg
FUBA	04 pct 500g
AÇÚCAR	02 Kg
CAFÉ	02 pct 250g
ÓLEO	01 und 900ml
MARGARINA	01 und. 500g
BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	01 pct 400g
LEITE EM PÓ	02 pct 400g

Pedra Grande – RN, 21 de agosto de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:608B2E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2017

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 010/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2017.

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelo município de Pedra Grande/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedra Grande/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal;
CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Transparência, Probidade, e Publicidade;
CONSIDERANDO o disposto nos art. 5º, 40, inciso XIV, alínea "a" e § 3º, 92 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Estatuto dos Contratos e Licitações), no art. 9º da Lei, nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e nos art. 37, 62, 63, 64, e 65 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.185, de 27 de maio de 2010, que introduziu alterações na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reforçando a transparência no âmbito da execução orçamentária e financeira dos entres federativos;
CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legitima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;
CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quantos presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévias justificativas da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;
CONSIDERANDO que a garantia de pontualidade e de tratamento isonômico na satisfação das obrigações pecuniárias da Administração frente a seus credores ao mesmo tempo em que mitiga os riscos da contratação, aumenta a competividade das licitações;
CONSIDERANDO o teor da Resolução de nº 032/2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das Unidades Jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias. RESOLVE:
CAPITULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica Instituído no âmbito da Administração Municipal de Pedra Grande/RN, procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeira devidas pelas Unidades Administrativas do Município de Pedra Grande/RN, inclusive o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Todos os servidores das Unidades Administrativas da Gestão Municipal de Pedra Grande/RN, incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação e da ordem cronológica nos termos deste Decreto.
Parágrafo Único – Entende-se por obrigações de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Gestão Municipal junto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.
Art. 3º - Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.
§ 1º - Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra forma de obtenção de recursos que exija vinculação.
§ 2º - Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.
CAPITULO II - DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO
Art. 4º - O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo na sede da Prefeitura e deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
Art. 5º - O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar ao Gabinete do Prefeito que encaminhara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º - Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra, acompanhada de cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
Art. 7º - O Gestor do contrato responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.
§1º - O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:
I – Certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviço ou do responsável pela execução da obra, devidamente acompanhada da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade.
II – Demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.
§2º - Constatada qualquer pendencia em relação à Nota Fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis a Gestão Municipal, exclusivamente quanto ao fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras correlata a pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.
Art. 8º - O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria Municipal de finanças, através do Sistema de Protocolo que acompanhará o andamento dos "créditos empenhado e liquidado".
Art. 9º - Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providencias de que trata o art. 7º, e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.
Parágrafo Único – Depois de recebida a documentação, o setor de Pagamento da Secretaria Municipal de Finanças, deverá realizar o registro contábil da liquidação da despesa no sistema orçamentária, financeiro e contábil.
Art. 10 - Esgotado o prazo previsto no caput do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício anterior.

CAPITULO III - DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIBILIDADES

Art. 11 – Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.
Parágrafo Único – Os recursos de Convênios, contratos de repasse e contrato de empréstimos ficaram vinculados às suas respectivas contas bancárias e os pagamentos terão que obedecerem à ordem cronológica das respectivas fontes de recursos e sua conta vinculada.
Art. 12 – O Pagamento das despesas orçamentárias da Gestão Municipal ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.
§1º - O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou dos transcursos de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendencias e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras no Setor de Protocolo.
§2º - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis a Gestão Municipal interrompido, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução da obra correlata à pendencia, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionada em ordem cronológica das exigibilidades.
§3º - Esgotado o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações prevista no § 2º deste artigo e no art. 13 desta Resolução.
Art. 13 – A preterição da ordem cronológica de pagamento somente será admitida em caso de:
I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.
§ 1º - As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.
§ 2º - O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será procedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesa, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Site da Prefeitura e Portal da Transparência.

CAPITULO IV - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14 – Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 30 (trinta) dias para pagamentos dos "restos a pagar processados".
§ 1º - Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.
§ 2º - As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial da ordem cronológica de pagamento a emissão do termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPITULO V - DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15 – Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município contendo as seguintes informações:
I – Número do Processo Administrativo;
II – Identificação do Contrato Administrativo objeto de pagamento;
III – Identificação do Processo Licitatório em que se fundou o contrato;
IV – Data de vencimento da obrigação a ser paga;
V – Identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
VI – Número do Documento de cobrança, assim como a data do protocolo do mesmo;
VII – Data da emissão do "Atesto";
VIII – Valor da liquidação;
IX – Data do efetivo pagamento;
X – Valor efetivamente pago;
XI – Nome e número do CPF/CNPJ do credor;
XII – Nome e número do CPF do ordenador de despesa responsável pelo pagamento;
XIII – Prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis a Gestão Municipal, quando houver; e
XIV – Indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.
Parágrafo Único - Além de garantir a disponibilidade da "lista de exigibilidades" no Portal da Transparência do Município das obrigações contates acima, poderá o gestor, facultativamente, acrescentar as seguintes informações:
I - Fonte de Recursos;
II - Número do Empenho;
III - Data do Empenho;

IV - Dotação Orçamentaria.
Art. 16 – Fica assegurado, nos termos dos art. 148, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira da Gestão Municipal do Município de Pedra Grande/RN, em meios eletrônicos de acesso ao público.
CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17 – Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:
I – Suprimento de Fundo, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória;
III – Prestação de serviços de energia, água e esgoto, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
IV – Obrigações tributárias;
V – Despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Municipal de Pedra Grande/RN.
Art.18 – As Unidades Administrativas do Município de Pedra grande/RN terão um prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Decreto para adequar e iniciar os procedimentos editados por este Decreto, sub pena de responsabilidade administrativa.
Art. 19 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2017, à exceção das disposições do seu art. 16, que entrarão em vigora a partir de 01 de julho de 2017.

Pedra Grande/RN, 02 de Outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1EC2C2D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 092/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 11 de setembro de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação do Senhor **SEBASTIÃO MARTINS DA CRUZ,** CPF: **413.002.384-53,**para a **Contratação de Serviço de mão de Obra como Operador para manutenção do dessalinizador do Assentamento Rural Nova Conquista.** No importe de R$ **2.000,000** (Dois mil reais).

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2017

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:80667EA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2017

Dispõe sobre ponto facultativo no Âmbito da Administração Pública Municipal. E dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Srª Neide Suely Muniz Costa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017 (Sexta-Feira)
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos e entidades públicas que, por natureza, exijam plantão permanente.
§ 1º O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

- Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 11 de Outubro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:9706830A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 550/2017-GAB 09 DE OUTUBRO DE 2017

"Dispõe sobre a regulamentação dos feriados municipais e datas comemorativas no município de Pedro velho e dá outras providências."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam regulamentadas a partir desta lei as datas comemorativas municipais, como bem, os feriados e datas religiosas importantes.

Artigo 2º - Ficam instituídos como feriados municipais as seguintes datas:

I- Dia 10 de Maio, emancipação política do município de Pedro Velho;
II - Dia 04 de outubro, dia de São Francisco de Assis, padroeiro do m Município;
III - Dia 27 de abril, dia Municipal de Mobilização e Preservação dos recursos naturais e do Patrimônio histórico do Município de Pedro Velho.

Artigo 3º - ficam consignados como datas importantes que ensejam ponto facultativo nas autarquias públicas Municipais (secretarias e afins) em caráter local, os seguintes datas:

I - O dia 20 de janeiro, dia de São Sebastião, padroeiro da comunidade de Cuité;
II - O dia 19 de Março, dia de São José, padroeiro da comunidade Porteiras;
lll -Dia 13 de maio, dia de Nossa Senhora de Fátima Padroeiro da Comunidade de Pau D'oleo.
lV - Dia 22 de maio dia de santa Rita de Cássia, padroeira da Cuitezeiras.
V- Dia 24 de junho, dia de São João Batista, padroeiro da comunidade de Casaca.

VI - Dia 29 de junho, dia de São Pedro, padroeiro da comunidade de Mucuri.
VII - Dia 15 de Agosto, dia de Nossa Senhora da Guia, padroeira da comunidade de Carnaúba do Padre;
VIII- Dia 18 de outubro, Dia de São Lucas Evangelista, padroeiro da comunidade de Três Aroeiras.
IX- Dia 07 de Novembro, dia de Nossa Senhora das Graças, padroeira da comunidade de Reta.
X - Dia 08 de Dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição, padroeira das comunidades de Nova Descoberta e Olho D'água/Tamatanduba.
;
Artigo 4º - Fica a guarda e respeito as datas elencadas nas alíneas anteriores, condicionada a publicação de decreto executivo prévio de ponto facultativo de caráter local.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei, ficarão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 09 de outubro de 2017, 195º da independência, 125º da república e 127º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:CF7DBF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000158/17

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, torna público para conhecimento dos interessados que, estará recebendo envelopes de nº 1 e 2, respectivamente com a documentação de habilitação e proposta de preço, até as 09h00min do dia 13 de novembro de 2017, na sala da comissão permanente de licitação, no Centro Administrativo, sito a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 005/2017, com objeto: CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLCIO, ESPAÇO FÍSICO DO MIRANTE BOA VISTA, LOCALIZADO NA RUA DOS MIRANTES S/N PORTALEGRE/RN, DESTINADO A EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA LÍCITA DA ÁREA DE BAR E RESTAURANTE, COM A ÁREA 01 DE 2.440,47M², SENDO DESTA 210,53M² DE AREA COBERTA; E A ÁREA 02 COM 1.554,63M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PROJETO BÁSICO(2ª CHAMADA, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/17). Edital e anexo disponíveis na sede dos Municípios. Informações na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – Portalegre/RN - CEP 59.810-000: (84) 3377-2196/2241 de segunda a sexta, das 07h00 ao 12h00min e 13h00 as 16h00min.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2017

EGLIMAR CARLOS PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56E7FFC0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.010.011.001- REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE OBRA CONCORRENCIA N° 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/17

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de reforma e ampliação de prédio público municipal, destinado ao funcionamento de uma escola municipal de ensino fundamental, localizada a Rua Raimundo Rodrigues Torres, no centro da cidade, NOS TERMOS DO PROJETO EM ANEXO, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório. Partes: o Município de Portalegre/RN, e a empresa: **MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA**, com endereço na RUA PRAIA DE PITITINGA, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.551.615/0001-83. Valor global: **1.651.915,22 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quinze reais e vinte e dois centavos)**. Vigência 11/10/2017 a 10/10/2018. Prazo de Execução dos serviços: 12(doze) meses. Signatários: Manoel de Freitas Neto e Felipe Fernandes Mesquita Lopes.

Portalegre/RN, 11 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DF300067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 07 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO o expediente do dia 13 de outubro de 2017, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como hospitais, postos de saúde e UBS's.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 11 de outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:41546647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2017-GP

Pureza/RN, 02 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo comissionado "Coordenador de Articulação" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **SERGIO VINICUS GOMES LUCIO**, portadora do CPF/MF: 429.743.644-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:78931A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2017-GP

Pureza/RN, 02 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerada** do cargo comissionado "Chefe de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ROBÉCIA MARIA DOS ANJOS**, portadora do CPF/MF: 060.424.504-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:2237BB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2017-GP

Pureza/RN, 02 de Outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **nomeada** para o cargo comissionado "Chefe de Gabinete" da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA VITÓRIA JUVINO DE SOUZA**, portadora do CPF/MF: 060.424.504-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:AE22ECD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11100001/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Rumenigge A P M de Souza Lima – ME - CNPJ: 17.389.949/0001-28

Valor Global: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de pesquisas mercadológicas, para instrução da abertura de processos licitatórios neste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Tereceiros - PJ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 11 de Outubro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.
Contratante

RUMENIGGE A P M DE SOUZA LIMA – ME
CNPJ: 17.389.949/0001-28
Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:9AB05590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA NR 039/201

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PUREZA
Rua Dr. José Varela, nº 26 – Centro – CEP 59582-000
C.N.P.J nº 14.918.665/0001-93

PORTARIA Nº 039/2017
Pureza/RN, 11 de Outubro de 2017

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,
.
Resolve:

1 - Conceder a Sra. Ingrid Nadriane Gomes de Lima, Supervisora do Programa Criança Feliz, 04 (diárias) **sem pernoite**, ao preço unitário de R$ 90,00 (Noventa reais), totalizando a importância de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), para custeio de despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da Capacitação de "Método CDC – Cuidados para o desenvolvimento da Criança", no período e 16 à 19/10/2017, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:A4F73F13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº 073/2017 – GP

Rafael godeiro/rn, 10 de outubro DE 2017.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades de Administração Pública do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com o disposto da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no dia 13 de outubro, sexta-feira, seguinte ao feriado nacional de 12 de outubro, dedicado à Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

Paragrafo Único: Ficam executados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:C428AD5F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 035.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 035/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 11 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, **Maria Betânia de Oliveira Ferreira**, **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária para a cidade de **Martins/RN**, no dia 14 de outubro de 2017, no exercício de sua função pública, participar do **Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar, realizado pela ACECTURN** em parceria com a Prefeita Municipal e o Conselho Tutelar local.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 11 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2226CB3C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 036.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 036/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 11 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, **Maria Izabel de Souza Neta**, **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária para a cidade de **Martins/RN**, no dia 14 de outubro de 2017, no exercício de sua função pública, participar do **Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar, realizado pela ACECTURN** em parceria com a Prefeita Municipal e o Conselho Tutelar local.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 11 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:018A942E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 037.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 037/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 11 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, **Meima Maiana de Oliveira**, **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária para a cidade de **Martins/RN**, no dia 14 de outubro de 2017, no exercício de sua função pública, participar do **Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar, realizado pela ACECTURN** em parceria com a Prefeita Municipal e o Conselho Tutelar local.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 11 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:87D9E5FE

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 038.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 038/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 11 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal, **Francisca Regicleide Felipe**, **Conselheira Tutelar**, 01 (uma) diária para a cidade de **Martins/RN**, no dia 14 de outubro de 2017, no exercício de sua função pública, participar do **Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar, realizado pela ACECTURN** em parceria com a Prefeita Municipal e o Conselho Tutelar local.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 11 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4108C838

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA 039.2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 039/2017 – GP

Rafael Godeiro – RN, 11 de outubro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;
Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal, **Franciélio Cortez de Lima**, **Conselheiro Tutelar**, 01 (uma) diária para a cidade de **Martins/RN**, no dia 14 de outubro de 2017, no exercício de sua função pública, participar do **Encontro Regional de Formação para Conselheiros Tutelares e demais agentes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do Oeste Potiguar, realizado pela ACECTURN** em parceria com a Prefeita Municipal e o Conselho Tutelar local.
Art. 2º - Os "*documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem*" que trata o art. 22 da Resolução nº 011/2016-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 11 de outubro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:85085CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00166

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à

ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de peças destinados ao veículo Caminhão Internacional - Placa OKC-8252

Contratado.....: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F1D28806

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00166

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Aquisição de peças destinados ao veículo Caminhão Internacional - Placa OKC-8252.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D1178076

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00166

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00166, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças destinados ao veículo Caminhão Internacional - Placa OKC-8252, pelo valor de R$ 2.937,50 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:953BC2B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00165

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para execução de mão de obra no veículo Caminhão Internacional - Placa OKC 8252

Contratado.....: NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:8C99C406

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00165

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NAP AUTOMOTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, referente à Contratação de empresa para execução de mão de obra no veículo Caminhão Internacional - Placa OKC 8252.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D963DB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00165

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00165, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para execução de mão de obra no veículo Caminhão Internacional - Placa OKC 8252, pelo valor de R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D0D714F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0/2017-00167

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Fornecimento de buffet contendo refeições, lanches, coffee break e café da manhã

Contratado.....: RAIMUNDO PAULINO DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES,
Prefeita Municipal.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:14C43646

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO 0/2017-00167

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) RAIMUNDO PAULINO DA SILVA, referente à Fornecimento de buffet contendo refeições, lanches, coffee break e café da manhã.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:0A21CCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA 0/2017-00167

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00167, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Fornecimento de buffet contendo refeições, lanches, coffee break e café da manhã, pelo valor de R$ 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 de Outubro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:18DF2211

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 001/2017 – PSS03/PMRC/SMS

Pelo presente instrumento, de um lado O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, com sede na Av. Camilla de Léllis, 285 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, representada legalmente pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Bernadete nunes Rego Gomes, doravante denominado CONTRATANTE, e o Senhor e o Senhor Charlles Kenedy Duarte de Freitas, inscrita no CPF sob o nº 026.840.874-23, RG nº 003.557.172 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Governador Lacerda, n.º 153 – Bairro: Centro – Cidade: Umarizal/RN doravante denominado CONTRATADO, resolvem rescindir o contrato N.º 001/2017 – PSS03/PMRC/SMS, em conformidade com as disposições dos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 394/2017 – PMRC, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na cláusula Oitava do Contrato N.º 001/2017 – PSS03/PMRC e da Lei Municipal n.º 394/2017 – PMRC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por acordo amigável entre as partes, segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata este Termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riacho da Cruz – RN, 11 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN
CNPJ: 08.153.454/0001-04
MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Contratante

CHARLLES KENEDY DUARTE DE FREITAS
CPF 026.840.874-23
RG: 003.557.172 SSP/RN
Contratado

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:23C0AF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 055/2017

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 055/2017, de 11 de outubro de 2017.

"Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município".

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr ALUIZIO DE PAIVA SOARES e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de 350,00 (trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: ALUIZIO DE PAIVA SOARES, CPF: 046.452.814-37, residente e domiciliado no Sítio Alto Seco, zona rural do município, para custear despesas com consulta médica especializada em psiquiatria, por não ter condições financeiras de arcar com todas as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ciena Maria Paiva Diogenes Rego
Código Identificador:2E67E655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS

Procedimento da licitação nº. 019/2017
Modalidade: Pregão Presencial

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, Sr. Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. 019/2017, modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **Sistema de registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referencia, genérico e similar para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de "A"a "Z" da ABC farma/guia da farmácia, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (Termo de Referência – ANEXO II),**

Que não acudiram interessados ao Pregão Presencial n° 019/2017, sendo os ITENS Declarados DESERTOS.

O Pregoeiro determinou que os ITENS sejam republicados nos mesmos termos.

Riacho de Santana/RN, 11 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:EB8D4916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - ABC FARMA

AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **14:30 horas do dia 30 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2017** tipo Menor Preço, para que tem como **objeto registro de preços para possível aquisição de medicamentos de referencia, genérico e similar para atender os usuários do sus – sistema único de saúde com base na listagem de "A"a "Z" da ABC farma/guia da farmácia, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (Termo de Referência – ANEXO II),** parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

RIACHO DE SANTANA - RN, 11 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:0BAE5422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 121/2017 - DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DO PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos que compõe a estrutura Administrativa do Município de Riachuelo no dia 13 de outubro de 2017, (sexta-feira), visando a redução de custo da máquina pública municipal, exceto os órgãos que prestam serviços essenciais previstos em Lei.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Riachuelo – RN em 11 de Outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:69DEF7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2017 - (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Portaria de Diária Nº 071/2017
Riachuelo/RN 10 de outubro 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	11/10/2017				
DATA DE RETORNO:	11/10/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita Administrativa na Companhia Energética do RN, (COSERN) para tratar de assunto relacionato ao novo sistema tributário do município de Riachuelo/RN				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 10 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:93C4AF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2017

Riachuelo/RN 11 de outubro 2017
A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	BRASÍLIA/DF				
DATA DE SAIDA:	16/10/2017				
DATA DE RETORNO:	19/10/2017				
Nº DE DIÁRIAS:	3	Valor Unit.	R$ 600,00	Valor Total	R$ 1.800,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Cumprimento de Agenda Administrativa no Ministério do Turismo, no FNDE e no Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho.				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 11 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3FCFE95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA APRESENTAÇÃO DA LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL) DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Às 09:00 horas do dia 11 de outubro de 2017, reuniu-se na Sede da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, , reuniram-se e compuseram a mesa os senhores: Prefeito Municipal Laerte Ney de Paiva Fagundes e o Vereador Presidente Raimundo Barbosa de Melo e demais participante dessa audiência pública. O Prefeito abre a audiência pública explicando o que é Lei Orçamentaria Anual – LOA e detalhando as prioridades para o ano de 2018, com destaques nas áreas de saúde, educação e assistência social, logo em seguida passou a palavra para Rummenigge Araújo Peixoto Marinheiro de Souza Lima, para esclarecer a LOA 2018 na parte técnica. Foi designado a palavra ao público presente para questionamentos e dúvidas o foi esclarecido pelo os representante do poder executivo, assim encerra a sessão de apresentação do LOA para o exercício de 2018 do município de Rio do Fogo/RN as 10:55 horas do dia 11 de outubro de 2017na Câmara Municipal deste Município.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

RAIMUNDO BARBOSA DE MELO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN

JOSIANE DE LIMA RODRIGUES
Vereadora

JUNIELSON COSTA GOMES
Vereador

LÁZARO RÉGIS DA COSTA
Secretario de Finanças

SAINT CLAIR CASSIANO ALVES
Secretário de Saúde

SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Secretaria de Assistência Social

LUCIANA MORAIS DE ARAÚJO
Secretaria de Tributação

JÚNIOR FERREIRA GOMES
Secretario de Turismo

SEVERINO ALBERTO BEZERRA
Secretario de Obras e Transporte

PEDRO PAIVA NETO
Secretario Especial de Governo

SILVÉRIO XAVIER DE SOUZA
Secretario de Urbanismo, Meio ambiente e Recursos Hídricos.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Controlador Geral

LÁERCIA BRENDA DE OLIVEIRA RÉGIS
Secretaria Adjunta de Assistência Social

MARILDA DE CARVALHO

OSMAN ALVES DE OLIVEIRA

LUCIVÂNIA ROSINO DA SILVA

ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA

IRACILDA S. PEREIRA

ERIBERTO VARELA DA SILVA

PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA

FRANCISCO SOARES DA SILVA FILHO

CARLOS COELHO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:E3D5127E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais de conformidade com os Artigos 64, 65 e 66 da lei Municipal de Nº 21/097 regulamentada pelo Decreto Nº 002/05 de 27 de maio de 2005 e lei Nº 163/2008 de 11/12/2008 e portaria Nº 019/2009- GP.

R E S O L V E:

1 – Concede a Senhora **Laércia Brenda de Oliveira Régis,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 096.384.174-20 e Registro Geral sob o Nº 003.010275, Secretaria Adjunta da Assistência Social deste município, 03 (três) e ½ (meia) diária, ao preço unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para a mesma custear despesas com alimentação e deslocamento Urbano, durante sua permanência na Cidade de Natal/RN, para participar da capacitação de **"MÉTODO CDC- CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA**" nos dias 16 a 19 de outubro do corrente ano, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy – IFESP, Localizado na Rua Jaguarari, 2100, Bairro: Candelária.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 11 de outubro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:11001EA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 370/2017

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Chefia de Gabinete, Meio Ambiente, Infraestrutura e Urbanismo, Saúde e Saneamento, Esporte, Cultura, Comunicação e Turismo, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a Comissão Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Pregão Presencial" destinado Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material de Limpeza destinado a manutenção das ações administrativas da Administração Municipal do município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se,
Publique – se e
Cumpra – se

Rodolfo Fernandes - RN, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
CPF: 005.958.943 – 48
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:ACDEC953

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº PP019/2017 SRP. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitante(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2017
Adjudicado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor lance de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: ADJUDICADO em 09/10/2017
Adjudicado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor lance de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2017
Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2017
Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA.

RUY BARBOSA - RN, 11 de Outubro de 2017

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F633DDE3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP019/2017 SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL
Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2017
Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

LOTE 01A - COTA RESERVA ME, MEI E EPP
Situação: HOMOLOGADO em 11/10/2017
Homologado para: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 209,06 (duzentos e nove reais e seis centavos) para a RAV (Remuneração da Agência de Viagem).

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E51F6555

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 810/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **Três Diárias e Meia, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** à Servidora **MILENA FERREIRA DE FARIAS DANTAS**, **CPF: 073.186.164-71**, Supervisora do Programa Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas no periodo de **16 a 19 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma capacitação de Capacitação no IFESP**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 831**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:321B6536

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 811/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, após conclução do Processo Administrativo nº 026/2015, **JOSÉ BRANDÃO DANTAS FILHO, Mat: 2003-6,** do cargo de **Datilografo**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:47AF53DF

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSORES TEMPORÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2017

A Prefeita Municipal de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos, classificados no Processo Seletivo Simplificado para provimento de professores temporários do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, conforme Edital nº 001/2016, por ordem de classificação, a comparecerem ao RH da Secretaria Municipal de Administração (Sede da Prefeitura Municipal), no dia **13/10/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h** e dias **16** e **17/10/2017**, no horário das **08:30h às 11:30h** e das **14:00h às 17:00h**, para

ingressar no quadro de pessoal do Serviço Público Municipal temporário.
O candidato convocado deverá comparecer munido de documentos originais e 01 (uma) cópia xerográfica de: Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovação de Obrigações Eleitorais, Certificado de Reservista (se for o caso), PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Comprovação da Escolaridade exigida, Atestado de Sanidade Mental, Certidão de Nascimento, Casamento ou Averbação de Divórcio, e Comprovante de Residência, Comprovante de Conta Corrente, Comprovante de Títulos e Experiência Funcional conforme declarado na Ficha de Inscrição, Certidões Negativas Criminais das Justiças Estadual e Federal. Os candidatos convocados deverão preencher, no ato do comparecimento, Declaração de Bens e Declaração de Acumulação de Cargos (se for o caso).
O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado como desistência do candidato, na forma da Lei.
Este Edital e seu Anexo Único (relação dos convocados) também estão disponíveis no sítio
www.santacruz.rn.gov.br, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz e nos meios de comunicações locais.

Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

PROCESSO SELETIVO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORARIOS

EDITAL NO 013/2017

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSO TEMPORÁRIO

Nome	Classificação
ARIANE FABRICIA DA SILVA BEZERRA	46º

Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:4793BC3C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 812/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** ao Servidor **PEDRO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Farmacêutico, **CPF: 942.153.834-04**, para cobrir suas despesas durante o dia **13 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, junto ao Conselho Regional de Farmácia, em Natal/RN, conforme solicitação **nº 2.386**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:BCA095FB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 061/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 061/2017 com início 04 de agosto de 2017, realizada em 16 de agosto de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**. **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, 04 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:9D74395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Presencial Nº 061/2017
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Presencial Nº 061/2017,** conforme descrito: objeto: Aquisição de protetores solar destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal. Empresa(s) Vencedora(s): **ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**. **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 04 de outubro de 2017.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:0A2818CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 061/2017.

ADJUDICAMOS, os vencedores do(a) Pregão Presencial nº 061/2017, realizada em 27/09/2017, a saber: Objeto: **Aquisição de protetores solar destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal. ANTONIO WILLIAN COSTA** - CNPJ: 24.590.259/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**. **COMERCIAL APOLO LTDA ME** - CNPJ: 02.440.676/0001-21,

saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2; totalizando o valor de **R$ 33.840,00 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 04 de outubro de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:4BA4CD5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO POR CORREÇÃO DA PORTARIA 121/2017

PORTARIA 121/2017
Santa Maria-RN, 01 de Setembro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. CHARLES ALBERT VASQUES** de **CPF Nº: 539.081.804-06,** Engenheiro Civil**, CREA 210698182-1** para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:87B47A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.10.06.001

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **REBECA CANUTO DE SOUSA**, CPF 042.161.113-83, CONTRATADA.

Do Objeto: Constitui o objeto do presente termo, a contratação do profissional acima qualificado para desempenho das atribuições inerentes ao cargo de **Médica Plantonista** junto ao Hospital Dr. Clovis Avelino (HCA), neste município, com estimativa de 14 (quatorze) plantões de 12 (doze) horas, por mês, podendo haver pequenas variações dentro das necessidades do CONTRATANTE.

Valor total estimado: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Da Vigência: 25 de setembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros - PF.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 25 de setembro de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e REBECA CANUTO DE SOUSA (Contratada).

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD6613C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13, Fornecedores: **EDILSON BARROS DA SILVA – ME;** inscrita pelo CNPJ n° 07.279.737/0001-34, saiu vencedora nos itens: 04,05, com valor total de R$ 10.189,75 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**; GILSON LIMA DOS SANTOS 066325600466;** inscrita pelo CNPJ n° 21.868.432/0001-99, saiu vencedora nos itens: 10, 11, 12, 13, com valor total de R$ 15.970,00 (quinze mil, novecentos e setenta reais); **GERUZA DOMINGOS DA SILVA 05199191497,** inscrita pelo CNPJ n° 21.986.078/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 069, 07, 08, 09, com valor total de R$ 29.626,80 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos); perfazendo um valor global de R$ 55.786,55 (cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS EXTRAS (SUPLEMENTARES)** para o município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 11 de outubro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

Edilson Barros da Silva – ME,
GILSON LIMA DOS SANTOS
066325600466,

GERUZA DOMINGOS DA SILVA
05199191497
P/ Fornecedores
Promitentes Contratados

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:1D7D3C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 123/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017 – PROCESSO 123/2017. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades da "**FESTA DA PADROEIRA – SENHORA SANT'ANA**" do município de Santana do Seridó/RN, nos dias 14 e 21 de outubro de 2017, nesta municipalidade.
FAVORECIDO.....: **GILTON P. DE CASTRO - ME**, CNPJ: 05.784.058/0001-97.

BANDA .....: **MAGO SANTANA E FORRÓ PÉ DE SERRA (FORROZÃO CIPÓ DE BOI) e FORRÓ & TOME XOTE**
VALOR.....: R$ 4.O00,00 (quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 11 de outubro de 2017.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:B425EC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 123/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: GILTON P. DE CASTRO - ME - CNPJ: 05.784.058/0001-97 – VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS DAS SEGUINTES BANDAS: MAGO SANTANA E FORRÓ PÉ DE SERRA (FORROZÃO CIPÓ DE BOI) e FORRÓ & TOME XOTE DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA PADROEIRA "SENHORA SAN'TANA NOS DIAS 14 e 21 DE OUTUBRO DE 2017, EM PRAÇA PÚBLICA. Base legal: Processo n° 123/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 - PMSS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 02.0203. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 02.0203.04.122.0006.2.005 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA: 11/10/2017. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e GILTON P. DE CASTRO – ME - Contratada

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:702CF189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 113/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 - FMAS/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, juntamente com o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP – PMSS/FMAS"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 27/10/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo e-mail:
santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:2B9449CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 149, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO os impedimentos dos Servidores para o deslocamento por motivos de necessidades dos serviços Administrativos;

RESOLVE:
Art. 1° - Tornar sem efeito as Portarias nº 147 e 148/2017, de 06 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Ano IX, Edição nº 1619, páginas 125 e 126 do dia 10 de outubro de 2017.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 10 de outubro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:74950241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 – 2ª. CHAMADA - (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 017/2017, 2ª. Chamada, com participação exclusiva para empresas ME e/ou EPP, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de fardamentos e correlatos destinados as necessidades das Secretarias, Órgãos e Programas do município de São Bento do Trairí/RN. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia **27 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairí/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairí/RN, em 11 de outubro de 2017.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:544A4770

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

1.Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 083-GPMSF/2008, de 21 de agosto de 2017,

ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa CASA DA EMBALAGEM LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 70.119.318/0001-71, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
2.Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2017

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F559E38E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

1.De acordo.
2.HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 083/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à empresa CASA DA EMBALAGEM LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 70.119.318/0001-71

3.Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:30F1E63A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: CASA DA EMBALAGEM LTDA-EPP, CNPJ nº 70.119.318/0001-71. OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BALAS, BISCOITOS, BALÕES E SACOLAS PLÁSTICAS, ETC.), conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital adiante colacionado, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2017. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 18.634,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta e Quatro Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 083/2017 (Processo/PMSF/RN nº 0662/2017). DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2017. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Edinaldo Silvestre da Silva – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 04 de outubro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:3283858A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 719/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO **CPF** N° 475.397.804-44 **OBJETO**: Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00m2, em bom estado de conservação, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril no que diz respeito a confecção de "bermudas" que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de Setembro de 2017. Vigência: 29 de Setembro a 31 de Dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 29 de Setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:801EF4B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 719/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 719/17

Objeto: Locação de imóvel urbano com área coberta mínima de 200,00m2, em bom estado de conservação, destinado a cessão a quem possa atender a legislação municipal (Lei Municipal n.º 0561/2009), para implantação de atividade fabril no que diz respeito a confecção de "bermudas" que resulte na geração de emprego e renda preferencialmente para a população local.

Contratado: ANA LÚCIA ARAÚJO DE BRITO (475.397.804-44)

Valor Total Julgado: R$ R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

Base legal: Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93

São Fernando/RN, 29/09/2017

GEILDO BEZERRA DANTAS
CPF: 051.282.014-73

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:28B6F43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090001/2017

OBJETO: Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), objetivando o Despesa hospitalar com

internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia. ,com o valor total julgado de R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:8BA1B2AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39),referente à Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:1D00CEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19080001/2017

Processo: 18090001/2017
Objeto: Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia..
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39)
Valor Total Julgado: R$ 4.030,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D879532C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41), objetivando o Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio,com o valor total julgado de R$ 200,00 (duzentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 05/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:FB6CA2E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41),referente à Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 05/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:36BB4008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04090001/2017

Processo: 04090001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de procedimento de USG DOPPLER CARÓTIDAS E VERTEBRAS para o (a) paciente Antonia Janice Tomaz, junto à Secretaria de Saúde deste Municipio.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA (40.996.860/0001-41)
Valor Total Julgado: R$ 200,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 05/09/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:49629730

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20090001/2017

OBJETO: SHOW DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 22 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (05.323.996/0001-90), objetivando o SHOW DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 22 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO OESTE,com o valor total julgado de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:F61F879F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (05.323.996/0001-90),referente à SHOW DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 22 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:344FF615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20090001/2017

Processo: 20090001/2017
Objeto: SHOW DA BANDA SAIA RODADA NO DIA 22 DE OUTUBRO, EM PRAÇA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DO OESTE.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA (05.323.996/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 40.000,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:D434B531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 035/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ GUTEMBERG DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 785.658.984-15, ocupante do cargo de MOTORISTA – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na capital do Estado - Natal/RN, aos dias 10 e 11 de outubro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 10 dias do mês de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:A35623EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 003/2017

A Comissão da Seleção Pública de Coordenador e Alfabetizador de Turmas do Programa Brasil Alfabetizado do município de São Francisco do Oeste/RN no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas através dos dispositivos constantes no Edital nº 003/2017 e em seus anexos, divulga nesta data o Resultado, conforme ao cargo que concorrem:

ALFABETIZADOR ZONA URBANA	
CANDIDATO	**NOTA OBTIDA**
• Maria Orismar Freitas	4,7
• Maria Zilene do Rego	4,5
• Maria Juberlangia da Silva	4,33
• Thalia Bianca Rocha Pessoa	4,23
• Erasmo José da Silva Oliveira	4,16
• Valéria da Silva Viana Fernandes	3,83
• Maria Vilaneide Alves	3,66
• Francisca Angélica Alves Lopes Freitas	3

ALFABETIZADOR ZONA RURAL	
CANDIDATO	**NOTA OBTIDA**
• Derineide Barreto Sousa de Lima	4,33
• Cleidiana Dantas da Silva	4

COORDENADOR	
CANDIDATO	**NOTA OBTIDA**
• Francisca Ivaniele de Sousa	4,62
• Márcio Barreto da Silva	4,37

São Francisco do Oeste/RN, em 11 de outubro de 2017.

ALZINEIDE PEREIRA SOUZA
Presidente da Comissão

LUAN MARTINS DE SOUZA
Membro da Comissão

FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:20411B89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2017

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 02 de Outubro de 2017, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a portaria nº 625, de 10 de Agosto de 2010-MDS que trata da forma de repasses dos recursos de cofinanciamento federal dos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e dá outras providências;

Considerando a portaria nº 754, de 20 de Outubro de 2010-MDS que trata dos novos critérios, parâmetros e procedimentos para o apoio financeiro ás ações de gestão e execução descentralizadas do programa bolsa família (PBF) e do Cadastro Único para programas sociais do governo federal e para sua transferência bem como uma nova sistemática de cálculo do Índice de Gestão descentralizada Municipal (IGD-M);

Considerando a portaria nº 81, de 25 de Agosto de 2015 que altera as portarias nº: 754, de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010;

Considerando a portaria nº 10, de 31 de Agosto de 2015 que prorroga os prazos estabelecidos pelas portarias GM/MDS nº: 754, de 20 de 20 de outubro de 2010, e nº: 256, de 19 de março de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovara prestação de contas do Índice de Gestão Descentralizado do Programa Bolsa Família – IGD-PBF do ano de 2015–**IGD-PBF – Exercício 2016**cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

Execução Financeira

1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R$ 20.209,80
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 67.227,53
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$: 0,00
1.4 Rendimento de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 869,01
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 79.026,12
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 9.280,22

Art. 2º- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada com ressalvas por não ter sido apresentado a este colegiado o balancete de receitas e despesas de 2016, a aprovação se deu apenas pela análise de extratos bancários e processos de pagamentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2017.

WALCIKLEY MARTINS DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8A679109

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS do ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 02 de Outubro de 2017, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências;

Considerando o DECRETO Nº 7.636,de 07 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;

Considerando a PORTARIA Nº 337, de 15 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no exercício de 2011, e dá outras providências;

Considerando a PORTARIA Nº 07, de 30 de janeiro de 2012 que dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovara prestação de contas do índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social –**IGD SUAS – Exercício 2016**cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Execução Financeira

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2015	R$ 3.414,80
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 11.598,76
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 199,88
1.5 Valores não aprovados pelo Conselho Municipal de assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 10.222,63
1.7.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 10.222,63
1.7.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 4.990,81

Art. 2º- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada com ressalvas por não ter sido apresentado a este colegiado o balancete de receitas e despesas de 2016, a aprovação se deu apenas pela análise de extratos bancários e processos de pagamentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2017.

WALCIKLEY MARTINS DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:6B76CDDD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 02 de Outubro de

2017, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Portaria MDS nº 440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do CNAS nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prestação de contas dos serviços socio assistenciais – Exercício 2016 cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

I - EXECUÇÃO FINANCEIRA

Resumo das informações Financeiras

1 - DAS RECEITAS FEDERAIS
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 250.219,33
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 250.219,33
1.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica R$ 250.219,33
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 2.052,31
1.2.1 Programas e Projetos R$ 2.052,31
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 764,45
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R$ 1.287,86
2 - DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS R$ 223.539,37
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 223.539,37
2.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica R$ 223.539,37
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS R$ 1.909,34
2.2.1 Programas e Projetos R$ 1.909,34
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 736,48
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R$ 1.172,86
3 - DA REPROGRAMAÇÃO
3.1 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS R$ 26.679,96
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica R$ 26.679,96
3.1.1.1 Componentes do Bloco da Proteção Social Básica R$ 26.679,96
3.2 RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS R$ 142,97
3.2.1 Programas e Projetos R$ 142,97
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO R$ 27,97
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO R$ 115,00
4 - DO COFINANCIAMENTO (informações para o Gestor Federal)
4.1 RECURSOS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMA R$ 332.449,41
4.2 RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FEAS R$ 0,00

II- DA EXECUÇÃO FÍSICA

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão	Qtd. Executada
Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		500
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	220		220
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	6		6
Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	110		110

Art. 2º- A referida aprovação que consta no Artigo anterior foi aprovada com ressalvas por não ter sido apresentado a este colegiado o balancete de receitas e despesas de 2016, a aprovação se deu apenas pela análise de extratos bancários e processos de pagamentos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2017.

WALCIKLEY MARTINS DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:B34D4475

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2017

Dispõe sobre a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios sociaoassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, da Entidade de Assistência Social, Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos e Comunitários - SEAPAC.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Campestre/RN, reunido em reunião ordinária aos 02 de Outubro de 2017, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 734 de 18/08/2014, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Resolução do CNAS nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais;

Considerando a Resolução do CNAS nº 130/2005 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269/2006 que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando o Decreto Presidencial nº 6.308/2007 que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº16/2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 17/2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificialidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando que a inscrição no Conselho Municipal de Assistência social é o reconhecimento público das ações realizadas sem fins econômicos, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios sociaoassistenciais do **Serviço de Apoio aos Projetos Alternativos e Comunitários - SEAPAC**, CNPJ: 70.035.209/0001-76 no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, como Entidade de Assistência Social pelo atendimento e oferta de serviços socioassistenciais por meio do programa "Cisternas nas Escolas" neste município.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

São José do Campestre/RN, 02 de outubro de 2017.

WALCIKLEY MARTINS DE LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D9D80507

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 11 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação de Imóveis, para atuar junto a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, realizando avaliação imobiliária para fins tributários, a ser composta por **José Antônio de Azevedo (CPF nº 647.045.307-44)**, que será seu presidente; **Valmir Otaviano da Cruz (CPF nº 751.841.254-34)** e **Josenildo Áurea de Araújo (CPF nº 083.313.704-22)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:585C925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 019/2017

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) , em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA AURINEIDE ROMAO ARBOES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imovel para funcionamento do PSF do Tanques , localizado na rua Vereador Lael Fabricio, Centro - São José do Campestre-RN.Tendo em vista aumento de salas pra melhor atender os pacientes do municipio.Exemplo: Sala de Curativo, Sala de Procedimento, Sala de Esterilização, dentre outros ambientes para funcionamento da unidade.

Contratado.....: BRUNO STEFSON CUNHA DE MEDEIROS

Valor total:R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) MARIA AURINEIDE ROMAO ARBOES
Secretaria Municipal de Saude.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:1A1E220C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2017

Objeto.....: Locação de imovel para funcionamento do PSF do Tanques , localizado na rua Vereador Lael Fabricio, Centro - São José do Campestre-RN.

Contratado.....: MARIA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cancelamento procedido em função do imóvel não mais atender interesses públicos do munícipio.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 06 de Outubro de 2017

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:76D8CD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **RAIMUNDA DANTAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de outubro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:D9D3E5B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 345/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2017	200,00	R$ 100,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:59043D28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 346/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2017	200,00	R$100,00

TOTAL R$100,00

() 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,09 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C15D1DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 347/2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E632D9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 348//2017, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de outubro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 11 de outubro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de outubro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA344E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 120/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **13 de outubro de 2017,** no site: www.saojosedoserido.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado a **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para a Festa Popular alusiva às Comemorações do Centenário de São José do Seridó/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com**.**

São José do Seridó/ RN, 11 de outubro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:9812C25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes tendo como público alvo participantes do Programa Bolsa Família - PBF.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 509 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL 03.784.680/0001-70, objetivando a Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes tendo como público alvo participantes do Programa Bolsa Família - PBF, com o valor total julgado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:A09BEA83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 509 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL 03.784.680/0001-70, , objetivando a **Contratação de empresa especializada para a realização de cursos profissionalizantes tendo como público alvo participantes**

do Programa Bolsa Família - PBF, com o valor total julgado de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 20/09/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:185E5B76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

OBJETO: Contratação de estrutura com sistema de som para a realização do evento "CRIANÇA É TUDO DO MESMO JEITO", comemoração alusiva ao Dia das Crianças, na data de 12 de outubro de 2017, na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 353 - F DANILO CLEMENTINO FERREIRA ME 17.213.762/0001-79, objetivando a Contratação de estrutura com sistema de som para a realização do evento "CRIANÇA É TUDO DO MESMO JEITO", comemoração alusiva ao Dia das Crianças, na data de 12 de outubro de 2017, na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino, com o valor total julgado de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/10/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:723E86DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 353 - F DANILO CLEMENTINO FERREIRA ME 17.213.762/0001-79, objetivando a **Contratação de estrutura com sistema de som para a realização do evento "CRIANÇA É TUDO DO MESMO JEITO", comemoração alusiva ao Dia das Crianças, na data de 12 de outubro de 2017, na Praça de Eventos Maestro Pedro Rufino,** com o valor total julgado de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/10/2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:58363DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 015/2017 AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São Miguel do Gostoso / RN, torna público que a Licitação em referência, que teve por objetivo a Contratação futura de Empresa Especializada no Serviço de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destino final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de Saúde Municipal. Os resíduos serão acondicionados em bombonas de 200 litros, fornecidas gratuitamente em sistema de comodato. As bombonas devem ser confeccionadas em polietileno de alta densidade**,** tudo conforme o anexo I (Projeto Básico) e demais anexos, teve como vencedor: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (STERICYCLE) – CNPJ: 01.568.077/0019-54.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, 11 de outubro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B82051FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA) 059/2017.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 009/2017 - modalidade pregão presencial nº 012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, que tem como objeto: futura aquisição de material de consumo odontológico para atender as necessidades do fundo municipal de saúde deste município. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014, em seu art. empresa contratada: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA – CNPJ: 11.511.020/0001-43 - com valor R$ 343.366,26 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) –

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 10/10/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:6F625001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0059/2017 CONTRATO: 10100001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CARONA 0059/2017
CONTRATO:10100001/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.
CNPJ: 11.511.020/0001-43.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 012/2017, realizado pelo município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de

Saúde deste município. Em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. **VALOR R$ 343.366,26 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. **DATA DA ASSINATURA:**10/10/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:164028DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CARONA 0059/2017**

CONTRATO:10100002/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi
CONTRATADA: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.
CNPJ: 11.511.020/0001-43.
OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão (Carona) a ATA de Registro de preço modalidade Pregão Presencial 012/2017, realizado pelo município de SÃO BENTO DO TRAIRI-RN. A referida adesão visa à futura aquisição de material de consumo odontológico para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste município. Em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. **VALOR R$ 343.366,26 (trezentos e quarenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos). BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado em consonância com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação. **DATA DA ASSINATURA:**10/10/2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:B2E8E462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017*

O Prefeito do Município de São Paulo do Potengi, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2.014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi e cria o Instituto Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 018/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria José Silva de Souza**, portadora da identidade n.º 288.772 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.766.794-20, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Apresentamos abaixo a composição das parcelas dos proventos de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, da servidora pública municipal, **Sra. Maria José Silva de Souza**, portadora da identidade n.º 288.772 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.766.794-20, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, em valor mensal de *R$ 1.311,80 (um mil, trezentos e onze reais e oitenta centavos)*, *ressalvadas as melhorias posteriores,* como segue:

Composição dos vencimentos da servidora na atividade:

Vencimento-base do cargo efetivo de Merendeira em agosto 2017.....	R$ 937,00
Nível Adicional (10%).....	R$ 93,70
Quinquênio (30%).....	R$ 281,10
Valor dos proventos calculados integralmente (100%):	
Composição do Benefício de Aposentadoria:	
Vencimento-base do cargo efetivo Merendeira em agosto de 2017..	**R$ 937,00**
Nível Adicional (10%).....	**R$ 93,70**
Quinquênio (30%).....	**R$ 281,10**

São Paulo do Potengi, 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Portaria n.º 378/2017, que concedeu Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Maria José Silva de Souza**, portadora da identidade n.º 288.772 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 672.766.794-20, titular do cargo efetivo de Merendeira, matrícula n.º 190, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, foi exposta no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, em 04/10/2017, pelo prazo previsto em Lei.

São Paulo do Potengi, 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MÁRCIO DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário Adj. de Recursos Humanos
Port. 009/2017

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:CE160EEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 193/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO: A Recomendação n.º 0013/2017 do MPERN/Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi para que sejam EXONERADOS os ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município,

Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo Cruzado.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR,os ocupantes dos Cargos em Comissão abaixo relacionados, das Secretarias do Município de Sao Pedro/RN.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Geovany Barbosa da Silva	Coordenador de Meio Ambiente e Urbanismo	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Maria Isabel Farias de Oliveira	Subcoordenadora do Centro de Referência da Assist. Social-CRAS	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Maria Nubia de Freitas	Coordenadora Geral de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Cleneide Galdino Araújo da Silva	Coordenadora de Programas Sociais	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Anna Claudia Oliveira da Costa	Diretora Geral do Centro de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde
Damiao Rodolfo Franco de Araújo	Diretor do Ensino Infantil	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Clayton Isaac Dantas dos Santos	Coordenador de Programas Especiais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Francisca Ribeiro de Farias Faustino	Supervisora do Centro Rural	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Auricelson Calixto	Subcoordenador de Mercado e Feiras Livres	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Klegiana Maria de Oliveira	Subcoordenadora de Merenda Escolar	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 29 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:AF665E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 194/2017

MIGUEL CABRAL NASSER, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO: A Recomendação n.º 0013/2017 do MPERN/Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi para que sejam RESCINDIDOS OS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade até terceiro grau com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete, qualquer outro cargo comissionado do município, Vereadores, bem como com o Governador do Estado e Vice-Governador, Secretários Estaduais, qualquer outro servidor comissionado Estado, Deputados, ou com Conselheiros e Auditores do TCE/RN, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público, desde que, sendo de outro Poder, se caracterize o Nepotismo Cruzado.
RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, os contratados por tempo determinado abaixo relacionados, das Secretarias do Município de Sao Pedro/RN.

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
Rubenilda Dias da Silva Oliveira	Agente de Apoio SCFV	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Jaeci Francisco da Silva Junior	Motorista	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Tarcio Eduardo Moura da Silva	Orientador Social de Esporte e Cultura	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Maria Nisolete de Freitas Abreu	ASG	Secretaria Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Veridiano Elias de Freitas	Vigia	Secretaria Municipal de Saúde
Jailde de Freitas Mota	Técnica de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde
Roberta Calixto	ASG	Secretaria Municipal de Saúde
Ana Caroline de Freitas Moura	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Saúde
Alanderson Leonardo Fernandes Pontes	Digitador	Secretaria Municipal de Saúde
José Carlos de Lima	Porteiro Escolar	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria Sueli Teixeira	ASG	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Vanderson Romário Alves da Silva	Vigia	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria de Fatima Simão de Abreu	Cuidadora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Caroline Cheynne Soares de Moura	Cuidadora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Dener Rogerio Andrade	Porteiro Escolar	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria Lidiane Martins Franco	Nutricionista	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria Celia da Silva	Cuidadora	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Maria Geruza de Abreu	Recepcionista	Secretaria de Gabinete
Joana Darc Soares da Silva	Copeira	Secretaria de Gabinete

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato;

Palácio Francisco Cabral, Governo Municipal de São Pedro/RN em, 29 de setembro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:B44C6141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRAR PREÇO Nº 13/2017

O Pregoeiro do Município de São Pedro/RN torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL – ARP de nº013/2017, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos Éticos e Similares pela Maior Taxa Média de Descontos da Tabela ABCFARMA, a Empresa: EDNA LIMA BRANDÃO – ME - CNPJ/MF: 07.308.837/0001-41, vencedora no Lote I (Medicamentos Ético) com desconto de R$ 5% (cinco por cento) e Lote II (Medicamentos Genéricos e Similares) com desconto de R$ 8% (oito por cento), através da Tabela ABCFARMA, foi declarada HABILITADA E ADJUDICADA, por ter atendido o edital .

São Pedro/RN, 11/10/2017.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro da PMSP.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:66186A0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 15090001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017, em, 05 de outubro de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO**

GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa – **RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 25.357.170/0001-59,** que ofertou lance vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 05 de outubro de 2017, às 15h40min43seg.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D8B1A359

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 48, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Processo n.º 001/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 030/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1577, de 10 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 001/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2017 - CPAD, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C866349E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 49, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Processo n.º 002/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 031/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1577, de 10 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 002/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2017 - CPAD, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F3EAD01B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 50, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Processo n.º 003/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 032/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1577, de 10 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 003/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2017 - CPAD, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:8020FBBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 51, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Processo n.º 004/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 033/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1577, de 10 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 004/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2017 - CPAD, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0ECA74FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 52, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no Processo n.º 005/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 034/2017, de 09 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1577, de 10 de agosto de 2017, referente ao Processo nº 005/2017, ante as razões apresentadas no Memorando nº 001/2017 - CPAD, de 06 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:6F86497D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 15090001/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017, em, 05 de outubro de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor da empresa – **RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 25.357.170/0001-59,** que ofertou lance vencedor ao **ITEM – 001, na quantia de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quinta-feira, em, 05 de outubro de 2017, às 15h40min50seg.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5A2DE6CA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170175/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

PROMITENTE FORNECEDOR - AUTORA DO MENOR PREÇO REGISTRADO: RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 25.357.170/0001-59.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT R$	VAL. TOTAL R$
1	Relógio de ponto eletrônico, com leitor de BIOMETRIA/CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, SEM IMPRESSORA FISCAL interna e comunicação via TCP/IP, (comunicação em rede), REGULAMENTADO PELA PORTARIA 1.510 MTE em conformidade com os requisitos aprovados pela portaria através do INMETRO. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000 (mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração.	Unid	17	1.500	25.500,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

DATA DE VALIDADE: De 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:42396A59

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15090001/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20170175/2017 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE RERRATIFICAÇÃO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO GRADUAL DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, BEM COMO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 08.080.210/0001-49.

CONTRATADA: RENATA NUNES DOS SANTOS-EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 25.357.170/0001-59.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VAL. UNIT R$	VAL. TOTAL R$
1	Relógio de ponto eletrônico, com leitor de BIOMETRIA/CODIGO DE BARRAS ou CARTÃO DE PROXIMIDADE, com capacidade de gerenciamento de até 15.000 armazenamento das digitais, SEM IMPRESSORA FISCAL interna e comunicação via TCP/IP, (comunicação em rede), REGULAMENTADO PELA PORTARIA 1.510 MTE em conformidade com os requisitos aprovados pela portaria através do INMETRO. Incluso software (com licença padrão de operação de 1.000 (mil) colaboradores), sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação, armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados do software, instalação e configuração.	Unid	17	1.500	25.500,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, será de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

VIGÊNCIA/CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA/CONTRATO: 09 de outubro de 2017.

DATA DE VALIDADE/CONTRATO: De 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:04EB317F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1205/2017 EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA E DE PRÓSTATA DENOMINADOS MUNDIALMENTE DE ¨OUTUBRO ROSA¨ E ¨NOVEMBRO AZUL ¨ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais, que me são conferidas,

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de São Tomé a campanha de prevenção do câncer de mama denominada mundialmente de ¨OUTUBRO ROSA¨ a ser comemorada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de mama.

Parágrafo único. O símbolo da campanha aluída no caput deste artigo será ¨um laço¨ na cor rosa.

Art. 2º. Fica instituída no município de São Tomé a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de ¨NOVEMBRO AZUL¨ a ser comemorada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Parágrafo único: O símbolo da campanha aluída no caput deste artigo será ¨um laço¨ na cor azul.

Art. 3º. Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa nos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 4º. Fica definido que no mês de outubro os espaços públicos devem expressar à adesão a campanha utilizando a cor rosa como símbolo visual do Outubro Rosa.

Art. 5º. Fica definido que no mês de novembro os espaços públicos devem expressar à adesão a campanha utilizando a cor azul como símbolo visual do Novembro Azul.

Art. 6º. O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 02 de outubro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:60BC6B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 014, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes à forma de pagamento do IPTU de 2017, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no Artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 007 de 23 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal, que trata da arrecadação do referido imposto,

RESOLVE:

Art. 1º – Este Decreto estabelece procedimentos, fixa(m) o(s) vencimento(s) e dá outras providências para o exercício de 2017 do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU.
Art. 2º – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU referente a 2017 poderá ser pago em uma só parcela com desconto de 20% (vinte por cento) até 31 de dezembro de 2017, nos termos do § 4º do Art. 216 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo Único – As parcelas pagas fora do prazo estabelecido serão acrescidas de multa de 0,33% ao dia, até o limite de 10% mais juros de 1% ao mês e mais correção com base na variação mensal do IGPM, através da emissão de um novo Documento de Arrecadação (DAM) para pagamento.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 11 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EC697006

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSENTADORIA ART. 6, EC 41/2003 PORTARIA Nº 000001/2017

Senador Eloi de Souza/RN, 04 de outubro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora VALDECI PEDRO DA SILVA MARTINS.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SOUZAPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do art. 70 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **VALDECI PEDRO DA SILVA MARTINS**, portadora do RG nº 1024976 e do CPF nº 722.787.304-87, Efetiva, no cargo PROFESSOR, SUPERIOR I, Matrícula Funcional n.º 901199, lotada na SEC.MUN.EDUC.CULT.-F-60% do Município de Senador Elói de Souza, nos termos do **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003** c/c **art. 34 Lei Municipal Complementar nº 006, de 06 de maio de 2015**, conforme processo do SOUZAPREV nº 000001/2017, a partir desta data até a posterior deliberação, **com paridade e proventos integrais acrescido das seguintes vantagens:**
06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

EUCLIDES TEIXEIRA NETO
Diretor Executivo

De acordo:

CLÁUDIO MÁRCIO PESSOA
Diretor de Gestão, Finanças e Benefícios

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1DE3371F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 000001/2017 de 04/10/2017, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária Art 6º EC 41/2003 à (ao) servidor(a) **VALDECI PEDRO DA SILVA MARTINS**, foi devidamente publicada por este Regime Próprio de Previdência Social na data desta, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade, assino a presente.

SENADOR ELOI DE SOUZA, RIO GRANDE DO NORTE, em 10 de Outubro de 2017

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:025AE1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO TP N° 003/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratado: ED CONSTRUÇÕES LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PRAÇA NO TERMINAL TURISTICO. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Dotação: Os recursos orçamentários serão advindos do Convênio nº 1026133-75/2015 com a contrapartida desta prefeitura, conforme especificação a seguir:
ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais.
PROJETO DE ATIVIDADE:
1.024 – Urbanização e Construção de Praças.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.
FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.
01024 – Recursos Federais.Valor global: R$ 194.178,95 (cento e noventa e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).Vigência: 11/09/2017 a 31/12/2017.

Senador Georgino Avelino/RN, 12/09/2017.

STELA BARBOSA DE SENA
P/ Contratante.

DIOMEDES FAUSTINO
P/ Contratado.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:FD3663C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127

PORTARIA 127/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, Gildete Cândido de Oliveira, CPF: 038.819.054-05, do Cargo de Auxilar Técnico, lotado no Gabinete.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 11 de outubro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA
Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:3E5597BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE DISTRATO-RESCISÃO CONTRATO Nº. 20150087 PROCESSO Nº. 21070001/15 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015

DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.
DISTRATADO: Ana Caroline Guimarães Silva – ME - CNPJ: 22.142.331/0001-07.
OBJETO: contratação de prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo na área da saúde, necessários à administração pública municipal.
BASE LEGAL: art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e Inc. II do §2º da clausula Décima terceira do contrato. **DATA DA RESCISÃO**: 29 de setembro de 2017. **SIGNATARIOS**: Maria do Socorro dos Anjos Furtado-contratante e Ana Caroline Guimarães Silva-contratada.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:5D4CB666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2017 - PROCESSO Nº. 19090001/17

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal e por razões de interesse público devidamente justificado nos autos, torna pública a ANULAÇÃO antes da audiência dos interessados, o que não gera obrigações de indenizações aos supostos contratados**;** conforme disposto no caput do artigo 49 da Lei 8.666/93 e item XXVII do edital da Tomada de Preços acima citada, com abertura prevista para o dia 17 de outubro de 2017 as 09 horas; objetivando o Contratação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, dos interesses do município de Serra Caiada, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e Tribunal de Contas da União – TCU, em todas as fases dos processos administrativos, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia, Resguarda-se aos interessados os termos §3º do Art. 49 do diploma legal já citado.

Serra Caiada/RN, em 10 de outubro de 2017.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:94A38CAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2017

ORIGEM.....: ADESÃO-001/2017
MUNICIPIO GERENCIADOR/CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.
PROCESSO DE ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 024/2017, INERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 SRP - PROCESSO º. 052/2017– CORONEL EZEQUIEL/RN.
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.
CONTRATADA(O).....:ALBERTINO ALVES DA SILVA-ME – CNPJ: 26.617.818/0001-41.
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: RS 210.471,50 (duzentos e dez mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....:
0203.04.122.0001.2006 - Manutenção das Atividades da Sec.Mun. Administração;
0205.15.451.0001.2009 – Man. das Ativ. da Sec.Mun de Obras, Infra-Estrut. e Serv. Urbanos;
0206. 04.122.0001.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes;
0207.20.122.0001.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;
0208.10.301.0001.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
0209.12.122.0001.2017 – Man. das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
12.361.0001.2018 – Manut. das Ativ. do Ens. Fundamental;
12.361.0001.2020 – Manut. do Desen. do Ens. Fund. Valor Magistério – FUNDEB 40%;
12.361.0001.2021 – Programa Salário Educação – QSE;
12.365.0001.2029 – Manut. das Ativ. do Ens. Infantil;
12.365.0001.2032 – Manut. do Ens. Infantil – FUNDEB 40%;
0212.10.301.0001.2052 - Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde;
0213.04.122.0001.2061 - Manutenção do Fundo de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22 e §§ do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações.
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.
SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Albertino Alves da Silva pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 10 de Outubro 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:EFC4DA3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

Altera dispositivos da Lei nº 0962/2016 – Código Tributário Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída pelo artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 0962/2016, passam a ter as seguintes redações:

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e

fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que devaser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º - A Lista de Serviços instituída pelo artigo 134 da Lei Complementar nº 0962/2016, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, a viger com as seguintes redações:

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

Art. 3º - O artigo 134 da Lei Complementar nº 0962/2016 passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 132 O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XX, quando o imposto será devido no local:

[...]

X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º - A Lei Complementar nº 0962/2016 fica acrescida dos seguintes artigos:

Art. 132 A - O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 10 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 132 B - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços desta Lei Complementar.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 11 de outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:24667A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA 03/2017

NOMEIA A Srª. IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, no cargo de COORDENADORA GERAL DA ESCOLA MUNICIPAL VILA RIO GRANDE DO NORTE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legal:

CONSIDERANDO:
A necessidade de suas atividades na escola.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Srª. IRIS MARIA DE AZEVEDO COSTA, no cargo de Coordenadora Geral da Escola Municipal Vila Rio Grande do Norte**,** e dá outras providências.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel-RN, 10 de Outubro de 2017.

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretária

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:06AF996A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 049, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETA Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo "IV", do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, no dia 13 de Outubro (Sexta-feira), considerando o feriado nacional do dia 12 de Outubro, Dia das Crianças.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto e à manutenção da prestação de serviços públicos essenciais que não admitam interrupções.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Outubro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:C0605225

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710100006 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
ASSUNTO: Contratação dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas** junto ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 73.302.879/0001-08), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte**/ RN, com a importância global estimada de **R$ 2.116,83** (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos).
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:DD1F0719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2007 PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1710100006

CONTRATANTE: Município de Serra Negra do Norte/ RN; **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 73.302.879/0001-08) OBJETO: **Contratação Direta dos serviços de Controle de Qualidade Externo em Análise Clínicas**; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.116,83** (dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 01002; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de outubro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:D0779661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 018/2017 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços – Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
Oriundo do Pregão Presencial - SRP nº. 034/2017
Órgão Gerenciador:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL
CNPJ: 08.158.669/0001-18,
Vigência da Ata: 05/07/2017 a 05/07/2018
Objeto: Aquisição de Medicamentos Controlados para suprir a necessidade da Prefeitura.
Valor da Ata: R$ 531.112,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil Cento e Doze Reais)
Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, o qual não obriga o município a adquirir na totalidade os produtos registrados, mas somente o que for necessário ao fornecimento do objeto licitado para atender as necessidades das secretarias do município de Serrinha/RN

Empresa Fornecedora:
MSHS Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA.
CNPJ: 40.782.468/0001-08
Rua Anália Jovem de Paula, 10A – Bairro: Emaús
Parnamirim/RN – CEP: 59.149-196
Representante da empresa:
FRANCISCO DE ASSIS SILVA FILHO
Representante Legal
CPF: 011.933.974-99

Serrinha/RN 20/09/2017

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:B8F3B390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, Para a Tradicional Festa do CAJU, com duração de 01:40min no dia 11 de outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: SOLTEIROES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA EPP

VALOR.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:0E0C2567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170320
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 00000015/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SOLTEIROES DO FORRO GRAVAÇÕES E EDIÇOES MUSICAIS LTDA EPP
OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (SOLTEIRÕES DO FORRO GRAVAÇÕES MUSICAIS LTDA, Para a Tradicional Festa do CAJU, com duração de 01:40min no dia 11 de outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.133920002.2.056 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 40.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2017 a 12 de Outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:451C683D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170319
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 00000016/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA
OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (SAIA RODADA), Para a Tradicional Festa do CAJU no dia 11 de outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.133920002.2.056 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 35.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2017 a 12 de Outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E4654BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (SAIA RODADA), Para a Tradicional Festa do CAJU no dia 11 de outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISITICAS LTDA

VALOR.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:05FB5E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (BANDA PAULO JUNIOR), Para a Tradicional Festa do CAJU no dia 11 de outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.

FAVORECIDO.....: CLOVIS CASSIANO

VALOR.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:F8BE5B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170318
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 00000017/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: CLOVIS CASSIANO
OBJETO.....: contratação de empresa especializada e exclusiva em serviço de apresentação de banda e artista musical (BANDA PAULO JUNIOR), Para a Tradicional Festa do CAJU no dia 11 de outubro de 2017 na cidade de Severiano Melo/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0210.133920002.2.056 Incentivo e Real. de Festas Populares e Tradicionais., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 5.000,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2017 a 12 de Outubro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:79885556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 434

LEI Nº 434 /2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal direta poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - prevenção e assistência a situação de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - contratação de professores e profissionais da saúde, quando, na existência de vagas, a demora na realização de concurso público possa ocasionar prejuízos à população.

IV – Atender aos Programas de Ação Continuada do Governo Federal nas áreas de saúde e educação.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeita a ampla divulgação, prescindindo de concurso público.

Parágrafo único - A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º - As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de doze meses, não sendo possível a prorrogação.

Art. 5º - As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, em vista a solicitação do Secretário sob cuja supervisão haja o contratado de se subordinar.

Parágrafo Único - Os órgãos contratantes encaminharão à Secretaria Municipal de Administração, para controle do disposto nesta Lei, cópias dos contratos efetivados.

Art. 6º - É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias ou controladas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive solidária quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada nos casos do artigo 2º, em importância não inferior ao salário mínimo vigente à época da contratação.

Art. 8º - Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto na Lei n. 8.647, de 13 de abril de 1993, em tudo que se adequar no plano Municipal.
Art. 9º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 10 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei as regras do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou contratante.

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 13 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nr. 368, de 11 de março de 2013.

Sítio Novo (RN), 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:9E9D9FBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI 435

LEI 435/2017.

Autoriza aumento salarial em favor dos médicos que atuam no programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município de Sítio Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, especial a competência deferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado aumento salarial, no percentual de 14,3% (quatorze virgula três por cento), para os ocupantes do cargo de médico do PSF do Município de Sítio Novo, elevando o salário de acordo com a tabela abaixo.

Cargo	Valor Atual	Novo Valor
Médico do PSF	R$ 10.500,00	R$ 12.001,50

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo (RN), 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:CC5B9257

GABINETE DO PREFEITO
LEI 436

LEI 436/2017.

Autoriza aumento salarial em favor dos médicos que atuam nos plantões de 24 horas no âmbito do Município de Sítio Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais, especial a competência deferida pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado aumento salarial, no percentual de 13,4% (treze virgula quatro por cento), para os ocupantes do cargo de médico plantonista do Município de Sítio Novo, e que trabalham em regime de plantão de 24 horas.
Parágrafo Único: Com o aumento, o plantão de 24 horas passará a ser remunerado conforme a tabela abaixo.

Cargo	Valor Atual	Novo Valor
Médico plantonista 24 horas	R$ 1.500,00	R$ 1.701,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de recursos específicos de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo (RN), 05 de outubro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:AC4F427B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, através da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão de Processo Seletivo, responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, homologa o presente ato e torna pública a relação dos candidatos habilitados, dentro do número de vagas previsto no edital para a suplência dos cargos.

PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
3°	FRANCISCA GILDENE CUSTODIO FREIRE	436.2017

PROFESSOR DE CIÊNCIAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
2°	JOSE WHELISTAINY DE LIMA GALVÃO	030.2017

PROF. ENSINO FUNDAMENTAL		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
6°	CARLA JULIANA DA SILVA SOBRINHO	200.2017
7°	CARLA RANAIRE RIBEIRO	438.2017

PROFESSOR DE PORTUGUÊS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
2°	GILIARD DA ROCHA CARDOSO	087.2017

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
2°	ALANA MICHELLY DOS SANTOS	226.2017

PROFESSOR DE MATEMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
2°	DANIEL APRIGIO DA SILVA	237.2017

ENFERMEIRO ESF		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	N° DE INSCRIÇÃO
4°	WALTHERCIA COSME DE OLIVEIRA	080.2017

Sítio Novo/RN 11 de Outubro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:B7EEBC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017-RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000107/2017** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2017**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAIS OFICIAIS**, no qual a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP- CNPJ: 08.381.234/0001-38, saiu vencedora com o valor global de R$ 33.900,00 (trinta e três mil, novecentos reais).

Sítio Novo/RN,11 de outubro de 2017.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:21426691

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2017

O Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, no próximo dia 25/10/2017, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de material esportivo, para serem utilizados nos campeonatos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, bem como nas gincanas estudantis e campeonatos escolares municipais, interclasse e eventos esportivos realizados em diversas escolas e rede municipal de ensino. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1C801ACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Decreta Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), em todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Taipu/RN, ao feriado de 12 de outubro de 2017, alusivo à comemoração do Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, os Órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenhem serviços essenciais à população.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taipu, em 11 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:C50D9058

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma doart. 87, XV, XVI, e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal 442/2017

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, para adequação dos serviços públicos municipais, os servidores dos cargos para os quais foram nomeados, conforme tabela abaixo descrita:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Denize Damasceno de Freitas	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Estudante Maria de Fátima Farias Bezerra
Ivanilson Estevão Basílio	Vice-Diretor	Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento
Gleice Micarla Silva de Farias	Assistente de Departamento	SEMTHAS
Iran Rodrigues da Costa Júnior	Assistente de Departamento	Sec. Mun. de Comunicação e Assuntos Especiais
Hugo George de Medeiros Melo	Diretor do Hospital Municipal de Taipu	Sec. Mun. de Saúde
Amanda Kamila da Silva Medeiros	Subcoordenadora de Educação Infantil	Sec. Mun. de Educação e Cultura
Kellve Vasconcelos da Cruz	Assistente de Departamento	SEMTHAS
Kenya Kelly da Silva Rocha	Coord. de Assistência Social	SEMTHAS
Aldreiza Marques da Câmara	Vice-Diretora	Escola Municipal Francisco Nobre da Costa
João Batista do Nascimento	Assistente de Departamento	Sec. Mun. de Administração
Waltair Nogueira de Miranda	Assistente de Departamento	Sec. Municipal de Esporte e Lazer
Altatiana Xavier Soares da Rocha	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento
Valmira Silva de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal São Geraldo
Julieany Souza de Oliveira	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Lucila Souza do Nascimento

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:98BA92E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que a impugnação interposta pelo Sr. RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU, inscrito no CPF (MF) sob o nº 039.573.294-85, contra o Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017-SRP, foi PARCIALMENTE DEFERIDA pela Administração Municipal. Desta feita, foram promovidas alterações no referido instrumento convocatório, sendo então aprazada para o próximo dia 25 de outubro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a sessão pública de recebimento dos envelopes de "proposta" e "habilitação" do evidenciado certame. O Edital com as modificações introduzidas encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min as 12h00min. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Tangará/RN, em 11 de outubro de 2017.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:620B31D2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 25 de outubro de 2017, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, objetivando a locação de veículos tipo utilitários e máquinas para atendimento às necessidades da Administração Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Tangará/RN, em 11 de outubro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:58231C24

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **SUELI VALENÇA SILVA**, de inscrição de n° 149, aprovada em **12**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:CC01558C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata, **MARIA APARECIDA DE ATAIDE**, de inscrição de n° 538, aprovado em **13**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,5**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.
Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:2E519B16

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata**, FRANCISCA LUCIENE DA SILVA**, de inscrição de n° 413, aprovada em **14**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,5**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:9623489C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar o Candidato, **EMANOEL JUCIER DANTAS BEZERRA**, de inscrição de n° 005, aprovado em **15**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,4**, para comparecer a Sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados

no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:44525476

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

CONVOCAÇÃO_ PRECESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor, **JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA,** no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere: do Edital N° 001/2017 e conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo Municipal ocorrida através do Decreto n° **004/2017**, publicado em **05/06/2017** na edição n° **1529** do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/**FEMURN,** realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/ RN, destinado á seleção de candidatos para preenchimento, sob regime de Contrato, de cargos vagos no quadro de pessoal do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE;

Convocar a Candidata**, MARIA LIDIANE FERREIRA DA SILVA**, de inscrição de n° 139, aprovada em **16**° colocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, com nota final de **7,3**, para comparecer a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO** desta Prefeitura, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis contados a partir desta convocação, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item X do Edital do Concurso, o não pronunciamento do candidato dentro do prazo, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Tangará/RN, 11 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:79FCA208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 210/2017

"Fixa o limite dos débitos e obrigações de pequeno valor/RPVs, para efeito de execução contra a Fazenda Publica Municipal, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal."

Larissa Lisiane Cunha Rocha, Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias/RN, faço saber que o poder Legislativo Municipal aprovou, e eu **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Tenente Ananias - RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal e o Art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPVs.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações sendo o Maximo igual ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º.A Assessoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber seu credito através de RPVs.

Art. 3º. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 4º. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Ananias – RN, 25 de setembro de 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F33EF667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 494/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **933/2017 -** Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COMPLETA no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS CPF: 009.862.004-50,** ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da REUNIÃO DE GESTÃO EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), no dia 11/10/2017 de 17:00 as 19:30hs.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 10 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:DB722FD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0387/2017

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DA CHECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA – DE II, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SMECELJ, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RAIMUNDO GILIARDO SILVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 023.615.034-09** e **Cédula de Identidade nº 1.598.982 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL SANTA TEREZINHA – DE II,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 09 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:41F9B821

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0361/2017 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR - DHU, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **LUZIA VALDILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 026.180.244-51** e **Cédula de Identidade nº 1.643.929 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR - DHU,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0DA155A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 013/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL 013/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de Outubro de 2017**, as **09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL E INSUMOS DE USO MEDICO-HOSPITALAR**, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 11 de Outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:47DC4270

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 029/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL 029/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **27 de Outubro de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES EM DIVERSAS ESPECIALIDADES DA AREA MÉDICA**, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL,
cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 11 de Outubro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:5AF66510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017 – GP/GMTS - CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 137/2017 – GP/GMTS

EMENTA: CEDE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇO NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Oficio 749/2017-GP/TJRN.

R E S O L V E:

Art. 1° Ceder para prestar serviços no Tribunal de Justiça de Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor FLORIANO MARTINS DE CARVALHO, matrícula 01283, com ônus para o município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de outubro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE
Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:964E65CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 138/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterado pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 06 de outubro de 2017 a 03 de janeiro de 2018, ao servidor(a):

ANA CARLA ALVES DA SILVA GUEDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.160.014-11, com matrícula nº 1341-1, no cargo de Professora PN II F, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 11 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:41025DCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017 – GP/GMTS - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 130/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, o(a) servidor(a):

KRISSIA OLYVIA CRUZ SIMAS, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.434.774-10, para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria tem sua eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 26 de setembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:529BBA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 070/2017

EXTRATO DE DISPENSA 070/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 177/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: MANUEL MIGUEL ANTONIO, inscrita no CPF: 898.142.664-34.

OBJETO: Contratação especializada para prestação de serviços de soldagens em materiais diversos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 30 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:B665F0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIBILIDADE Nº 045/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL

PROCESSO LICITATORIO 173/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:VERONICA MARIA DANTAS/CPF: 655.377.004-25

OBJETO. Contratação da Banda **(Asa Blanca)**, para o dia 15 de setembro de 2017, objetivando apresentação de 2H, **OCORRENDO ALVORDA PELA MANHÃ**, **E NO FINAL DA TARDE ACOMPANHAMENTO DA PROCISSÃO DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DAS DORES, PELAS RUAS DA COMUNIDADE DE PIAU, PENTENCENTE AO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

VALOR.R$ 3.000,00 (Três mil reais).

RATIFICAÇÃO: 15 de Setembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 15 de setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Valdecio Macêdo de Santana
Código Identificador:5E23D79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN n° 1710100004
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN,** considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26/2013, torna público que realizará o **Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013, e Lei 8.666/93, e Resolução nº 004/2013 – TCE/ RN.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no **período de 11 de Outubro a 06 de novembro de 2017, das 07:00 às 13:00**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN,A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será realizada no dia **07 de Novembro de 2017, às 08:00 horas**. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: licitatimbauba@gmail.com.
*Onde se lê: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN
*Leia-se: Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN

Timbaúba dos Batistas/ RN, 10 de Outubro de 2017.

ROMUALDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:CEF96D95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2017 - GPMTB

Decreta Ponto Facultativo no Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais neste Município de Timbaúba dos Batistas/RN no dia 13 de outubro de 2017.
Parágrafo Único – A faculdade estabelecida no caput deste artigo não será extensiva aos postos de saúde, que manterão plantão para atender os casos emergenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:20BC3CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Determina a realização de ponto facultativo dos servidores da Prefeitura Municipal de Touros no dia 13 de outubro de 2017 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 97, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no próximo dia 12 de outubro (quinta-feira) é feriado religioso, declarado em Lei, consagrado a NOSSA SENHORA APARECIDA;
CONSIDERANDO que o Município de Touros, em respeito ao espírito cristão de seu povo, prestará significativa homenagem a essa importante data do calendário religioso;
CONSIDERANDO que o dia 13 de outubro(sexta-feira) fica intercalado entre o Feriado e o final de semana,

RESOLVE:

Art. 1º Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas pertencentes a esta Municipalidade no dia 13 de outubro de 2017, devido ao Feriado Nacional em comemoração à Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida, em 12 de outubro.
Parágrafo Único - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as Secretarias da Administração Pública Municipal que desempenham as atividades consideradas essenciais afetos às respectivas áreas de competência, visando o interesse maior da população tourense.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, Prefeitura Municipal de Touros, em 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:98D4EF3E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 771/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã do Município de Touros e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã.
Parágrafo Único – O CMSPC funcionará como órgão auxiliar do Executivo Municipal e demais entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor de segurança pública, com o escopo de empreender projetos e políticas públicas sociais, visando à redução de violência, executando ideias e trocas de experiências junto à comunidade de Touros. Com observância aos direitos e a dignidade humana.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã será constituído e integrado por:

a) 01(um) representante do Executivo Municipal com Suplente;
b) 01(um) representante do Poder Legislativo Indicado pelo Presidente da Câmara Municipal com Suplente;
c) 01(um) representante da Polícia Civil (Delegado) com Suplente;
d) 01(um) representante da Polícia Militar (Comandante) com Suplente;
e) 01(um) representante de associação ou sindicato de pousadas e restaurantes com Suplente;
f) 01(um) representante do Conselho de Direito com Suplente;
g) 01(um) representante de Entidade de cunho religioso com Suplente;
h) 04(quatro) representantes de Associações Civis com finalidade correlata ou com interesse direto e proativo nas atividades do presente conselho com seus respectivos Suplentes;
i) 01(um) representante de Sindicatos correlatos, representantes de classes trabalhadoras do Município de Touros/RN com Suplente;
j) 03(três) representantes da sociedade civil com seus respectivos Suplentes;

Parágrafo Primeiro – As funções dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública Cidadã não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante.
Parágrafo Segundo – Os representantes indicados devem pertencer a Entidade indicante, devendo ser servidor público da Entidade Pública ou associado da Entidade Privada participante.

Art. 3º. O Município de Touros regulamentará as demais atribuições por meio de Decreto do Executivo, normatizando a estrutura de seu corpo técnico, normas de eleição, podendo através deste incluir e excluir representantes de segmentos no Conselho, obedecendo a seguinte estrutura de funcionamento:
I – Membros natos;
II – Presidente;
III – Vice-Presidente;
IV – 1º Secretário;
V – 2º Secretário;
VI – Diretor Social de Assuntos Comunitários.

Parágrafo Único – São membros natos:
I – Delegado de Polícia Titular do Município de Touros;
II – Comandante da organização da Polícia Militar alocada no Município de Touros;
III – Presidente da Câmara Municipal;
IV – Representante do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. A relação dos membros do CMSPC será feita através de publicações no Diário Oficial dos Municípios, por meio de portaria exarada pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. Ficam os poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados a ceder espaço físico, estrutura material e pessoal para o funcionamento do CMSPC.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária vigente, sendo suplementada oportunamente, se necessário, ficando desde já autorizada a suplementação para a Câmara Municipal e Prefeitura Municipal por meio de Decreto.

Parágrafo Único – Os representantes das entidades Civis serão convidados a participar do referido Conselho, ficando facultativo as demais entidades públicas fazerem parte do CMSPC, sendo a sua inclusão obrigatória quando requerida pela entidade.

Art. 7º. Fica autorizado o CMSPC, receber e administrar convênio municipais, estaduais e federais, ou da iniciativa privada.

Art. 8º. O Regimento Interno do CMSPC será elaborado por seus membros no prazo de 60(sessenta) dias a contar de sua instauração.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, Sede da Prefeitura Municipal de Touros/RN, 11 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E13BFE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JANETE RIBEIRO DE FRANÇA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número:

060.263.474-10 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.934.354, do Cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, PORTE D,**junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria Nº 185/2017, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 10 de outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5B89785C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 081/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da Empresa **"ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP " (CNPJ/MF 00.800.611/0001-14)**, que **CONSISTIRÁ NA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ALUSÃO AO DIA DAS CRIANÇAS E AO DIA DO IDOSO,** no importe global de **R$ 7.644,80 (sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, mediante contratação direta.

Touros/RN, em 10 de outubro de 2017

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3C9424BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2017 – PMT EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Touros/RN, através do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:
Pregão Presencial, Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição eventual e parcelada de BANDEIRAS; MATERIAIS DE COPA E COZINHA; EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES; INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA e, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SONORIZAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data/hora/local: 26 de outubro de 2017, às 9 Horas, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Sede da Prefeitura de Touros, Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, 1ª Andar, Centro – CEP 59.584-000 – Touros/RN. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Touros/RN, Diariamente, no Horário Das 08h às 14h e no Endereço Eletrônico
(pregaopmt@gmail.com).

Touros/RN, 11 de outubro de 2017.

THIAGO ANTUNES BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:BF57ECFC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRADO DO CONTRATO Nº 005/2017
Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CAÇADOR COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES EIRELLI – EPP
Processo nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017
Objeto: Aquisição de bombas e assessórios para montagem de poços tubulares, para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN.
Unidade Orçamentária:
02.201- Sistema Autônomo de Águas e Esgotos
Função: 17 - Saneamento
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Ação: 2045 - Manutenção dos Serviços do SAAE
Natureza: 33.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 0200400000 - Recursos Próprios da Administração Indireta
VALOR: R$ 71.900,00 (setenta e um mil e novecentos reais).

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS/RN, em 06 de outubro de 2017.

VALDIR ANTUNES DA SILVA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:1C0B0018

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Sra. Evanice Dias Beserra para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERA a pedido da servidora ***EVANICE DIAS BESERRA*****,** CPF Nº125.091.558-90, RG N° 19.100.105-3, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal da Educação – (CCI).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de outubro corrente ano, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:A8F2528B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sr. BRUNO BESERRA DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **BRUNO BESERRA DE SOUSA,** CPF Nº 043.990.144-82, RG Nº 1.698.176, para o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Educação– (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 13 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:F15BE9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

LANÇAMENTO DO IPTU 2016

Prorroga prazo de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) regulamentado pelo Decreto nº 010 de 17 de abril de 2017, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 448/2008 (Código Tributário Municipal),
CONSIDERANDO a enorme demanda de interessados no parcelamento do IPTU, na forma regulamentada pelo Decreto nº 010 de 17 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o interesse da Administração em buscar ofertar maior comodidade ao contribuinte;
DECRETA:
Art. 1°. Ficam alteradas as datas previstas no Art. 1º do Decreto nº 010/2017, passando a valer as seguintes datas:
Parcela única 30/10/2017
1ª Parcela 30/10/2017
Art. 2º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita do Município de Umarizal-RN

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:D3C1E89D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº685/2017 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 100.000,00.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

LEI

Art. 1º) Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2017, Credito Especial no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), com a finalidade especifica de faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de aquisição de equipamentos diversos com recursos de convênio federal destinados a atender as necessidades da Atenção Básica no município de Umarizal, conforme desdobramento a seguir:.

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – fonte 05123 – Transferências de Convênio Saúde
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes.....R$ 100.000,00
Total do Crédito ……R$ 100.000,00

Art. 2º) A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0075 2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – fonte 0102 Rec. de Imp. Transf. a Saúde...R$ 100.000,00
Total Anulado.....R$ 100.000,00

Art. 3º) Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º) Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Umarizal/RN, 13 de outubro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita de Umarizal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:EAA2A6EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA", a ser realizada no dia 19 de outubro de 2017, às 14h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 11 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:024C0FF5

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2017 – Processo n.º 0140/2017.
Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO.
FORNECEDOR: DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI
CNPJ/MF: 24.104.330/0001-95
ENDEREÇO: RUA ALBERTO BEZERRA, 157, SALA 01, BAIRRO RINCÃO, MOSSORÓ/RN.
VALOR: R$ 308,00 (Trezentos e oito reais) por aviso de Licitação
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 09 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:55B54610

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 049/2017 – GPMU, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira.
Parágrafo único. Ficam excetuados dos efeitos previstos no caput deste artigo os Órgãos e Entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E13341F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0021/2017

No uso das atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, venho emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de Jornal Diário regional para publicação de Avisos de Licitação em favor do fornecedor DE FATO COMUNICAÇÃO EIRELI-24.104.330/0001-95, cujo valor estimado é R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) para cada aviso de Licitação.
Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema/RN a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 06 de Outubro de 2017.

JANE MARIA BEZERRA DE FREITAS
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1331B306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2017

Decreta ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017 nos Órgãos e Entidades da Administração Direta e dá outras providências.

O Senhor **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, Prefeito do Município de Várzea/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Várzea/RN, no dia 13 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 10 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 10 de outubro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:298CA6AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Aprova Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS Ano 2015.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 09 de 20 de março de 1997, e em reunião extraordinária realizada no dia 11 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO análise procedida ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS Ano 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar de forma unânime a retificação do DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSITÊNCIA SOCIAL - SUAS ANO: 2015, apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário – SEMAS deste município;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

Venha-Ver/RN, 11 de outubro de 2017

MARIA GILDERLÂNGIA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:1C6F110A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 495 - DÁ NOME AV. LUCIANO NO LVR

Lei Municipal Nº 495/2017

EMENTA: Dá nome a avenida no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Avenida Luciano Lopes de Freitas**, a **Avenida central do Loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8ED25962

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 497 - DENOMINA RUA LUIS LIRA NO LVR II

Lei Municipal Nº 497/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua** Luís Lira de Freitas, a **Rua que liga a Rua Manoel Maria da Costa a rua Minervina Gomes da Silva no loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:0F9321B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 496 - DENOMINA RUA ALZIRA MEDEIROS NO LVR II

Lei Municipal Nº 496/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Alzira Medeiros de Freitas**, a **Rua que liga a Rua Manoel Maria da Costa ao centro do loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1AD5E530

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 498 - DENOMINA RUA MARIA DA CONCEIÇÃO NO LVR II

Lei Municipal Nº 498/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua** Maria da Conceição Apolinário de Lima, a **Rua que liga a Rua Manoel Maria da Costa a rua Minervina Gomes da Silva no loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:7C9B9AE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 499 - DENOMINA RUA MARIA NUTA NO LVR II

Lei Municipal Nº 499/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Maria Nuta da Silva Oliveira**, a 1ª rua no sentido Cágados, **Rua que liga a Rua Manoel Maria da Costa ao centro do loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8181B7CC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 500 - DENOMINA RUA MINERVINA GOMES NO LVR II

Lei Municipal Nº 500/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Minervina Gomes da Silva**, a **Rua que liga a Av. Luciano Lopes de Freitas a estrada dos Cágados no loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F31CD31E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 501 - DENOMINA RUA RAIMUNDA LOPES NO LVR II

Lei Municipal Nº 501/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Raimunda Lopes da Silva**, a **Rua que liga a Av. Luciano Lopes de Freitas a rua Luis Lira de Freitas loteamento Vila Real II,** na área urbana deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:FF1FC6C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061001/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 061001/2017 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de brinquedos diversos destinados ao evento de comemoração ao dia das crianças, pelo valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), em favor de ANTÔNIO BATISTA GOMES.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 10 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F72DC4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 061001/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de ANTÔNIO BATISTA GOMES, referente a locação de brinquedos diversos destinados ao evento de comemoração ao dia das crianças.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 10/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:335B499D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 11100001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar - em regime de urgência - procedimento de anestesia para o exame de ecocardiograma transesofágico, do paciente JOSÉ TERTO DA SILVA FILHO, pessoa considerada de baixa renda.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 11 de Outubro de 2017

WENDELL COSTA
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:47764E2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170161

CONTRATO Nº.....: 20170161
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 11100001/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: INSTITUTO DO CORAÇÃO DE NATAL LTDA
OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar - em regime de urgência - procedimento de anestesia para o exame de ecocardiograma transesofágico, do paciente JOSÉ TERTO DA SILVA FILHO, pessoa considerada de baixa renda
VALOR TOTAL.....: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 250,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Outubro de 2017

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:70553B69

GABINETE DO PREFEITO
DCRETO

Rua José Calazans nº 69 - Centro, Vila Flor/RN – Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
E-mail´s:
vilaflorpref@hotmail.com

DECRETO Nº. 14/2017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo para os servidores públicos do município de Vila Flor/RN, no dia **13 de outubro de 2017**, exceto para aqueles lotados nas repartições públicas que prestam serviços essenciais à população.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Assine, Registre-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, 11 de outubro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:949511C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 166/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde no município de Florânia/RN, com vigência de 11 de outubro de 2017 a 11 de outubro de 2019, conforme Termo de Posse e em observação ao teor da Resolução nº 008/2017.

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – ESCOLA ESTADUAL TEÔNIA AMARAL
Maria das Graças Toscano dos Santos (Titular)
Jeruza de Oliveira Fernandes Pinto (Suplente)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FLORÂNIA
Tomaz Ferreira Dantas (Titular)
Pedro Paulino Cruz (Suplente)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PE. JOSÉ DANTAS CORTEZ
Henrique Egídio da Silva (Titular)
Maria das Graças Luciano Rodrigues (Suplente)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORANIENSE
Maria da Penha Pires da Cunha (Titular)
Josenilda Fernandes Vieira (Suplente)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER
João Maria de Souza (Titular)
Maria das Graças de Souza Morais (Suplente)

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS – IGREJA DE CRISTO NO BRASIL
Sheila Maria de Medeiros (Titular)
Edileuza Toscano de Lima (Suplente)

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS – SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO RN
Maria de Fátima dos Santos (Titular)
Maria Edna de Brito Silva (Suplente)

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS – SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO RN
Maria Helena Alves Diniz (Titular)
Adriana Alves (Suplente)

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS – MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA
Espedito Cassiano Bezerra (Titular)
José Leonardo de Farias Alves (Suplente)

REPRESENTANTE DO GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Joseane Maria de Souza (Titular)
Francisco Cândido Rodrigues Júnior (Suplente)

REPRESENTANTE DO GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Janini Couto Pessoa (Titular)
Maria Iracilda de Azevedo Medeiros (Suplente)

REPRESENTANTE DO GOVERNO – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz (Titular)
Adriana Carla Cruz Soares (Suplente)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:0ABCE536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1167/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 10 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:75D05682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1168/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) à servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 10 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:E6D8AE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1169/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA JÉSSICA LUCENA**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:FF151622

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1170/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:6A7AA50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1171/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 742, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10 e 11 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:89F0D57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1172/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:1983EA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1173/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:5965F37D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1174/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:85F50A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1175/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 11 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:4BF9E9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN - POSSE DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE – VIGENCIA OUTUBRO 2017 - 0UTUBRO 2019.

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 09h00min, reuniram-se os novos conselheiros de saúde do município de Florânia/RN, apresentados através de ofício por suas respectivas instituições/entidades representativas, de acordo com o Edital de Eleição para composição do CMS pleito 2017 (dois mil e dezessete) a 2019 (dois mil e dezenove), na Casa da Cultura Cônego Estanislau Piechel, situada à Rua Coronel Silvino Bezerra, Centro, Florânia/RN, onde registra-se a presença dos seguintes membros eleitos: do segmento Usuários – Jeruza de Oliveira Fernandes Pinto – representante suplente da Escola Teônia Amaral; Maria da Penha Pires da Cunha – representante titular da Associação Comunitária Floraniense; João Maria de Souza – representante titular da Associação Comunitária Renascer; Tomaz Ferreira Dantas – representante titular do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia; Henrique Egídio da Silva e Maria das Graças Luciano Rodrigues – representantes titular e suplente da Associação Comunitária Pe. José Dantas Cortez, respectivamente; Sheila Maria de Medeiros – representante titular da Igreja de Cristo no Brasil em Florânia; do segmento Trabalhadores do SUS – Maria Helena Alves Diniz e Adriana Alves – representantes titular e suplente do Sindicato dos Agentes de Saúde do RN, respectivamente; Maria de Fátima dos Santos e Maria Edna de Brito Silva – representantes titular e suplente do Sindicato dos Servidores da Saúde do RN, respectivamente; Espedito Cassiano Bezerra e José Leonardo de Farias Alves – representantes titular e suplente do Ministério da Saúde/FUNASA, respectivamente; do segmento Governo – Janini Couto Pessoa e Maria Iracilda de Azevedo Medeiros – representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, respectivamente; Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz – representante titular da Secretaria Municipal de Finanças; Joseane Maria de Souza e Francisco Cândido Rodrigues Júnior – representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente. Dando inicio a solenidade de posse, a mesa foi composta pela Ilma. Sra. Maria da Guia Nobre Araújo de Azevedo – Presidente do CMSF na vigência 2015/2017; Exma. Sra. Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre – Prefeita Municipal de Florânia/RN, Ilma. Sra. Adriana Maria da Silva – Secretária Municipal de Saúde e a Ilma. Sra. Cláudia de Medeiros Santos – Coordenadora Municipal da Atenção Básica/ESF´s. Registra-se a participação da Sra. Joédila Vasconcelos Pereira, Secretária Executiva do CMS. Registra-se a participação de todos os membros da Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral: Maria da Guia Nobre, Joédila Vasconcelos Pereira, Adriana Maria da Silva, Silvio Augusto O. Freire e Francisco Cândido R. Júnior; além da presença de ex conselheiros e dos vereadores Rosivan Izidio e Joelzia Teixeira. Após a formação da mesa, o Sr. Francisco Cândido passou a palavra para a Sra. Maria da Guia Nobre, que primeiramente saudou a todos os presentes e agradeceu aos membros do CMS da vigência anterior pela importante participação durante todo o pleito, na oportunidade enfatizou a importância do controle e participação social através do órgão fiscalizador e deliberador que é o CMS e desejando um novo pleito de trabalho e compromisso. Prosseguindo o cerimonial, o Sr. Francisco Cândido passou a palavra para a Sra. Adriana Maria, Secretária Municipal de Saúde, que agradeceu pela importante passagem e participação dos conselheiros que desempenharam seus papeis na vigência de 2015 (dois mil e quinze) a 2017 (dois mil e dezessete) e passando uma mensagem de boas vindas aos novos conselheiros. Logo após, a palavra passou para a Sra. Cláudia de Medeiros Santos, Coordenadora Municipal de Atenção Básica/ESF´s que falou sobre o sentido de controle social no desenvolvimento das politicas publicas de saúde no município e a importância do CMS como o órgão principal para acompanhar, controlar e fiscalizar tal desenvolvimento. Para encerrar, a Exma. Sra. Márcia Rejane Guedes Cunha Nobre, Prefeita Municipal leu o seguinte Termo de Posse dos Conselheiros: “ A Prefeita do município de Florânia/RN, usando de suas atribuições legais e em observação ao teor da Resolução nº 008/2017, que declara as entidades eleitas, publicada no Diário Oficial do Município em 10 (dez) de outubro de 2017 (dois mil e dezessete), RESOLVE: 1. Declarar empossados os representantes das entidades

que comporão o pleno do CMS, conforme segue na ordem de titulares e respectivos suplentes: 1. Segmento Usuários: Escola Estadual Teônia Amaral: Maria das Graças Toscano dos Santos (titular) e Jeruza de Oliveira Fernandes Pinto (suplente); Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florânia: Tomaz Ferreira Dantas (titular) e Pedro Paulino Cruz (suplente); Associação Comunitária Pe. José Dantas Cortez: Henrique Egídio da Silva (titular) e Maria das Graças Luciano Rodrigues (suplente); Associação Comunitária Floraniense: Maria da Penha Pires da Cunha (titular) e Josenilda Fernandes Vieira (suplente); Associação Comunitária Renascer: João Maria de Souza (titular) e Maria das Graças de Souza Morais (suplente); Igreja de Cristo no Brasil: Sheila Maria de Medeiros (titular) e Edileuza Toscano de Lima (suplente); 2. Segmento Trabalhadores do SUS: Sindicato dos Servidores da Saúde do RN: Maria de Fátima dos Santos (titular) e Maria Edna de Brito Silva (suplente); Sindicato dos Agentes de Saúde do RN: Maria Helena Alves Diniz (titular) e Adriana Alves (suplente); Ministério da Saúde: Espedito Cassiano Bezerra (titular) e José Leonardo de Farias Alves (suplente); 3. Segmento Governo: Secretaria Municipal de Saúde: Joseane Maria de Souza (titular) e Francisco Cândido Rodrigues Júnior (suplente); Secretaria Municipal de Assistência Social: Janini Couto Pessoa (titular) e Maria Iracilda de Azevedo Medeiros (suplente); Secretaria Municipal de Finanças: Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz (titular) e Adriana Carla Cruz Soares (suplente). Após a leitura do termo de posse, o mesmo foi assinada pela Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Rejane e pela Secretária Executiva do CMS, a Sra. Joédila Vasconcelos Pereira. Em seguida, a Sra. Joédila Vasconcelos fez a leitura do seguinte Termo de Posse dos Conselheiros: " Confirmamos nosso desejo de participar voluntariamente do CMS de Florânia/RN e zelar pelo cumprimento das Leis que asseguram os direitos à saúde no país, tudo de acordo com a Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes ao cargo que ocuparemos a partir desta data. Confirmamos também nosso compromisso em seguir nossa Lei de reformulação do CMS nº 806/2015 e nosso Regimento Interno para que o respeito e a harmonia permaneçam entre nós durante nossos trabalhos". Após a leitura, a Sra. Joédila colocou em aberto para que todos pudessem concordar ou não. Todos concordaram com o Termo de Posse que foi lido que seguiu assinado pela Sra. Joédila e pelos demais conselheiros presentes. Logo após, foi feito a leitura da Portaria de nomeação dos novos conselheiros e assinatura pela Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Rejane. Para finalizar foi entregue 01 (um) certificado para cada novo conselheiro presente, certificando-os de que são membros do CMS na vigência de 2017 (dois mil e dezessete) a 2019 (dois mil e dezenove). A Sra. Joédila Vasconcelos deu a sua mensagem de boas vindas aos novos membros empossados, enfatizando sobre o compromisso que é assumido neste momento, que apesar de ser uma função voluntária, mas que procurem desempenhar seus papeis como deve ser desempenhado, além da responsabilidade na participação das reuniões mensais e no envio de pautas/demandas pertinentes às instituições/entidades/segmentos aos quais estão representando. Nada mais havendo a tratar, a cerimônia de posse foi encerrada às 10h10min. Eu Joédila Vasconcelos Pereira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata contendo 04 (quatro) páginas digitadas e sem rasuras, com 103 (cento e três) linhas, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pela Prefeita Municipal, pela Secretária Municipal de Saúde e demais conselheiros.

Florânia/RN, 11 (onze) de outubro de 2017(dois mil e dezessete).

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:8840202F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2017

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00053/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica e/ou física para realização dos serviços de consertos em bombas submersas, junto a esta administração ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: FRANCISCO DA COSTA 66445914420						
CNPJ: 21.154.978/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5 CV 220V	FC Rebobinamento	UND	15	348,00	5.220,00
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,5 CV 380V	FC Rebobinamento	UND	15	345,00	5.175,00
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75 CV 220V	FC Rebobinamento	UND	15	450,00	6.750,00
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 0,75 CV 380V	FC Rebobinamento	UND	15	445,00	6.675,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0 CV 220V	FC Rebobinamento	UND	15	520,00	7.800,00
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,0 CV 380V	FC Rebobinamento	UND	15	520,00	7.800,00
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 220V	FC Rebobinamento	UND	15	560,00	8.400,00
8	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 1,5 CV 380V	FC Rebobinamento	UND	15	545,00	8.175,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0 CV 220V	FC Rebobinamento	UND	15	627,00	9.405,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR SUBMERSO 2,0 CV 380V	FC Rebobinamento	UND	15	618,00	9.270,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS, SELO, OLEO, DIAFRAGMA PARA MOTOR 0,5 / 0,75 / 1,0 CV 220V OU 380V	FC Rebobinamento	UND	40	348,00	13.920,00
12	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTOS, SELO, OLEO, DIAFRAGMA PARA MOTOR 1,5 / 2,0 CV 220V OU 380V	FC Rebobinamento	UND	40	448,00	17.920,00
TOTAL						106.510,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00053/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00053/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00053/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- FRANCISCO DA COSTA 66445914420.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12.
Valor: R$ 106.510,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	*FRANCISCO DA COSTA*
Prefeita Constitucional	66445914420

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:CF154C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2017

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00055/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura aquisição de Material de escritório (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; ESTRADO e BANCOS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP						
CNPJ: 35.292.515/0001-97						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	ARMARIO P/ PASTA SUSPENSA	GEBB WORK	UND	40	339,00	13.560,00
7	ARMARIO ARQUIVO 160 x 48,5 x 45 (A x L x C)	FERROS	UND	40	370,00	14.800,00
TOTAL						28.360,00

VENCEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CADEIRA PARA ESCRITORIO COM RODAS TIPO DIRETOR COM ENCOSTO NOS BRAÇOS	PLAX METAL	UND	80	240,00	19.200,00
2	BIRÔ 163 x 74,5 x 60cm (L x A x P) EM MADEIRA TIPO MDF COR FRESNO E/OU TABACO	PLATA	UND	50	197,00	9.850,00
3	BIRÔ 155 x 74,5 x 125cm (L x A x P) EM MADEIRA TIPO MDF COR FRESNO E/OU TABACO	PLATA	UND	20	186,00	3.720,00
4	ARMARIO 73 x 80 x 45cm (A x L x P) EM MADEIRA TIPO MDF COR FRESNO E/OU TABACO	PLATA	UND	30	295,00	8.850,00
6	CADEIRAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL	PLAX METAL	UND	120	76,00	9.120,00
8	ARMARIO 54 x 33 x 90cm (A x L x P) EM MADEIRA TIPO MDF COM FRESNO E/OU TABACO	PLATA	UND	30	285,00	8.550,00
9	ARMARIO 198 x 47 x 120cm (A x L x P) EM MADEIRA TIPO MDF COR FRESNO E/OU TABACO	PLATA	UND	50	490,00	24.500,00
TOTAL						83.790,00

VENCEDOR: PALLET NORDESTE EIRELI - ME						
CNPJ: 20.753.393/0001-11						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
10	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS PA-90 1280 COR CINZA-AÇO	PALLET	UND	50	390,00	19.500,00
11	ESTANTE DE AÇO ABERTA DE 2M – COR CINZA	PALLET	UND	40	105,00	4.200,00
13	LONGARINA 3 LUGARES BRANCO/AZUL OU VERDE	PALLET	UND	50	220,00	11.000,00
14	ARMARIO EM AÇO 1 PORTA EM VIDRO 480X400X1737 MM COR: BRANCO	PALLET	UND	50	325,00	16.250,00
TOTAL						50.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00055/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00055/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00055/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP.
Item(s): 5 - 7.
Valor: R$ 28.360,00.
- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 9.
Valor: R$ 83.790,00.
- PALLET NORDESTE EIRELI - ME.
Item(s): 10 - 11 - 13 - 14.
Valor: R$ 50.950,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP***
Prefeita Constitucional	
M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS	***PALLET NORDESTE EIRELI - ME***

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:5F532F63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2017

Aos 11 dias do mês de Outubro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00054/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para futura aquisição de bombas, (MATERIAL HIDRAULICO), para instalação de POÇOS e outras necessidades do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP						
CNPJ: 08.019.150/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONJUNTO BOMBA 1/2 CV, 9 ROTORES 220 WTS LUBRIFICADA A OLEO, VAZÃO 2.000 L, PROFUNDIDADE: 50M, DISTANCIA: 300M	ELETROPLAS/ESUB-3/9	UND	10	1.450,00	14.500,00
2	CONJUNTO BOMBA 1 CV, 11 ROTORES 220 WTS LUBRIFICADA A OLEO, VAZÃO 2.000 L, PROFUNDIDADE: 50M, DISTANCIA: 300M	ELETROPLAS/ESUB-3/18	UND	5	1.650,00	8.250,00
3	CONJUNTO BOMBA 1,5 CV, 27 ROTORES 220 WTS LUBRIFICADA A OLEO, VAZÃO 2.000 L, PROFUNDIDADE: 50M, DISTANCIA: 300M	ELETROPLAS/ESUB-3/21	UND	2	2.045,00	4.090,00
4	CONJUNTO BOMBA 1/2 CV, 9 ROTORES 380 WTS LUBRIFICADA A OLEO, VAZÃO 2.000 L, PROFUNDIDADE: 50M, DISTANCIA: 300M	ELETROPLAS/ESUB-4/4	UND	10	1.630,00	16.300,00
5	CONJUNTO BOMBA 1 CV, 11 ROTORES 380 WTS LUBRIFICADA A OLEO, VAZÃO 2.000 L, PROFUNDIDADE: 50M, DISTANCIA: 300M	ELETROPLAS/ESUB-4/8	UND	2	1.740,00	3.480,00
6	CONJUNTO BOMBA 2 CV, 19 ROTORES 380 WTS LUBRIFICADA A OLEO, VAZÃO 2.000 L, PROFUNDIDADE: 50M, DISTANCIA: 300M	ELETROPLAS/ESUB-4/13	UND	2	2.280,00	4.560,00
7	MOTOR BOMBA DE 1 CV, 8.000 LTS, 220 WTS, VAZÃO: 2.000 LT	AMANCO/XKM80	UND	2	435,00	870,00
10	MOTOR BOMBA DE 0,5 CV, 4.000 LTS, 220 WTS, VAZÃO: 2.000 LT	THOR/QB60	UND	2	175,00	350,00
13	CAPACITOR PERMANENTE 20 UF 380	EDROK	UND	20	22,00	440,00
14	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 380	EDROK	UND	20	24,50	490,00
15	CAPACITOR PERMANENTE 16 UF 380	EDROK	UND	20	20,00	400,00
16	CHAVE LIGA/DESLIGA 2 TERMINAIS	MAR GIRUIUS	UND	25	37,00	925,00
18	RELÉ TERMICO 25V	ALUMBRA	UND	15	63,00	945,00
19	RELÉ DE NIVEL 220V	WEG	UND	15	110,00	1.650,00
20	RELÉ DE NIVEL 380V	WEG	UND	15	115,00	1.725,00

21	RELÉ DE FALTA DE FASE 380V	WEG	UND	10	116,00	1.160,00
22	ELETRODUTO PARA RELÉ DE NIVEL	WEG	UND	25	17,50	437,50
23	CONTACTORA 1/2 CV 220 WTS 25A	ALUMBRA	UND	5	176,00	880,00
24	BOIA DE NIVEL PARA CAIXA	ANALGER	UND	18	48,00	864,00
25	CABO PP 3X0,50MM	LAMESA	MT	200	2,45	490,00
26	CABO PP 3X2,50MM	LAMESA	MT	200	5,50	1.100,00
27	CABO PP 2X1,50MM	LAMESA	MT	200	2,45	490,00
28	LUVA GALVANIZADA 1 POLEGADA	TUPY	UND	50	8,50	425,00
29	LUVA GALVANIZADA DE 1 POLEGADA MxF	TUPY	UND	50	15,00	750,00
30	REDUÇÃO 1.1/2X1 POLEGADA GALVANIZADA	TUPY	UND	20	18,00	360,00
31	REGISTRO DE GAVETA DE 1 POLEGADA	KELLY	UND	20	42,00	840,00
32	TAMPA PARA POÇO DE 6 POLEGADAS	KRONA	UND	25	48,00	1.200,00
33	CANO DE 3 POLEGADA	MISU	UND	50	83,00	4.150,00
34	CANO DE 2 POLEGADA	MISU	UND	50	52,00	2.600,00
35	REDUÇÃO DE 3X2	MISU	UND	30	35,00	1.050,00
36	MANGUEIRA DE 1. 1/4 SUCÇÃO AZUL	PLASNOG	UND	400	12,80	5.120,00
37	FITA FUSO ALTO 19 X 02 MT	3M	UND	15	12,00	180,00
38	FITA VEDA ROSCA 18 X 50	3M	UND	15	7,00	105,00
39	ABRAÇADEIRAS DE NYLON 300X4.8MM OU 190X4.8MM COM 100 PC	FOXLUX	UND	25	30,00	750,00
40	CORDA DE SEDA NUMERO 4	MULTFORCE	MT	2000	0,90	1.800,00
41	TUBO PVC AR "1" ROSCA	PLASNOG	UND	160	32,00	5.120,00
TOTAL						88.846,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00054/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00054/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00054/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 10 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41.
Valor: R$ 88.846,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP***
Prefeita Constitucional	

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A9B6842C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0075/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.180/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERNADO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.180/2017, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 10 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme a seguir:

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.139	Manutenção da Assistência a Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	240.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**240.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

3 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todas				
2.136	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	80.000,00
Total da Anulação				**R$**	**80.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0031	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.133	Manutenção do Centro de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	60.000,00
Total da Anulação				**R$**	**60.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
2.146	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Zona Urbana				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
49051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total da Anulação				**R$**	**40.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
011	Melhoria nos Serviços de Infraestrutura Básica e Urbanização				
2.147	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
49051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total da Anulação				**R$**	**40.000,00**

3000	**Fundo Municipal de Saúde de Apodi**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
1.151	Aquisição de Veículos Tipo Ambulância				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
49052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total da Anulação				**R$**	**20.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**240.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 10 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8497EAB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 37/2017

No dia 11 de outubro de 2017, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado(a) no(a) RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo(a) Sr(a) HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF n° 852.482.904-49, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 055/2017, homologado em 10 de outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Empresa: G DE A CORREIA COMÉRCIO & SERVIÇOS - 24.926.220/0001-09				
CNPJ: 24.926.220/0001-09		Telefones: (84) 3086-8582		
Endereço: AV. CORONEL NORTON CHAVES, Nº 248 - BLOCO B - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN - CEP: 59.075.365				
Representante Legal: GERGONNE RICART DA S. CORREIA				
RG: 1872505 - ITEP/RN		CPF: 703.105.214-91		
Email: gdacomercioeservicos@gmail.com				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
7	Blocos de recados auto-adesiso 76mmx102mm, c/ 100 folhas	JOCAR	Und	2,39
12	Caderno com capa dura e espiral com 96folhas	TERRA SPEED	Und	3,89
17	Caneta esferografica p/ Cd cor azul com 12 unidades de boa qualidade	CLASS	Cx	14,09
27	Cd-RW regravavel 700mb 80min c/ 25 unidades de boa qualidade	M.LASER	Cx	37,20
39	Cola de silicone tipo bastão grosso, c/ 10 unidades	TK	cx	7,77
50	Fita adesiva fina transparente, 12mmx40m, com 20 und	FITPEL	pct	14,89
51	Fita adesiva transparente 45mmx50m, com 10 und	FITPEL	pct	24,90
66	Lapiseira 0,9mm, com 12 und	BIC	Cx	26,40
74	Papel contato folha 1metro	CRISTAL	Mt	1,91
78	Pasta A-Z oficio, na cor preta com 02 furos, medindo 280x350mm, com 20 und	FRAMA	Cx	137,50
80	Pasta oficio ecoliner soft	POLIBRAS	Und	1,54
95	Prendedor de papel, 25mm, com 12 und	BRW	Cx	3,59
96	Prendedor de papel, 41mm, com 12 und	BRW	Cx	8,59
97	Pendedor de papel, 51mm, com 12 und	BRW	Cx	13,88
99	Rolo de barbante de algodão cru 4/14 com 800g	SISAL	Und	8,85
104	Pasta plastica com clip de presão	POLIBRAS	und	1,69
109	Calculadora de mesa (bat/solar/12 digitos)mx-120s, CX 1 UM, com pilha.	ZETA	cx	14,25
121	folha e.v.a. 45x50cm c/05 unid amarelo	IBEL	pct	5,80
122	folha e.v.a. 45x50cm c/05 unid azul	IBEL	pct	5,80
123	folha e.v.a. 45x50cm c/05 unid azul bebe	IBEL	pct	5,80
124	folha e.v.a. 45x50cm c/05 unid vermelho natal	IBEL	pct	5,80
125	cartolina color set h7 50x66 preta, c/20	BIGNARDI	pct	9,29
126	cartolina color set h7 50x66 rosa, c/20	BIGNARDI	pct	9,29
127	cartolina color set vpm 50x66 verde, c/20	BIGNARDI	pct	9,29
128	cartolina color set vpm 50x66 verde claro, c/20	BIGNARDI	pct	9,29
129	cartolina color set vpm 50x66 banco, c/20	BIGNARDI	pct	9,29
130	cartolina couche, 300g h7 50x60 verde claro, c/20	BIGNARDI	pct	15,98
131	cartolina couche, 300g h7 50x60 verde escuro, c/20	BIGNARDI	pct	15,98
132	cartolina couche 300g, h7 50x60 vermelha, c/20	BIGNARDI	pct	15,98
133	cartolina couche, 300g vpm 50x60 amarelo, c/20	BIGNARDI	pct	15,98
134	cartolina couche 300g, vpm 50x60 rosa, c/20	BIGNARDI	pct	15,98
167	papel laminado 50x60 (pacote com 40 folhas) prata	VMP	pct	27,25
180	Tinta para carimbo automatico, a base de água, na cor preta	RADEX	und	3,89
181	Tinta para carimbo automatico, a base de água, na cor azul	RADEX	und	3,89
182	Tinta p/ carimbeira azul c/ 30ml	RADEX	und	2,39
183	Tinta p/ carimbeira preto c/ 30ml	RADEX	und	2,39

Empresa: RADIANY F MALHEIROS - ME - 21.565.342/0001-29				
CNPJ: 21.565.342/0001-29		Telefones: (84) 98808-0976 / 98836-3757		
Endereço: RUA PADRE OLIVEIRA ROLIM, Nº 267 - LIBERDADE - PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.155-600				
Representante Legal: RAMON COELHO MIRANDA				
RG: 002.009.009 - ITEP/RN		CPF: 065.160.014-64		
Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
40	Cola de silicone tipo bastão fino, c/ 10 unidades	IBEL	cx	3,98
42	DVD-R 4,7gb, 8x, com 100 und de boa qualidade	YLR	Cx	71,90
44	Envelope para convite 120g, 165x225mm, com 50 und	CELUCAT	pct	17,99
62	Lanterna grande para 02 pilhas tipo'D'	AD	Und	23,49
72	Papel A4 alcalino 75g,na cor branca, cx com 10 resmas de 500 fls	RINNO	Cx	184,95
108	envelope para convite 160x235mm, com 100 unidades	CELUCAT	pct	35,90
135	cartolina dupla face 50x60 verde, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
136	cartolina dupla face 50x60 preto c/20	PREMIATTA	pct	16,05
137	cartolina dupla face 50x60 vermelha, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
138	cartolina dupla face 50x60 azul claro, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
139	cartolina dupla face 50x60 azul escuro, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
140	cartolina dupla face 50x60 rosa, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
141	cartolina dupla face 50x60 laranja, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
142	cartolina dupla face 50x60 amarela, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
143	cartolina dupla face 50x60 branca, c/20	PREMIATTA	pct	16,05
170	papel madeira ouro 66x96 (pacote com 250 folhas)	JANDAIA	pct	138,50

Empresa: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA - ME - 11.028.345/0001-70				
CNPJ: 11.028.345/0001-70		Telefones: (81) 2102-6482 / 2102-6483		
Endereço: AV. GENERAL SAN MARTIN, Nº 761 - BAIRRO DO CORDEIRO - RECIFE/PE - CEP: 50.630-060				
Representante Legal: THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE				
RG: 1.680.852 - SSP/RN		CPF: 011.232.494-07		
Email: luizsilveriojunior@hotmail.com				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
3	Almofada para carimbo nº 4, medindo 10,5x18cm	RADEX	Und	4,49
9	Borracha de vinil c/ cinta plástica p/ lápis grafite c/ 40 unidades	TRIS	Cx	23,30
18	Caneta marca texto,ponta facetada cor verde fluorescente, com 12 unnd de boa qualidade	BRW	Cx	11,70
23	Carga para lapiseira 0,5mm	MAXPRINT	Cx	2,49
24	Carga para lapiseira 0,7mm	MAXPRINT	Cx	2,99
25	Carga para lapiseira 0,9mm	MAXPRINT	Cx	3,49
43	Elastico de latex nº 18, cx c/100und	RED BOR	Cx	2,59
60	Grampo linho PLA BCO 80mm, para 600fls 75g, com 50 und (romeu e julieta)	DELLO	cx	9,09
69	Livro de registro de atas com 100 fls numeradas, capa dura 310x217mm	GRAFSET	Und	8,80
70	Livro de registro de atas com 200 fls numeradas, capa dura 310x217mm	GRAFSET	Und	16,99
75	Papel carbono, 216x330mm, face única, cx c/100folhas	TRIS/	Cx	19,40
149	papel camurça vmp amarelo	VMP	pct	12,99
150	papel camurça vmp azul escuro	VMP	pct	12,99
151	papel camurça vmp branco	VMP	pct	12,99
152	papel camurça vmp verde	VMP	pct	12,99
153	papel camurça vmp vermelho	VMP	pct	12,99
165	papel laminado 50x60 (pacote com 40 folhas) amarelo	VMP	pct	29,00
166	papel laminado 50x60 (pacote com 40 folhas) azul	VMP	pct	29,00
168	papel laminado 50x60 (pacote com 40 folhas) verde	VMP	pct	29,00
169	papel laminado 50x60 (pacote com 40 folhas) vermelho	VMP	pct	29,00
171	papel de seda, 48x50, amarelo, c/100	VMP	pct	11,99
172	papel de seda, 48x50, azul, c/100	VMP	pct	11,99
173	papel de seda, 48x50, vermelho, c/100	VMP	pct	11,99
174	papel de seda, 48x50, verde, c/100	VMP	pct	11,99
184	Agenda Telefonica - capa dura, espiral, índice telefonico, 80 folhas, na cor preta.	TILIBRA	Und	11,99
186	Blocos de recados auto-adesiso 38mmx50mm, c/ 100 folhas, pacote c/4 unidades (colorido)	ADELBRAS	pct	2,59
187	Blocos de recados auto-adesiso 76mmx102mm, c/ 100 folhas (colorido)	ADELBRAS	Und	2,59

Empresa: COMERCIAL T & T LTDA - 05.009.904/0001-00				
CNPJ: 05.009.904/0001-00		Telefones: (84) 3301-3425		
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº 200 CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59.025.150				
Representante Legal: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA				
RG: 2183128 - ITEP/RN		CPF: 070.007.094-05		
Email: comercial.t.trn@gmail.com				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
38	Cola para isopor 90g	BAMBINI	Und	1,99
46	escala metrica em nylon,de 2m,com 12 dobras	VONDER	Und	45,00
52	Fita adesiva transparente, 12mmx30m, com 20 und	FITPEL	pct	13,10
53	Fita em tecido de cetim nº 03, 50mts, cores variadas	VONDER	Und	7,99
58	Grampo 23/10 em embal. Com 5000 und	ACC	Cx	12,79
68	Livro de protocolo de correspondencia, formato 154x216mm, com 1oo fls	GRAFSET	Und	5,45
76	Papel 40kg,tamanho A4, resma com 250 folhas	SUZANO	pct	18,95
83	Pasta sanfonada oficio, medindo 216x355mm, com 12 divisoria	ALAPLAST	Und	13,29
103	Balão em latex, tipo bexiga, nº 10 (25cm) colorido, com 50 und	ARTE LATEX	pct	12,50
107	envelope para convite 114x162mm, com 100 unidades	SCRITY	pct	7,48
120	folha de etiquetas brancas, auto adesivas, medindo 216x279mm	INFORMS	pct	8,49
159	papel crepom verde folha, spiral m, c/20 unidades	VMP	pct	12,99
164	papel fotográfico color 95g, a4 210x297, cs4300, c/100 unidades	MP	pct	29,80

Empresa: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - 24.208.480/0001-49				
CNPJ: 24.208.480/0001-49		Telefones: (84) 3212-1646 / 3221-4987		
Endereço: AV. CORONEL ESTEVAM, Nº 1598 - ALECRIM - NATAL/RN - CEP: 59.035-000				
Representante Legal: JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR				
RG: 001.925.033 - SSP/RN		CPF: 009.575.754-67		
Email: contato@livrariaconfianca.com.br				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
2	Almofada para carimbo nº 3, medindo 6,9x11cm	CARBRINK	Und	4,39
6	Blocos de recados auto-adesiso 38mmx50mm, c/ 100 folhas, pacote c/4 unidades	INFORMS	pct	3,59
22	Carbono face única c/ 100unidades	GENIAL	Cx	21,39
34	Cola branca liquida 90g, cx com 10 und de boa qualidade	BAMBINI	Cx	15,00
64	Lapiseira 0,5mm, com 12 und	LEONORA	Cx	22,80
65	Lapiseira 0,7mm, com 12 und	LEONORA	Cx	23,90
84	Pasta suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, grampo e trilho metalico, com 50 und	FRAMA	Cx	66,90
90	pilha palito (AAA) cartela com 02 unid.	ELGIN	Und	2,39
91	pilha (AA) RG pequena cartela com 02 unid.	ELGIN	Und	2,19
92	pilha R 14G média, cartela com 02 unid.	ELGIN	Und	6,79
93	pilha grande R20 G cartela com 02 unidade.	PANASONIC	Und	7,19
154	papel crepom amarelo canário, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	14,65
155	papel crepom verde bandeira, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75
156	papel crepom azul turqueza, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75
157	papel crepom azul celeste, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	14,35
158	papel crepom roxo, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75
160	papel crepom rosa choque, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75
161	papel crepom salmão, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75
162	papel crepom ouro, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75
163	papel crepom vermelho, spiral m, c/20 unidades	ARTFLOC	pct	13,75

Empresa: AMPLA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 11.447.578/0001-07	
CNPJ: 11.447.578/0001-07	Telefones: (84) 9858-9402
Endereço: RUA DELFINO FREIRE SNº - BOA VISTA - MOSSORÓ/RN	

Representante Legal: RONALDO REIS DOS SANTOS				
RG: 2475023 - SSP/PE		CPF: 343.840.814-72		
Email: ampladistribuidora@gmail.com				
Item	Objeto	Marca/Modelo	Unidade	Preço Unitário (R$)
1	Alfinete para quadro de aviso com cabeça cx c/ 50 unidades	ACC	Cx	1,79
4	Apagador para quadro branco	JOCAR	Und	3,79
5	Apontador plástico com coletor cx c/ 12 unidades	TRIS	Cx	7,05
8	Bobina de papel 1 via de 30mx57mm para calculadora eletronica	ALFORM	Und	0,74
10	Borracha tipo ponteira	LEO E LEO	Und	0,09
11	Caderno com capa dura e espiral com 200folhas	ASTRAL	Und	7,55
13	Caneta esferografica corpo único acrílico transparente oitavado, ponta 0,7mm,ponta com esfera de tungstênio, cor azul, c/ 50unidades de boa qualidade	TIP	Cx	17,00
14	Caneta esferografica corpo único acrílico transparente oitavado, ponta 0,7mm,ponta com esfera de tungstênio, cor preta, c/ 50unidades de boa qualidade	TIP	Cx	17,00
15	Caneta esferografica corpo único acrílico transparente ponta grossa na cor azul, c/ 50unidades de boa qualidade	TIP	Cx	16,49
16	Caneta esferografica corpo único acrílico transparente ponta grossa na cor preta, c/ 50unidades de boa qualidade	TIP	Cx	16,49
19	Caneta para retroprojetor cor Azul tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	JOCAR	Cx	16,15
20	Caneta para retroprojetor cor preta tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	JOCAR	cx	16,15
21	Caneta para retroprojetor cor vermelha tinta a prova d'água cx c; 12 unidades de boa qualidade	JOCAR	cx	16,15
26	Cd-R gravavel,700mb, 1x52x, c/ 25 unidades de boa qualidade	MAXPRINT	Cx	12,49
28	Clipe galvaniizado nº 1/0, com 100 und	ECOCLIPS	cx	1,09
29	Clipe galvaniizado nº 2/0, com 100 und	ECOCLIPS	Cx	1,09
30	Clipe galvaniizado nº 3/0, com 50 und	ECOCLIPS	Cx	1,09
31	Clipe galvaniizado nº 4/0, com 50 und	ECOCLIPS	Cx	1,09
32	Clipe galvaniizado nº 6/0, com 50 und	ECOCLIPS	Cx	1,09
33	Clipe galvaniizado nº 8/0, com 25 und	ECOCLIPS	Cx	1,09
35	Cola liquida colorida com gliter, não tóxica de 23g, com 6 unidades	LEO E LEO	Cx	5,95
36	Cola liquida colorida , não tóxica de 23g, com 6 unidades, sortida	BAMBINI	Cx	4,10
37	Cola Bastão , 8g, com 12 unidades de boa qualidade	LEO E LEO	Cx	7,85
41	Corretivo em fita 5mm	JOCAR	Und	2,75
45	Envelope saco ouro 229x324mm, com 100 und	SCRITY	pct	19,30
47	Estilete profissional, multiuso, compacto com trava de segurança, 9mm	CIS	Und	0,97
48	Estilete profissional, multiuso, compacto com trava de segurança, 18mm	JOCAR	Und	1,17
49	Extrator de grampos, tipo espatula zinccado	JOCAR	Und	0,92
54	Fita Dupla Face, 24mmx30m.	ADERE	Und	3,14
55	Giz de cera, tipo estaca, cores variadas, cx c/ 12 unidades	BAMBINI	cx	1,83
56	Grampeador de mão tipo alicate, para grampo 26/6 com dep.em inox	JOCAR	Und	14,69
57	Grampeador GP102, metal, capacidade minima de 100 folhas.	JOCAR	Und	47,50
59	Grampo 26/6, embal. Com 5000 und com proteção anti-ferrugem	JOCAR	Cx	3,34
61	Laminas para estilete,18mm, estojo com 10 und	JOCAR	Cx	2,17
63	Lápis grafith nº 2, com marca do fabricante em madeira, com 144 und	LEO E LEO	Cx	21,50
67	Livro de ponto, capa dura, com 200 fls, turno manhã, tarde e noite	GRAFSET	Und	12,54
71	Molha dedo	RADEX	Und	1,39
73	Papel A4 Vergê 210mmx297mm ,na cor Salmão, cx com 50 fls	OFFPAPER	Und	11,90
77	Pasta arquivo morto em polionda, tamanho 24x34x13cm	ALAPLAST	Und	3,09
79	Pasta catalogo, cor preta, seletiva, tam. Ofício, com prest. plástico 0,06, com 50 sacos.	DAC	Und	8,90
81	Pasta oficio plastica aberta	ACP	Und	1,36
82	Pasta de papelão A4 com elastico	CARTOPEL	Und	1,09
85	Perfurador de papel, 02 furos, com lavanca e estrutura metálica (preto), perf 20fls	JOCAR	Und	12,14
86	Pincel marcador vermelho para quadro branco, com 12 unidades	JOCAR	Cx	19,19
87	Pincel marcador azul para quadro branco, com 12 unidades	JOCAR	Cx	19,19
88	Pincel marcador preto para quadro branco, com 12 unidades	JOCAR	Cx	19,19
89	Pistola para cola de silicone, grande, 40w, 220v	CIS	Und	11,52
94	Prancheta em acrilico com prendedor	NOVACRIL	Und	9,40
98	Régua, 30cm, em acrilico cristal, não flexivel, com graduação precisa com 25 und	BANDEIRANTES	pct	12,49
100	Tesoura média escolar com 20cm para uso geral, com cabo de polipropileno e lamina em aço	JOCAR	Und	3,84
101	Tesoura média escolar com 16,5cm para uso geral, com cabo de polipropileno e lamina em aço	JOCAR	Und	3,24
102	Tesoura média escolar com 12cm para uso geral, com cabo de polipropileno e lamina em aço	LEO E LEO	Und	1,63
105	pasta plastica com abas e elastico 18mm c/10unidades	ACP	pct	12,69
106	pasta plástica com abas e elastico, fumê, 30mm, com 10 und	ACP	pct	15,49
110	Tinta guache ac 500ml amarelo ouro	BAMBINI	Und	4,97
111	Tinta guache ac 500ml azul celeste	BAMBINI	Und	4,97
112	Tinta guache ac 500ml azul turquesa	BAMBINI	Und	4,97
113	Tinta guache ac 500ml laranja	BAMBINI	Und	4,97
114	Tinta guache ac 500ml preto	BAMBINI	Und	4,97
115	Tinta guache ac 500ml rosa	BAMBINI	Und	4,97
116	Tinta guache ac 500ml verde bandeira	BAMBINI	Und	4,97
117	Tinta guache ac 500ml verde folha	BAMBINI	Und	4,97
118	Tinta guache ac 500ml vermelho fogo	BAMBINI	Und	4,97
119	Tinta Guache Caixa com 6 cores	BAMBINI	Cx	1,89
144	papel celofane 80x80 azul, c/50	CRONUS	pct	23,00
145	papel celofane 80x80 incolor, c/50	CRONUS	pct	23,00
146	papel celofane 80x80 verde, c/50	CRONUS	pct	23,00
147	papel celofane 80x80 vermelho, c/50	CRONUS	pct	23,00
148	papel celofane 80x80 amarelo, c/50	CRONUS	pct	23,00
175	Tnt cor vermelha com 50mts	SUL BRASIL	rolo	48,50
176	Tnt cor azul 50mts	SUL BRASIL	rolo	48,50
177	Tnt cor verde 50mts	SUL BRASIL	rolo	48,50
178	Tnt cor preta 50mts	SUL BRASIL	rolo	48,50
179	Tnt cor branca 50mts	SUL BRASIL	rolo	48,50
185	Perfurador de papel, 02 furos, com lavanca e estrutura metálica (preto), perf 100 fls	JOCAR	Und	95,73

1 – DO OBJETO

1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não-participante do certame licitatório, também denominado carona, mediante prévia consulta junto a CPL, órgão gerenciador da ARP que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I - prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e
II - observância da quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, para que não ocorra fracionamento.
§ 1º. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
§ 2º. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
§ 3º. o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 4º. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo registro de preços.
§ 5º. Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.
§ 6º Observado o disposto nos §§ 12 e 13 do art. 9º, as contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
4.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeitura Municipal de Guamaré

GERGONNE RICART DA S. CORREIA
G de A Correia Comércio & Serviços

RAMON COELHO MIRANDA
Radiany F Malheiros - ME

THIAGO JOSÉ MOURA ACIOLE
Beta Solution Comercio Eletro Eletronico LTDA - ME

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Comercial T & T LTDA

JUAREZ MONTEIRO DE MELO JÚNIOR
Elias Avelino dos Santos - EPP

RONALDO REIS DOS SANTOS
Ampla Distribuidora EIRELI - ME

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:2B636422

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 0642017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 064/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 064/2017 com início 19 de setembro de 2017, realizada em 04 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: **Faria e Costa Ltda me**, CNPJ nº 14.785.603/0001-50, conforme tabela abaixo:

Item nº:1 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 20MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7600	Valor Total: 238,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:2 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 32MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:3 - **ADAPTADOR CX D'AGUA 50MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:4 - **ADAPTADOR DE FLANGE 20MMX1/2" (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 195,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:5 - **ADAPTADOR DE FLANGE 32MMX1" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:6 - **ADAPTADOR DE FLANGE 50MMX1.1/2" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:7 - **ADAPTADOR DE FLANGE 25MMX3/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7000	Valor Total: 285,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:8 - **ADAPTADOR DE FLANGE 40MMX1.1/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,0000	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:9 - **ADAPTADOR SOLD 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:10 - **ADAPTADOR SOLD 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:11 - **ADAPTADOR SOLD 32X1" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9400	Valor Total: 188,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:12 - **ADAPTADOR SOLD 40X1.1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9500	Valor Total: 195,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:13 - **ADAPTADOR SOLD 50X1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:14 - **ADAPTADOR SOLD 60X2" (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:15 - **ADESIVO PVC 175G (POLYTUBUS)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:16 - **ADESIVO PVC 75G (POLYTUBOS)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7000	Valor Total: 740,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:17 - **ANEL VEDAÇÃO P/VASO (CENCI)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,5000	Valor Total: 275,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:18 - **BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO 1 ½" (CENSI)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:19 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25 X 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3000	Valor Total: 60,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:20 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32 X 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:21 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40 X 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:22 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50 X 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:23 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,5000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:24 - **BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75 X 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 695,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:25 - **BUJÃO PVC DE 1 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9500	Valor Total: 395,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:26 - **BUJÃO PVC DE 1 1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:27 - **BUJÃO PVC DE 1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0000	Valor Total: 100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:28 - **BUJÃO PVC DE 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4000	Valor Total: 80,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:29 - **BUJÃO PVC DE 2" (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9500	Valor Total: 347,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:30 - **BUCHA RED LONG ESG 50X40 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9500	Valor Total: 95,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:31 - **CAIXA CAERN (TAF)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,5000	Valor Total: 1.325,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:32 - **CAIXA D'AGUA 1000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 250,0000	Valor Total: 10.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:33 - **CAIXA D'AGUA 2000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 690,0000	Valor Total: 13.800,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:34 - **CAIXA D'AGUA 3000LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1.000,0000	Valor Total: 20.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:35 - **CAIXA D'AGUA 310LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 148,0000	Valor Total: 7.400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:36 - **CAIXA D'AGUA 500LT (FORTLEV)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 150,0000	Valor Total: 6.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:37 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,7500	Valor Total: 575,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:38 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X134X75 (HERC)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,2500	Valor Total: 306,25
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:39 - **CAIXA SIFONADA QUAD BR 250X172X50 (HERC)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,4000	Valor Total: 360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:40 - **CAP ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2000	Valor Total: 640,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:41 - **CAP ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,0000	Valor Total: 1.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:42 - **CAP ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:43 - **CAP ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:44 - **CAP ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,9800	Valor Total: 196,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:45 - **CAP SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,4300	Valor Total: 129,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:46 - **CAP SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:47 - **CAP SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 112,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:48 - **CAP SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6000	Valor Total: 160,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:49 - **CAP SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:50 - **CAP SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2000	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:51 - **FITA VEDA ROSCA 18MMX10M (CENSI)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4000	Valor Total: 480,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:52 - **FITA VEDA ROSCA 18MMX50M (POLLIFITA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,6500	Valor Total: 232,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:53 - **JOELHO 45º ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,4000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:54 - **JOELHO 45º ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 360,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:55 - **JOELHO 45º ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 75,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 52,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:56 - **JOELHO 45º ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4500	Valor Total: 72,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:57 - **JOELHO 45º ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,4000	Valor Total: 170,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:58 - **JOELHO 45º SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2600	Valor Total: 26,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:59 - **JOELHO 45º SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7000	Valor Total: 70,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:60 - **JOELHO 45º SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,9000	Valor Total: 57,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:61 - **JOELHO 45º SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,0000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:62 - **JOELHO 45º SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5300	Valor Total: 45,90
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:63 - **JOELHO 45º SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,0000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:64 - **JOELHO 90º ESG 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:65 - **JOELHO 90º ESG 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 18,0000	Valor Total: 540,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:66 - **JOELHO 90º ESG 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6500	Valor Total: 65,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:67 - **JOELHO 90º ESG 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:68 - **JOELHO 90º ESG 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,6000	Valor Total: 260,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:69 - **JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0000	Valor Total: 200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:70 - **JOELHO 90º SOLD BUCHA LATÃO 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:71 - **JOELHO MISTO 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 110,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:72 - **JOELHO MISTO 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,2000	Valor Total: 240,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:73 - **JOELHO RED 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3000	Valor Total: 130,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:74 - **JOELHO RED 32X25 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2500	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:75 - **JOELHO SOLD 90º 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 100,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:76 - **JOELHO SOLD 90º 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 132,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:77 - **JOELHO SOLD 90º 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,0500	Valor Total: 210,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:78 - **JOELHO SOLD 90º 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:79 - **JOELHO SOLD 90º 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3000	Valor Total: 230,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:80 - **JOELHO SOLD 90º 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,0000	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:81 - **LUVA DE CORRER 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,7000	Valor Total: 141,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:82 - **LUVA DE CORRER 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,8000	Valor Total: 174,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:83 - **LUVA DE CORRER 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,8000	Valor Total: 245,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:84 - **LUVA DE CORRER 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,0000	Valor Total: 250,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:85 - **LUVA DE CORRER 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,3000	Valor Total: 266,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:86 - **LUVA DE CORRER 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,1000	Valor Total: 302,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:87 - **LUVA DE RED 25X20 (KRONA)**			

Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 85,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:88 - **LUVA MISTA 20X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7600	Valor Total: 152,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:89 - **LUVA MISTA 25X1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,8500	Valor Total: 170,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:90 - **LUVA MISTA 25X3/4" (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,7500	Valor Total: 150,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:91 - **LUVA MISTA 32X1" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1500	Valor Total: 215,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:92 - **LUVA MISTA 40X1.1/4" (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,8500	Valor Total: 194,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:93 - **LUVA MISTA 50X1.1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,5000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:94 - **LUVA PVC LISA 35CM (WORKER)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 14,4900	Valor Total: 362,25
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:95 - **LUVA PVC LISA 60CM (WORKER)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: Par	Valor Unitário: 20,0000	Valor Total: 400,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:96 - **LUVA SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,2500	Valor Total: 125,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:97 - **LUVA SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 400,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,3300	Valor Total: 132,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:98 - **LUVA SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,6000	Valor Total: 120,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:99 - **LUVA SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,6400	Valor Total: 164,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:100 - **LUVA SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,7900	Valor Total: 179,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:101 - **LUVA SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7500	Valor Total: 187,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:102 - **REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7400	Valor Total: 374,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:103 - **REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0900	Valor Total: 509,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:104 - **REDUÇÃO ESGOTO 150X100MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 11,8500	Valor Total: 355,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:105 - **REDUÇÃO ESGOTO 75X50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,2400	Valor Total: 324,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:106 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM (LOTUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,8500	Valor Total: 742,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:107 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 25MM (LOTUS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 17,9500	Valor Total: 897,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:108 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 24,9500	Valor Total: 748,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:109 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,9500	Valor Total: 773,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:110 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM (LR METAIS)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 55,9500	Valor Total: 1.119,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:111 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 60MM (LOTUS)**			
Quantidade: 10,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 74,9500	Valor Total: 749,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:112 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,4900	Valor Total: 549,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:113 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 599,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:114 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 10,9500	Valor Total: 547,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:115 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,7000	Valor Total: 508,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:116 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 15,8000	Valor Total: 474,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:117 - **REGISTRO DE PASSAGEM EM PLÁSTICO 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 23,7500	Valor Total: 593,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:118 - **TE CURTO ESGOTO 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,9400	Valor Total: 694,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:119 - **TE CURTO ESGOTO 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 1.135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:120 - **TE CURTO ESGOTO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,1000	Valor Total: 220,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:121 - **TE CURTO ESGOTO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 319,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:122 - **TE CURTO ESGOTO 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,1400	Valor Total: 714,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:123 - **TE 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 22,7000	Valor Total: 1.135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:124 - **TE RED 90 SOLD 25X20 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 159,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:125 - **TE RED 90 SOLD 32X25 (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0900	Valor Total: 309,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:126 - **TE RED 90 SOLD 50X25 (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,0900	Valor Total: 154,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:127 - **TE RED 90 SOLD 50X32 (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,3900	Valor Total: 219,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:128 - **TE SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 162,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:129 - **TE SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 250,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5400	Valor Total: 135,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:130 - **TE SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 270,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:131 - **TE SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,6400	Valor Total: 364,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:132 - **TE SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,2400	Valor Total: 424,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:133 - **TE SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 9,7500	Valor Total: 487,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:134 - **TORNEIRA BÓIA 1/2" (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:135 - **TORNEIRA BÓIA 3/4" (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,8900	Valor Total: 789,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:136 - **TORNEIRA COM FECHO AUTOMÁTICO (CENCI)**			
Quantidade: 20,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 103,0000	Valor Total: 2.060,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:137 - **TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR (PEVILON)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 1.530,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:138 - **TORNEIRA P/JARDIM 1/2" METÁLICA (LOTUS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,8900	Valor Total: 266,70
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:139 - **TORNEIRA P/JARDIM 3/4" METÁLICA (LOTUS)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,9000	Valor Total: 267,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:140 - **TORNEIRA P/PIA DE COZINHA INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:141 - **TORNEIRA P/PIA DE MÃO INOX (PEVILON)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 51,0000	Valor Total: 2.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:142 - **TORNEIRA PAREDE GIRAT CR (DURIN)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 50,5000	Valor Total: 1.515,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:143 - **TORNEIRA PLASTICA P/LAVAT TL1 BRANCA (VIQUEA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 26,9500	Valor Total: 2.695,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:144 - **TORNEIRA TANQUE 10CM 1/2" 1126 (VIQUEA)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 16,9500	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:145 - **TUBO ESGOTO 100MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,9900	Valor Total: 10.485,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:146 - **TUBO ESGOTO 150MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 20,1500	Valor Total: 12.090,00

Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:147 - **TUBO ESGOTO 200MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 45,8500	Valor Total: 13.755,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:148 - **TUBO ESGOTO 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 2,8000	Valor Total: 4.200,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:149 - **TUBO ESGOTO 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 4.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:150 - **TUBO ESGOTO 75MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,7900	Valor Total: 6.790,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:151 - **TUBO SOLD 20MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,3500	Valor Total: 2.025,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:152 - **TUBO SOLD 25MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.500,00	Unidade: M	Valor Unitário: 1,9400	Valor Total: 2.910,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:153 - **TUBO SOLD 32MM (KRONA)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: M	Valor Unitário: 3,3900	Valor Total: 3.390,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:154 - **TUBO SOLD 40MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 4,7900	Valor Total: 2.874,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:155 - **TUBO SOLD 50MM (KRONA)**			
Quantidade: 600,00	Unidade: M	Valor Unitário: 6,9000	Valor Total: 4.140,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:156 - **TUBO SOLD 60MM (KRONA)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: M	Valor Unitário: 8,8900	Valor Total: 2.667,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:157 - **UNIÃO SOLD 20MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,3000	Valor Total: 330,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:158 - **UNIÃO SOLD 25MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,5000	Valor Total: 350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:159 - **UNIÃO SOLD 32MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,8000	Valor Total: 340,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:160 - **UNIÃO SOLD 40MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 30,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 12,5000	Valor Total: 375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:161 - **UNIÃO SOLD 50MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 13,0000	Valor Total: 325,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:162 - **UNIÃO SOLD 60MM (FORTLEV)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 30,7500	Valor Total: 768,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:163 - **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1 1/2" (BRASFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 47,9500	Valor Total: 1.198,75
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:164 - **VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1" (BRASFORT)**			
Quantidade: 25,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 39,9000	Valor Total: 997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:165 - **VÁLVULA P/LAVATÓRIO (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 219,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:166 - **VÁLVULA P/PIA (KRONA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,1900	Valor Total: 219,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:167 - **AGUARRAZ 5LT (STARLUX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 57,9500	Valor Total: 5.795,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:168 - **AGUARRAZ 0,900LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 13,9500	Valor Total: 4.185,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:169 - **ESCOVA RETANGULAR (BROCHA) (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,9900	Valor Total: 1.797,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:170 - **ESMALTE SECAGEM RÁPIDA 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7500	Valor Total: 37.375,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:171 - **ESPÁTULA 10CM (ATLAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7400	Valor Total: 187,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:172 - **ESPÁTULA 6CM (ATLAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,7900	Valor Total: 189,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:173 - **FUNDO NIVELADOR BRANCO 3,6LT (HIDROTINTAS)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 87,9500	Valor Total: 4.397,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:174 - **LIXA FERRO 120 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:175 - **LIXA FERRO 150 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:176 - **LIXA FERRO 180 (ATLAS)**			

Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,0400	Valor Total: 612,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:177 - **LIXA FERRO 40 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:178 - **LIXA FERRO 60 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,3900	Valor Total: 717,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:179 - **LIXA FERRO 80 (ATLAS)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 477,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:180 - **LIXA MASSA 100 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:181 - **LIXA MASSA 150 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5500	Valor Total: 550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:182 - **LIXA MASSA 80 (ATLAS)**			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 0,5900	Valor Total: 590,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:183 - **MASSA ACRÍLICA EXTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 93,5000	Valor Total: 9.350,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:184 - **MASSA ACRÍLICA EXTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 30,6000	Valor Total: 3.060,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:185 - **MASSA CORRIDA INTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 39,8500	Valor Total: 7.970,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:186 - **MASSA CORRIDA INTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 15,2500	Valor Total: 3.050,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:187 - **ROLO DE LÃ 23CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 14,9500	Valor Total: 2.242,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:188 - **ROLO ESPUMA 15CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,0000	Valor Total: 900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:189 - **ROLO ESPUMA 23CM (ATLAS)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 8,4900	Valor Total: 1.273,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:190 - **ROLO ESPUMA 4CM (TIGRE)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,4900	Valor Total: 373,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:191 - **ROLO ESPUMA 9CM (TIGRE)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,7000	Valor Total: 405,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:192 - **SELADOR ACRÍLICO 18LT (HIDRACOR)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 72,9500	Valor Total: 10.942,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:193 - **SELADOR ACRÍLICO 3,6LT (LUX)**			
Quantidade: 150,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 23,9500	Valor Total: 3.592,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:194 - **SUPER CAL 5KG (HIDRACOR)**			
Quantidade: 750,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 6,4900	Valor Total: 4.867,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:195 - **SUPORTE P/ROLO 23CM (TIGRE)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,5000	Valor Total: 225,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:196 - **TEXTURA RÚSTICA 14L (ITATIUNGA)**			
Quantidade: 100,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 34,9500	Valor Total: 3.495,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:197 - **THINNER AGRANEL 1LT (DILUENTE) (THINSOL)**			
Quantidade: 500,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 7,5000	Valor Total: 3.750,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:198 - **TINTA EM PÓ 2KG (HIDRACOR)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 4,9900	Valor Total: 1.497,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:199 - **TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 18LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 132,0000	Valor Total: 39.600,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:200 - **TINTA LÁTEX PVA EXTERNA 3,6LT (CORAL)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 9.900,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:201 - **TINTA LÁTEX PVA INTERNA 18LT (LUX)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 84,9500	Valor Total: 25.485,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:202 - **TINTA LÁTEX PVA INTERNA 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 300,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 23,9500	Valor Total: 7.185,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:203 - **TINTA ÓLEO 3.6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7900	Valor Total: 14.958,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:204 - **TINTA PARA COMCRETO 18LT (LUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 139,8500	Valor Total: 6.992,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:205 - **TINTA PARA PISO LATÃO (LUX)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 139,9500	Valor Total: 6.997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			

Item nº:206 - **TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6LT (IQUINE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 74,7500	Valor Total: 14.950,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:207 - **TRINCHA 1" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 2,2000	Valor Total: 440,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:208 - **TRINCHA 1.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,1900	Valor Total: 638,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:209 - **TRINCHA 1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,5900	Valor Total: 318,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:210 - **TRINCHA 2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 3,9000	Valor Total: 780,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:211 - **TRINCHA 2.1/2" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 5,0000	Valor Total: 1.000,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:212 - **TRINCHA 3" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 7,7500	Valor Total: 1.550,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:213 - **TRINCHA 3/4" (TIGRE)**			
Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Valor Unitário: 1,4900	Valor Total: 298,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:214 - **VEDACIT 18L (VEDACIT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LAT	Valor Unitário: 110,0000	Valor Total: 5.500,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:215 - **VEDACIT 3,6LT (VEDACIT)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 33,0000	Valor Total: 1.650,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:216 - **ZARCÃO 0.900LT (HARZ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: LT	Valor Unitário: 16,1400	Valor Total: 807,00
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
Item nº:217 - **ZARCÃO 3,6LT (HARZ)**			
Quantidade: 50,00	Unidade: Gl	Valor Unitário: 39,9500	Valor Total: 1.997,50
Aceito para : **Faria e Costa Ltda me** - CNPJ 14.785.603/0001-50			
VALOR TOTAL: R$ 448.980,60			

Jardim de Piranhas, 06 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:446A5368

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 13/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
Ata de Registro de Preços nº 43/2017
Data de assinatura: 20/09/2017
Vigência: 20/09/2017 a 19/09/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **JOSE NERGINO SOBREIRA**		
CNPJ: **63.478.895/0001-94**	Telefone: **(88)3521-5041**	Email: **editalpjs@hotmail.com / pjsvendas@hotmail.com**
Endereço: **AV PADRE CICERO , 3051 CASA A, MURITI , CRATO/CE, CEP: 63132-015**		
Representante: Leonardo Lima de Castro		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
82	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	IODONTOSUL	Caixa	17,00	6,620	112,54
99	0000314 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100ML.	ASFER	FRASCO	30,00	14,000	420,00
101	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	JON	Caixa	30,00	120,000	3.600,00
111	0000326 - FILME PERIAPICAL INFANTIL N-2 ODONTOLOGICO TAM INFANTIL EM CX COM 100 UNID	PROGRAD	Caixa	13,00	132,000	1.716,00
119	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO(NEUTRO) FLÚOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML:PH 7,0:CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	IODONTOSUL	Unidade	51,00	3,190	162,69
148	0000363 - LIXA P/ACABAMENTO DE RESINA CX COM 150 UNID	WALDENT	Caixa	19,00	4,750	90,25
159	0000375 - PAPEL CARBONO ACCUFILMII CX COM 280 FOLS COR PRETA E VERMELHA	WALDENT	Caixa	32,00	18,000	576,00
167	0000383 - PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA C/ SERRILHA DELICADA C/ 14CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOX	GOLGRAN	Unidade	19,00	17,000	323,00
185	0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	PREVEN	FRASCO	23,00	19,000	437,00
204	0000420 - MASCARA DESC. C/ ELASTICO CX C/ 100 UNIDADES	CIRUTI	Caixa	100,00	5,140	514,00
224	0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25	TANARI	Caixa	20,00	22,500	450,00

225	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20	TANARI	Caixa	20,00	22,500	450,00
226	0000442 - CONE GUTA PERCHA NUMERO 25	TANARI	Caixa	20,00	22,500	450,00
233	0000449 - PLACA DE VIDRO GROSSA DE ESPESSURA 20MM LISA PESO 511G	PREVEN	Unidade	20,00	12,500	250,00
239	0000455 - CIMENTO ÓXIDO DE ZINCO EMBALAGEM COM 50G	IODONTOSUL	Unidade	40,00	3,280	131,20
251	0000467 - MICRO MOTOR LB 100 EQUIPAMENTO ELÉTRICO DESENVOLVIDO PARA PRÓTESE ROTAÇÕES: 0 A 30.000 RPM, ACEITA CONTRA-ÂNGULOS (PADRÃO INTRA-NORMAL ISO 3964) ACOMPANHA PEÇA RETA (NÃO AUTOCLAVAVEL), PEÇA RETA AUTOCLAVAVEL OPCIONAL, PARA BROCAS D E2,35 MM DE DIÂMETRO	DENTSCLER	Unidade	12,00	455,000	5.460,00
275	0000491 - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA USO ENDODÔNTICO-ESTOJO DE CALEN COM 02 TUBETES PLÁSTICOS CADA UM COM 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	TECHNEW	Unidade	2,00	22,000	44,00
283	0000500 - MASCARA DESCARTAVEL DUPLA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CIRUTI	Caixa	60,00	5,170	310,20
Valor Total R$15.496,88						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:C693E7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 56/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET
Ata de Registro de Preços nº 51/2017
Data de assinatura: 11/10/2017
Vigência: 11/10/2017 a 10/10/2018
Órgão Gerenciador:
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza
Órgão(s) Participante(s):
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas
FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Alexandre Policarpo da Silva
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO. Representante: Jucilene da Costa Barbosa da Silva

Fornecedor: **MK VEX LTDA - ME**		
CNPJ: **02.338.904/0001-57**	Telefone: **(84) 999999923/3471-2742**	Email: **financeiro@mkinformatica.com.br**
Endereço: **AV. MAURO MEDEIROS, 173 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000**		
Representante: **MARKSON OLIVEIRA DA SILVA**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002340 - SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET		mbps	1920,00	24,000	46.080,00
Valor Total R$46.080,00						

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:E0839843

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017

Processo Administrativo nº 1022111/2017
OBJETO: Aquisição de protetores solar destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **ANTONIO WILLIAN COSTA**		
CNPJ: **24.590.259/0001-06**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA JAGUARARI, 2512, LAGOA NOVA, NATAL /RN, CEP: 59064-500**		
Representante: **Antonio Willian Costa** - CPF: **139.079.644-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0016798 - Protetor solar atóxico; formulação sem óleo (Oil Free); filtros químicos e físicos contra radiação UVA/UVB (FREE); fator de proteção solar (FPS) 50; ph fisiológico em forma de loção; tampa Flip-Top; 120ml	Sun Brisa	Unidade	1500,00	16,10	24.150,00

Importa a presente em R$ 24.150,00, (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 03/10/2018. SANTA CRUZ/RN, 04 de outubro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Willian Costa–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F565DD91

GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2017

Processo Administrativo nº 1022111/2017
OBJETO: Aquisição de protetores solar destinado a atender as necessidades das diversas Secretárias, órgãos e setores produtivos da Administração Pública Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: **COMERCIAL APOLO LTDA ME**		
CNPJ: **02.440.676/0001-21**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA VALDIR TARGINO, 3558, CANDELÁRIA, NATAL /RN, CEP: 59064-670**		
Representante: **Antônio Felix Barbosa Filho** - CPF: **199.239.024-04**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0016796 - Protetor labial FPS 30 fornece ampla proteção, protegendo a pele (lábios e nariz) dos efeitos nocivos das radiações solares UVB, do vento e frio auxiliando na prevenção de rugas, queimaduras e no envelhecimento precoce da pele ocasionados pelas radiações solares, oferece proteção até 35 vezes se você não tivesse aplicado nada na pele, não contem PABA, não sai na água. Oferece muita resistência a água, onde mantém o nível de proteção solar por uma hora, devendo ser reaplicado após este período. Características técnicas: A formulação do produto não possui ingredientes perigosos à pele e a saúde apresenta as seguintes características: FPS 35; PABE FREE, não utiliza este filtro químico; água resistente; possui extrato de própolis e vitamina e em sua formulação, garantindo perfeita hidratação; validade 2 anos após data de fabricação frasco contendo no mínimo 5 gramas.	Luvex	Unidade	1500,00	12,96	19.440,00
2	0016797 - Protetor solar atóxico; formulação sem óleo (Oil Free); filtros químicos e físicos contra radiação UVA/UVB (FREE); fator de proteção solar (FPS) 30; PH fisiológico em forma de loção; tampa Flip-Top; 120ml	Sunlau	Unidade	1000,00	14,40	14.400,00

Importa a presente em R$ 33.840,00, (trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 03/10/2018. SANTA CRUZ/RN, 04 de outubro de 2017. ASSINATURAS: **Fernanda Costa Bezerra. Prefeita Municipal/**Pelo Órgão Gerenciador e Antônio Felix Barbosa Filho–Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:F175874A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 320/2017

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56
CNPJ: 08.110.439/0001-89
CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255
Decreto nº 320/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 320/2017
ANEXO I – CRÉDITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	339039	R$ 27.000,00
03.001.10.301.0009.2254	PROG. SAÚDE BUCAL	339030	R$ 10.000,00
02.008.13.392.0008.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS	339031	R$ 1.500,00
TOTAL			R$ 38.500,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339033	R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339035	R$ 1.500,00
02.002.04.122.0002.2061	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO	339036	R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339036	R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2168	CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR	339039	R$ 500,00
02.003.04.123.0056.2198	ESTIMULO A FORMALIZACAO	339030	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2198	ESTIMULO A FORMALIZACAO	339036	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2198	ESTIMULO A FORMALIZACAO	339039	R$ 1.000,00

02.003.04.123.0056.2200	CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339030	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339036	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0056.2200	CAPACITACAO AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	339039	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2213	EVENTOS VOLTADOS AOS EMPREENDEDORES	339030	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2213	EVENTOS VOLTADOS AOS EMPREENDEDORES	339036	R$ 2.000,00
02.003.04.123.0058.2213	EVENTOS VOLTADOS AOS EMPREENDEDORES	339039	R$ 2.000,00
02.003.04.123.0058.2271	CURSOS E SEMINÁRIOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS	339030	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2271	CURSOS E SEMINÁRIOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS	339036	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0058.2271	CURSOS E SEMINÁRIOS PARA EMPRESÁRIOS LOCAIS	339039	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2214	IDENTIFICAR E FOMENTAR AS VOCACOES LOCAIS	339030	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2214	IDENTIFICAR E FOMENTAR AS VOCACOES LOCAIS	339036	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2214	IDENTIFICAR E FOMENTAR AS VOCACOES LOCAIS	339039	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2215	DIVULGACAO DOS NEGOCIOS LOCAIS	339030	R$ 2.000,00
02.003.04.123.0059.2215	DIVULGACAO DOS NEGOCIOS LOCAIS	339036	R$ 1.000,00
02.003.04.123.0059.2215	DIVULGACAO DOS NEGOCIOS LOCAIS	339039	R$ 2.000,00
03.001.10.301.0009.2254	PROG. SAÚDE BUCAL	339036	R$ 10.000,00
02.008.27.812.0008.2056	APOIO AO ESPORTE AMADOR E LIGAS DESPORTIVAS	339031	R$ 1.500,00
TOTAL			R$ 38.500,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:17FFEB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 4° BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**26.903.000,00**	**26.903.000,00**	**1.134.681,76**	**4,22**	**6.794.775,35**	**25,26**	**20.108.224,65**
RECEITAS CORRENTES	**18.136.000,00**	**18.136.000,00**	**1.134.681,76**	**6,26**	**6.788.165,77**	**37,43**	**11.347.834,23**
RECEITA TRIBUTÁRIA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	7.462,49	6,49	107.537,51
Impostos	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	7.462,49	7,11	97.537,51
Taxas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuição de Iluminação Pública	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	147.564,82	147.564,82	4.286,16	2,90	34.401,61	23,31	113.163,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	147.564,82	147.564,82	4.286,16	2,90	34.401,61	23,31	113.163,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.628.500,00	15.628.500,00	1.117.969,35	7,15	6.631.625,93	42,43	8.996.874,07
Transferências Intergovernamentais	15.628.500,00	15.628.500,00	1.117.969,35	7,15	6.631.625,93	42,43	8.996.874,07
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.664.935,18	1.664.935,18	12.426,25	0,75	114.675,74	6,89	1.550.259,44
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	214.935,18	214.935,18	332,01	0,15	332,01	0,15	214.603,17
Receita da Dívida Ativa	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.420.000,00	1.420.000,00	12.094,24	0,85	114.343,73	8,05	1.305.656,27
RECEITAS DE CAPITAL	**8.767.000,00**	**8.767.000,00**	**0,00**	**0,00**	**6.609,58**	**0,08**	**8.760.390,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Operações de Crédito Internas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.967.000,00	6.967.000,00	0,00	0,00	6.609,58	0,09	6.960.390,42
Transferências Intergovernamentais	4.277.000,00	4.277.000,00	0,00	0,00	6.609,58	0,15	4.270.390,42
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.690.000,00	2.690.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.690.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**26.903.000,00**	**26.903.000,00**	**1.134.681,76**	**4,22**	**6.794.775,35**	**25,26**	**20.108.224,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**26.903.000,00**	**26.903.000,00**	**1.134.681,76**	**4,22**	**6.794.775,35**	**25,26**	**20.108.224,65**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**324.463,66**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**26.903.000,00**	**26.903.000,00**	**1.134.681,76**	**4,22**	**7.119.239,01**	**26,46**	**19.783.760,99**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	100.000,00	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	100.000,00	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**22.753.500,00**	**22.753.500,00**	**1.841.990,81**	**7.247.285,12**	**15.506.214,88**	**2.030.286,22**	**7.119.239,01**	**6.701.270,34**	**15.634.260,99**
DESPESAS CORRENTES	**14.892.070,82**	**15.672.757,82**	**1.560.800,37**	**6.585.633,03**	**9.087.124,79**	**1.749.095,78**	**6.457.586,92**	**6.266.025,75**	**9.215.170,90**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.367.500,00	7.941.200,00	1.057.447,96	4.425.887,14	3.515.312,86	1.088.030,39	4.425.887,13	4.339.244,71	3.515.312,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	38.639,72	161.360,28	0,00	38.639,72	38.639,72	161.360,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.324.570,82	7.531.557,82	503.352,41	2.121.106,17	5.410.451,65	661.065,39	1.993.060,07	1.888.141,32	5.538.497,75
DESPESAS DE CAPITAL	**7.598.994,00**	**6.818.307,00**	**281.190,44**	**661.652,09**	**6.156.654,91**	**281.190,44**	**661.652,09**	**435.244,59**	**6.156.654,91**
INVESTIMENTOS	7.173.994,00	6.243.307,00	226.407,50	226.407,50	6.016.899,50	226.407,50	226.407,50	0,00	6.016.899,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	470.000,00	54.782,94	435.244,59	34.755,41	54.782,94	435.244,59	435.244,59	34.755,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.435,18	262.435,18	0,00	0,00	262.435,18	0,00	0,00	0,00	262.435,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**22.753.500,00**	**22.753.500,00**	**1.841.990,81**	**7.247.285,12**	**15.506.214,88**	**2.030.286,22**	**7.119.239,01**	**6.701.270,34**	**15.634.260,99**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**22.753.500,00**	**22.753.500,00**	**1.841.990,81**	**7.247.285,12**	**15.506.214,88**	**2.030.286,22**	**7.119.239,01**	**6.701.270,34**	**15.634.260,99**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**22.753.500,00**	**22.753.500,00**	**1.841.990,81**	**7.247.285,12**	**15.506.214,88**	**2.030.286,22**	**7.119.239,01**	**6.701.270,34**	**15.634.260,99**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1433-0606-039). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 08:55.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.753.500,00	22.753.500,00	1.841.990,81	7.247.285,12	100,00	15.506.214,88	2.030.286,22	7.119.239,01	100,00	15.634.260,99
ADMINISTRAÇÃO	2.851.000,00	2.775.667,00	301.846,51	1.130.817,20	15,60	1.644.849,80	314.652,10	1.042.232,94	14,64	1.733.434,06
Administração Geral	2.328.000,00	2.398.667,00	279.259,70	1.063.178,79	14,67	1.335.488,21	292.065,29	975.794,53	13,71	1.422.872,47
Administração Financeira	438.500,00	292.500,00	22.586,81	67.638,41	0,93	224.861,59	22.586,81	66.438,41	0,93	226.061,59
Controle Interno	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	84.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	743.500,00	753.200,00	60.618,30	230.453,73	3,18	522.746,27	75.967,02	223.313,53	3,14	529.886,47
Assistência ao Idoso	42.000,00	45.000,00	0,00	24.755,42	0,34	20.244,58	2.811,00	24.755,42	0,35	20.244,58

Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.000,00	62.000,00	7.474,78	21.227,37	0,29	40.772,63	15.475,50	21.227,37	0,30	40.772,63
Assistência Comunitária	659.500,00	636.200,00	53.143,52	184.470,94	2,55	451.729,06	57.680,52	177.330,74	2,49	458.869,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	560.000,00	866.000,00	294,00	466.171,25	6,43	399.828,75	294,00	466.171,25	6,55	399.828,75
Previdência Básica	560.000,00	866.000,00	294,00	466.171,25	6,43	399.828,75	294,00	466.171,25	6,55	399.828,75
SAÚDE	4.042.000,00	4.430.680,00	610.705,65	1.754.665,65	24,21	2.676.014,35	649.746,61	1.731.766,83	24,33	2.698.913,17
Atenção Básica	2.804.000,00	3.239.000,00	577.784,96	1.687.010,32	23,28	1.551.989,68	613.739,22	1.665.213,51	23,39	1.573.786,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.129.000,00	1.082.680,00	31.619,56	66.338,03	0,92	1.016.341,97	34.706,26	65.236,02	0,92	1.017.443,98
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.301,13	1.317,30	0,02	12.682,70	1.301,13	1.317,30	0,02	12.682,70
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TRABALHO	160.000,00	160.000,00	11.410,94	70.233,81	0,97	89.766,19	11.410,94	70.233,81	0,99	89.766,19
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	160.000,00	160.000,00	11.410,94	70.233,81	0,97	89.766,19	11.410,94	70.233,81	0,99	89.766,19
EDUCAÇÃO	7.298.000,00	7.118.000,00	541.822,00	1.958.406,85	27,02	5.159.593,15	571.765,05	1.952.546,85	27,43	5.165.453,15
Ensino Fundamental	4.625.500,00	4.741.500,00	449.246,03	1.611.958,23	22,24	3.129.541,77	479.189,08	1.606.098,23	22,56	3.135.401,77
Educação Infantil	2.530.500,00	2.232.000,00	91.775,53	338.210,68	4,67	1.893.789,32	91.775,53	338.210,68	4,75	1.893.789,32
Educação de Jovens e Adultos	142.000,00	144.500,00	800,44	8.237,94	0,11	136.262,06	800,44	8.237,94	0,12	136.262,06
CULTURA	300.000,00	306.320,00	0,00	6.320,00	0,09	300.000,00	0,00	6.320,00	0,09	300.000,00
Difusão Cultural	300.000,00	306.320,00	0,00	6.320,00	0,09	300.000,00	0,00	6.320,00	0,09	300.000,00
URBANISMO	3.763.064,82	3.364.297,82	187.730,89	711.045,20	9,81	2.653.252,62	227.053,41	711.045,20	9,99	2.653.252,62
Infra-Estrutura Urbana	1.268.064,82	1.064.997,82	2.000,00	3.000,00	0,04	1.061.997,82	2.000,00	3.000,00	0,04	1.061.997,82
Serviços Urbanos	1.487.000,00	1.487.000,00	185.730,89	708.045,20	9,77	778.954,80	225.053,41	708.045,20	9,95	778.954,80
Turismo	1.008.000,00	812.300,00	0,00	0,00	0,00	812.300,00	0,00	0,00	0,00	812.300,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	856.000,00	653.000,00	17.985,74	204.192,08	2,82	448.807,92	73.383,14	204.192,08	2,87	448.807,92
Abastecimento	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	656.000,00	653.000,00	17.985,74	204.192,08	2,82	448.807,92	73.383,14	204.192,08	2,87	448.807,92
TRANSPORTE	336.000,00	336.000,00	6.958,73	27.970,23	0,39	308.029,77	6.958,73	27.970,23	0,39	308.029,77
Transporte Rodoviário	336.000,00	336.000,00	6.958,73	27.970,23	0,39	308.029,77	6.958,73	27.970,23	0,39	308.029,77
DESPORTO E LAZER	816.500,00	807.900,00	0,00	3.142,00	0,04	804.758,00	0,00	3.142,00	0,04	804.758,00
Desporto Comunitário	304.000,00	304.000,00	0,00	3.142,00	0,04	300.858,00	0,00	3.142,00	0,04	300.858,00
Lazer	512.500,00	503.900,00	0,00	0,00	0,00	503.900,00	0,00	0,00	0,00	503.900,00
ENCARGOS ESPECIAIS	745.000,00	900.000,00	102.618,05	683.867,12	9,44	216.132,88	99.055,22	680.304,29	9,56	219.695,71
Serviço da Dívida Interna	745.000,00	900.000,00	102.618,05	683.867,12	9,44	216.132,88	99.055,22	680.304,29	9,56	219.695,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	262.435,18	262.435,18	0,00	0,00	0,00	262.435,18	0,00	0,00	0,00	262.435,18
Reserva de Contingência	262.435,18	262.435,18	0,00	0,00	0,00	262.435,18	0,00	0,00	0,00	262.435,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.753.500,00	22.753.500,00	1.841.990,81	7.247.285,12	100,00	15.506.214,88	2.030.286,22	7.119.239,01	100,00	15.634.260,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1626-8960-500). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:00.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	800.177,59	932.566,72	1.467.823,26	2.113.943,82	1.084.535,64	1.262.023,54	1.003.460,44
Receita Tributária	4.527,28	3.852,14	5.483,74	11.602,92	1.037,34	3.142,57	1.743,92
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	2.068,50	1.402,20	3.222,75	3.726,10	1.037,34	3.142,57	1.743,92
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.458,78	2.449,94	2.260,99	7.876,82	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.312,35	7.383,64	1.407,64	16.811,71	4.277,85	5.759,72	7.362,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	793.598,77	934.313,64	1.459.081,86	2.083.982,05	1.063.237,60	1.252.852,73	914.643,19
Cota-Parte FPM	445.737,18	541.078,15	987.189,45	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota-Parte do ICMS	99.968,34	114.800,13	128.956,95	122.662,19	154.382,28	93.409,15	122.269,28
Cota-Parte do IPVA	3.876,06	2.878,64	1.451,88	1.335,44	1.856,79	5.291,98	15.805,85
Cota-Parte do ITR	19,70	283,96	53,45	0,00	0,00	6,87	6,26
Transferências da LC 87/1996	173,60	173,60	173,60	173,60	172,57	172,57	172,57
Transferências da LC 61/1989	126,00	133,18	139,19	148,07	130,18	143,15	112,48
Transferências do FUNDEB	144.009,57	154.270,53	220.701,07	257.274,12	199.844,51	213.044,09	177.246,20
Outras Transferências Correntes	99.688,32	120.695,45	120.416,27	159.171,85	47.951,76	96.093,49	69.779,60
Outras Receitas Correntes	739,19	-12.982,70	1.850,02	1.547,14	15.982,85	268,52	79.711,27
DEDUÇÕES (II)	109.980,17	131.869,50	223.592,85	263.570,97	163.088,22	188.742,96	133.523,43
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	109.980,17	131.869,50	223.592,85	263.570,97	163.088,22	188.742,96	133.523,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	690.197,42	800.697,22	1.244.230,41	1.850.372,85	921.447,42	1.073.280,58	869.937,01

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.030.052,58	1.164.056,39	1.077.883,88	1.263.077,47	115,16	13.199.716,49	18.136.000,00
Receita Tributária	1.538,66	0,00	0,00	0,00	0,00	32.928,57	115.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ISS	1.538,66	0,00	0,00	0,00	0,00	17.882,04	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.046,53	80.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
Receita Patrimonial	5.268,13	4.403,89	3.043,80	4.171,00	115,16	61.316,95	147.564,82
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências Correntes	1.018.451,87	1.158.739,17	1.074.260,48	1.246.480,22	0,00	12.999.641,58	15.628.500,00
Cota-Parte FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	0,00	8.438.518,63	7.550.000,00
Cota-Parte do ICMS	111.035,01	136.240,00	105.775,76	115.240,24	0,00	1.304.739,33	1.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	11.473,06	9.792,43	12.281,14	12.097,87	0,00	78.141,14	130.000,00
Cota-Parte do ITR	12,61	684,23	8,16	0,00	0,00	1.075,24	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	172,57	172,57	172,57	172,57	0,00	1.902,39	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	135,84	127,43	128,13	143,93	0,00	1.467,58	2.500,00
Transferências do FUNDEB	183.733,56	207.462,61	201.273,55	170.680,51	0,00	2.129.540,32	2.815.000,00
Outras Transferências Correntes	74.231,82	80.947,64	87.932,88	87.347,87	0,00	1.044.256,95	3.421.000,00
Outras Receitas Correntes	4.793,92	913,33	579,60	12.426,25	0,00	105.829,39	1.664.935,18
DEDUÇÕES (II)	152.097,26	174.065,76	157.010,83	128.510,87	0,00	1.826.052,82	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	152.097,26	174.065,76	157.010,83	128.510,87	0,00	1.826.052,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	877.955,32	989.990,63	920.873,05	1.134.566,60	115,16	11.373.663,67	18.136.000,00

FONTE: Sistema e-Pública (1674-1535-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:14.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	0,00	-540.461,65	-635.244,59
Deduções (II)	375.135,93	1.005.218,74	319.525,61
Disponibilidade de Caixa	375.135,93	1.005.218,74	319.525,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	375.135,93	1.005.218,74	319.525,61
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1914-3109-756). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:15.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) — **Em Reais**

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.988.435,18	6.753.764,16	0,00
Receitas Tributárias	115.000,00	7.462,49	0,00
IPTU	15.000,00	0,00	0,00
ISS	0,00	7.462,49	0,00
ITBI	10.000,00	0,00	0,00
IRRF	80.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	10.000,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	280.000,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	280.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	147.564,82	34.401,61	0,00
(-) Aplicações Financeiras	147.564,82	34.401,61	0,00
Tranferências Correntes	15.628.500,00	6.631.625,93	0,00
FPM	7.550.000,00	4.006.217,32	0,00
ICMS	1.700.000,00	670.681,48	0,00

Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	6.378.500,00	1.954.727,13	0,00
Demais Receitas Correntes	1.964.935,18	114.675,74	0,00
Dívida Ativa	30.000,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	1.934.935,18	114.675,74	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.767.000,00	6.609,58	0,00
Operações de Crédito (III)	300.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	1.000.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	6.967.000,00	6.609,58	0,00
Convênios	2.690.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.277.000,00	6.609,58	0,00
Outras Receitas de Capital	500.000,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.467.000,00	6.609,58	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	25.455.435,18	6.760.373,74	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.672.757,82	6.585.633,03	0,00	6.457.586,92	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.941.200,00	4.425.887,14	0,00	4.425.887,13	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200.000,00	38.639,72	0,00	38.639,72	0,00
Outras Despesas Correntes	7.531.557,82	2.121.106,17	0,00	1.993.060,07	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.472.757,82	6.546.993,31	0,00	6.418.947,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.818.307,00	661.652,09	0,00	661.652,09	0,00
Investimentos	6.243.307,00	226.407,50	0,00	226.407,50	0,00
Inversoes Financeiras	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	470.000,00	435.244,59	0,00	435.244,59	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	6.348.307,00	226.407,50	0,00	226.407,50	0,00
Reserva de Contingência (XVI)	262.435,18	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.083.500,00	6.773.400,81	0,00	6.645.354,70	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	3.371.935,18	-13.027,07	0,00	115.019,04	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	0,00	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1355-8707-728). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:15.					

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2125-7310-284). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:16.												

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)			**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	105.000,00	105.000,00	7.462,49	7,11
1.1-Receita resultante do IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.1-IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.1-ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	0,00	0,00	7.462,49	0,00
1.3.1-ISS	0,00	0,00	7.462,49	0,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00

2-Receitas de transferências constitucionais e legais	9.772.500,00	9.772.500,00	5.831.095,17	59,67
2.1-Cota Parte FPM	7.930.000,00	7.930.000,00	4.921.297,07	62,06
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.550.000,00	7.550.000,00	4.921.297,07	65,18
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	838.351,72	49,31
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	5.000,00	5.000,00	1.207,99	24,16
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	921,14	36,85
2.5-Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	718,13	14,36
2.6-Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	68.599,12	52,77
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	9.877.500,00	9.877.500,00	5.838.557,66	59,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	61.000,00	61.000,00	9.002,11	14,76
5-Transferências do FNDE	0,00	0,00	125.988,05	0,00
5.1-Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	57.893,75	0,00
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,01	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	55.316,40	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	10.206,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	1.080,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	1.491,89	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	2.571,89	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	1.080,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	1.491,89	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	61.000,00	61.000,00	137.562,05	225,51

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	0,00	0,00	1.097.039,33	0,00
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	915.079,75	0,00
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	0,00	0,00	167.670,24	0,00
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	0,00	0,00	241,57	0,00
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	0,00	0,00	184,23	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	143,61	0,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	0,00	0,00	13.719,93	0,00
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.840.064,82	2.840.064,82	1.355.862,84	47,74
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.645.000,00	2.645.000,00	1.353.285,03	51,16
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	25.064,82	25.064,82	2.577,81	10,28
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.645.000,00	2.645.000,00	256.245,70	9,69

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre(e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre(g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.791.500,00	1.784.500,00	1.078.527,45	60,44	1.078.527,45	60,44	0,00
13.1-Com Educação Infantil	331.000,00	321.000,00	191.894,70	59,78	191.894,70	59,78	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	1.460.500,00	1.463.500,00	886.632,75	60,58	886.632,75	60,58	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	1.028.500,00	1.031.000,00	503.292,04	48,82	500.492,04	48,54	0,00
14.1-Com Educação Infantil	177.000,00	177.000,00	89.145,36	50,36	89.145,36	50,36	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	851.500,00	854.000,00	414.146,68	48,49	411.346,68	48,17	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.820.000,00	2.815.500,00	1.581.819,49	56,18	1.579.019,49	56,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 +17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)	1.579.019,49
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	79,55
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/ (11) x 100) %	36,91
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-16,46

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	8.877,84
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	508.000,00	498.000,00	281.040,06	56,43	281.040,06	56,43	0,00
22.1-Creche	508.000,00	498.000,00	281.040,06	56,43	281.040,06	56,43	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	508.000,00	498.000,00	281.040,06	56,43	281.040,06	56,43	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.240.000,00	2.381.000,00	1.294.383,43	54,36	1.291.583,43	54,25	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	2.240.000,00	2.381.000,00	1.294.383,43	54,36	1.291.583,43	54,25	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	72.000,00	74.500,00	6.396,00	8,59	6.396,00	8,59	0,00

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.820.000,00	2.953.500,00	1.581.819,49	53,56	1.579.019,49	53,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	256.245,70
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	2.577,81
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	258.823,51
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	1.313.799,98
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	22,50

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% f= (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% h= (g/d)x100**	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	117.000,00	117.000,00	265,00	0,23	265,00	0,23	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	117.000,00	117.000,00	265,00	0,23	265,00	0,23	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	234.000,00	234.000,00	530,00	0,23	530,00	0,23	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	3.054.000,00	3.187.500,00	1.582.349,49	49,64	1.579.549,49	49,55	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O BIMESTRE**	**CANCELADO EM 2017 (j)**
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**Salário Educação**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	8.877,84	806,87
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	58.565,56	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.462.241,95	251,75
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	1.462.241,95	251,75
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.577,81	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.392.220,74	555,12
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.392.220,74	555,12

FONTE: Sistema e-Pública (1788-9246-444). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:17.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**300.000,00**	**0,00**			**300.000,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.732.732,00	703.896,09	703.896,09	0,00	6.028.835,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**6.732.732,00**	**703.896,09**	**703.896,09**	**0,00**	**6.028.835,91**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-6.432.732,00	**-703.896,09**			**-5.728.835,91**

FONTE: Sistema e-Pública (2019-8001-979). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:18.

Notas:

1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1404-8341-574). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:18.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))					SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1654-9769-759). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:19.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	105.000,00	105.000,00	7.462,49	7,11
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	7.462,49	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.392.500,00	9.392.500,00	5.831.095,17	62,08
Cota-parte FPM	7.550.000,00	7.550.000,00	4.921.297,07	65,18
Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	718,13	14,36
Cota-parte IPVA	130.000,00	130.000,00	68.599,12	52,77
Cota-parte ICMS	1.700.000,00	1.700.000,00	838.351,72	49,31
Cota-parte do IPI - Exportação	2.500,00	2.500,00	921,14	36,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.207,99	24,16
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.207,99	24,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	9.497.500,00	9.497.500,00	5.838.557,66	61,47
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.453.064,82	7.453.064,82	377.336,87	5,06

Provenientes da União			3.713.064,82	3.713.064,82	297.772,80	8,02
Provenientes dos Estados			0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS			3.740.000,00	3.740.000,00	79.564,07	2,13
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE			300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE			7.753.064,82	7.753.064,82	377.336,87	4,87

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	2.831.000,00	3.160.000,00	1.528.258,15	48,36	1.505.359,33	47,64	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.142.000,00	1.271.000,00	930.997,01	73,25	930.997,00	73,25	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.689.000,00	1.889.000,00	597.261,14	31,62	574.362,33	30,41	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.211.000,00	1.270.680,00	226.407,50	17,82	226.407,50	17,82	0,00
Investimentos	1.186.000,00	1.245.680,00	226.407,50	18,18	226.407,50	18,18	0,00
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.042.000,00	4.430.680,00	1.754.665,65	39,60	1.731.766,83	39,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	5.000,00	17.000,00	11.350,20	0,65	11.350,20	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.109.000,00	2.174.680,00	393.024,64	22,40	388.174,62	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.109.000,00	2.174.680,00	393.024,64	22,40	388.174,62	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.114.000,00	2.191.680,00	404.374,84	23,05	399.524,82	0,00	0,00
							0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.928.000,00	2.239.000,00	1.350.290,81	76,95	1.332.242,01	76,93	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**22,82**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**456.458,36**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	2.804.000,00	3.239.000,00	1.687.010,32	96,14	1.665.213,51	96,16	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.129.000,00	1.082.680,00	66.338,03	3,78	65.236,02	3,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	14.000,00	14.000,00	1.317,30	0,08	1.317,30	0,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	4.042.000,00	4.430.680,00	1.754.665,65	100,00	1.731.766,83	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2515-2760-998). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:19.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº141/2012.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)				**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
		No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1495-8938-806). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:20.											

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.903.000,00
Previsão Atualizada	26.903.000,00
Receitas Realizadas	6.794.775,35
Déficit Orçamentário	324.463,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	100.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.753.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	22.753.500,00
Despesas Empenhadas	7.247.285,12
Despesas Liquidadas	7.119.239,01
Despesas Pagas	6.701.270,34
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.247.285,12
Despesas Liquidadas	7.119.239,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	11.373.663,67
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	115.019,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.313.799,98	25,00	22,50
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.078.527,45	60,00	79,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.332.242,01	15,00	22,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1296-6308-707). Unidade Responsável: . Data da emissão: 09/10/2017 e hora de emissão: 09:20.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:CAAF9DAB

